SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 04 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1386

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA – AMAJE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de resíduo de serviço de saúde, através de termo de destruição (incineração e/ou autoclavagem) e destino final adequado dos resíduos pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E”, recolhidos pela AMAJE, de conformidade com Resolução CONAMA n.º 358/2005 e RDC n.º 306/2004 da ANVISA e Deliberação Normativa COPAM n.º 171/2011. DATA: 18/12/2014. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, até às 14:30 horas. SESSÃO DA FASE DE LANCES: a partir das 14:30 horas. INFORMAÇÕES: Rua Zeca Bruno, n.º 131, no horário de 08:00 às 12:00, 13:30 às 17:30 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3531-1350 ou e-mail: secretarioexecutivo@amaje.org.br e (ou) meioambienteamaje@gmail.com

Publicado por:
Thiago Levy Araujo Pimenta
Código Identificador:2C36EA64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO JEQUITINHONHA – CIMAJE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIMAJE e participantes desta licitação: ALVORADA DE MINAS, ANGELÂNDIA, ARICANDUVA, CAPELINHA, CHAPADA DO NORTE, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, DATAS, DIAMANTINA, FELÍCIO DOS SANTOS, GOUVEIA, ITAMARANDIBA, LEME DO PRADO, MINAS NOVAS, PRESIDENTE KUBITSCHECK, SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, SENADOR MODESTINO GONÇALVES, TURMALINA e VEREDINHA, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. DATA: 17/12/2014. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, até às 09:30 horas. SESSÃO DA FASE DE LANCES: a partir das 09:30 horas. INFORMAÇÕES: Rua Zeca Bruno, n.º 131, no horário de 08:00 às 12:00, 13:30 às 17:30 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3531-1350 ou e-mail: cimajemg@gmail.com

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Thiago Levy Araujo Pimenta
Código Identificador:0372A6F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO JEQUITINHONHA – CIMAJE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de CALL CENTER e SOFTWARE DE GESTÃO, dos seguintes Municípios consorciados ao CIMAJE e participantes desta licitação: ALVORADA DE MINAS, ANGELÂNDIA, ARICANDUVA, CAPELINHA, CHAPADA DO NORTE, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, DATAS, DIAMANTINA, FELÍCIO DOS SANTOS, GOUVEIA, ITAMARANDIBA, LEME DO PRADO, MINAS NOVAS, PRESIDENTE KUBITSCHECK, SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, SENADOR MODESTINO GONÇALVES, TURMALINA e VEREDINHA. DATA: 18/12/2014. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, até às 09:30 horas. SESSÃO DA FASE DE LANCES: a partir das 09:30 horas. INFORMAÇÕES: Rua Zeca Bruno, n.º 131, no horário de 08:00 às 12:00, 13:30 às 17:30 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3531-1350 ou e-mail: cimajemg@gmail.com

Publicado por:
Thiago Levy Araujo Pimenta
Código Identificador:6A45659E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/14

Como Presidente do COMASF, HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº 70/2014 – Pregão Presencial N° 05/14. Vencedoras: Quark Engenharia Ltda – EPP. CNPJ: 12.496.490./0001-48; Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda - EPP CNPJ: 18.434.112/0001-16 e CPMG Distribuição, Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 11.169.036/0001-10. Valor global: R$ 2.538.941,76.

Luz, 04.12.14.

GASPAR CARLOS FILHO
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:3BDDBF79

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2014

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **Processo de Compras nº 70/14**
Modalidade**: PREGÃO Nº 05/14**
Objeto**: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONTRATAÇÃO DE EMPREAS PARA LOCAÇÃO DE CALL**

CENTER PARA ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES RELATIVAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF".

O Presidente do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF usando das atribuições que lhe são conferidas no Contrato de Consórcio e no Estatuto do COMASF e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que o pregoeiro Adriano Miranda Gomes, nomeado pelos Atos Administrativos nº 01/14 e nº 02/14, ambos de 09.01.14, procedeu à adjudicação dos bens objeto deste processo, decide com respaldo no Parecer de N.º 08/2014 de 03 de dezembro de 2014, da lavra da Consultoria Jurídica do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF, **HOMOLOGAR** o resultado da licitação:
QUARK ENGENHARIA LTDA – EPP, vencedora do item 1 - execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, ao preço unitário de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), valor mensal total de R$ 190.220,40 (cento e noventa mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos), valor anual total de R$ 2.282.644,80 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

• EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. EPP, vencedora do item 2 - locação de software de gestão de iluminação pública, ao preço unitário de R$ 0,19 (dezenove centavos), valor mensal total de R$ 6.340,68 (seis mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), valor anual total de R$ 76.088,16 (setenta e seis mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos).
• CPMG DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item 3 - locação de Call Center para atendimento às reclamações relativas a iluminação pública, ao preço unitário de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), valor mensal total de R$ 15.017,40 (quinze mil, dezessete reais e quarenta centavos), valor anual total de R$ 180.208,80 (cento e oitenta mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).
• **O valor total global para o processo licitatório nº. 70/14 foi de R$ 2.538.941,76** (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

Publique-se e
intime-se.

Luz, 04 de dezembro de 2014.

GASPAR CARLOS FILHO
Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:DF34ABEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 28/2014

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA**: Multiplic Máquinas e Suprimentos Eireli-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.740.865/0001-48 **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, equipamentos de áudio, vídeo e fotos, máquinas e equipamentos energéticos e mobiliário em geral para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.
VALOR: R$ 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).
VIGENCIA: 31/12/2014
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8666/93

DANIELLE SOUZA ALVES
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:DBB1E3D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

REJEITA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE RIO PARANAÍBA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.012.

O Povo de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte**:**

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas do Poder Executivo de Rio Paranaíba-MG, relativas ao exercício financeiro de 2.012.
Art. 2º Revogadas as Disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 20 de novembro de 2014.

JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renato Silva Rocha
Código Identificador:C0BDBBA8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE RIO PARANAÍBA AO DESEMBARGADOR PEDRO BERNARDES DE OLIVEIRA, COM BASE NO INCISO V, ALÍNEA E DO ART. 46, V, E DA RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 11/11/1992.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO" do Município de Rio Paranaíba, Minas Gerais, ao **Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Bernardes de Oliveira.**
Parágrafo único: A cerimônia de entrega do diploma, oriundo deste Decreto Legislativo, far-se-á em Sessão Solene em data e local a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renato Silva Rocha
Código Identificador:B794260E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE RIO PARANAÍBA AO DIRETOR DA UFV-CRP FREDERICO GARCIA PINTO, COM BASE NO INCISO V, ALÍNEA E DO ART. 46, V, E DA RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 11/11/1992.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO" do Município de Rio Paranaíba, Minas Gerais, ao **Senhor Frederico Garcia Pinto, diretor da Universidade Federal de Viçosa, Campus Rio Paranaíba.**
Parágrafo único: A cerimônia de entrega do diploma, oriundo deste Decreto Legislativo, far-se-á em Sessão Solene em data e local a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renato Silva Rocha
Código Identificador:410ECE53

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE RIO PARANAÍBA AO PROMOTOR DR. PAULO HENRIQUE DELICOLE, COM BASE NO INCISO V, ALÍNEA E DO ART. 46, V, E DA RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 11/11/1992.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO" do Município de Rio Paranaíba, Minas Gerais, ao **Dr. Paulo Henrique Delicole, Promotor de Justiça, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados.**
Parágrafo único: A cerimônia de entrega do diploma, oriundo deste Decreto Legislativo, far-se-á em Sessão Solene em data e local a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renato Silva Rocha
Código Identificador:3540C072

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE RIO PARANAÍBA AO PE. WESLEY ROBERTO BALBINO, COM BASE NO INCISO V, ALÍNEA E DO ART. 46, V, E DA RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 11/11/1992.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO" do Município de Rio Paranaíba, Minas Gerais, ao **Pe. Wesley Roberto Balbino, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados.**
Parágrafo único: A cerimônia de entrega do diploma, oriundo deste Decreto Legislativo, far-se-á em Sessão Solene em data e local a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renato Silva Rocha
Código Identificador:6E9CC117

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE RIO PARANAÍBA A SRA. MARIA DA LUZ DOS SANTOS, COM BASE NO INCISO V, ALÍNEA E DO ART. 46, V, E DA RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 11/11/1992.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o título de "CIDADANIA HONORÁRIA" do Município de Rio Paranaíba, Minas Gerais, a **Sra. Maria da Luz dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados.**
Parágrafo único: A cerimônia de entrega do diploma, oriundo deste Decreto Legislativo, far-se-á em Sessão Solene em data e local a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renato Silva Rocha
Código Identificador:11F9EC60

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE RIO PARANAÍBA AO SR. VANDERLEI LIBERATO RODRIGUES, COM BASE NO INCISO V, ALÍNEA E DO ART. 46, V, E DA RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 11/11/1992.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO" do Município de Rio Paranaíba, Minas Gerais, ao **Sr. Vanderlei Liberato Rodrigues, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados.**
Parágrafo único: A cerimônia de entrega do diploma, oriundo deste Decreto Legislativo, far-se-á em Sessão Solene em data e local a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renato Silva Rocha
Código Identificador:C92824BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PAL 136/2014 DL 015 /2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PAL 136/2014 DL 015/2014 QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COBERTORES E CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELAS FORTES, CHUVAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ: CONTRATO DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME – VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 7.965,00(SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); ARACENTER SUPERMERCADO LTDA- VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 3.307,29(TRÊS MIL TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); MARCELO LUIZ GUEDES – ME VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 731,00(SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS); VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 24/11/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:70A1BA1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 144/2014 TP 05/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 144/2014, TP 05/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 3727 DE 30 ABRIL DE 2014, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 19/12/2014, ÀS 09:00 HS. MAIORES INFORMAÇÕES: (33) 3731-2133, DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E87415B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 145/2014 TP 06/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 145/2014, TP 06/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE FARMÁCIA INTEGRADA DA REDE FARMÁCIA DE MINAS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 3727 DE 30 ABRIL DE 2014, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22/12/2014, ÀS 09:00 HS. MAIORES INFORMAÇÕES: (33) 3731-2133, DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C5696374

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 137/2014 PP092/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/12/2014, CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 092/2014 COM A EMPRESA: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA - EPP, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 11.540,85 (ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 02/12/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D73287F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2014
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014
OBJETO: aquisição de kits escolares para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.
A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 28 de novembro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:0FB4CE4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2014

N.º Processo: 089/2014 – Pregão/Registro de Preços: 031/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA – ME – CNPJ: 17.097.702/0001-38 - Objeto: aquisição de kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 2.230,00. Data de assinatura: 1º de dezembro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:608946FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2014

N.º Processo: 089/2014 – Pregão/Registro de Preços: 031/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 01.982.481/0001-40 - Objeto: aquisição de kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 2.460,00. Data de assinatura: 1º de dezembro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:03ED59A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 137/2014

N.º Processo: 089/2014 – Pregão/Registro de Preços: 031/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: JOAO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI – CNPJ: 12.163.117/0001-75 - Objeto: aquisição de kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 5.292,00. Data de assinatura: 1º de dezembro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:5619EBE0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material de consumo para o Pronto Atendimento Municipal, PSF1 e PSF2.
A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 27 de novembro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:77D043AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 133/2014

N.º Processo: 088/2014 – Pregão/Registro de Preços: 030/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.725.813/0001-70 - Objeto: aquisição de medicamentos e materiais para o Pronto Atendimento Municipal, PSF1 e PSF2. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 118.453,20. Data de assinatura: 27 de novembro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:E244B0DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 134/2014

N.º Processo: 088/2014 – Pregão/Registro de Preços: 030/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14 - Objeto: aquisição de medicamentos e materiais para o Pronto Atendimento Municipal, PSF1 e PSF2. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 22.354,00. Data de assinatura: 27 de novembro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:CB6A4535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL F8.056/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG – Extrato de Termo Aditivo Pregão Presencial F8.056/2013. O Município de Araxá e IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A, firmam aditamento contrato celebrado 14/10/13, vencendo 31/12/14 c/ acréscimo de 25% nas quantidades inicialmente contratadas e conseqüente alteração do valor global contratado.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

08/10/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:5D5C850A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.101/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Pregão Presencial 08.101/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Canedo Comércio e Representação LTDA, valor global: R$ 261.075,50; Centro Oeste Lubrificantes LTDA; valor global: R$ 219.482,00; Dellas Comércio e Transportes, valor global: R$ 236.292,24; Fernandes & Fernandes Lubrificantes LTDA – EPP, valor global: R$ 148.224,00; Grandlub LTDA, valor global: R$ 408.240,00, firmam registro de preço para aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Araxá. Período: 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

20/10/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:921A0B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO .ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL 08.163/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG – Extrato de Termo Aditivo. Pregão Presencial 08.163/2013. O Município de Araxá e

Araxá Ambiental LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 24/03/14, vencendo 19/03/15.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

20/09/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:551E9448

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 01.019/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Carta Convite 01.019/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Damata Engenharia LTDA, valor global: R$ 132.862,54, firmam contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de rede pluvial na rua Juvenal Pereira Marques, no bairro Alvorada. Período: 4 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

29/10/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:AA0BFAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE TERMO .ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL 08.121/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ / MG– Extrato de Termo Aditivo. Pregão Presencial 08.121/2010. O Município de Araxá e Juliana Renaud de Oliveira Ferreira, firmam aditamento contrato celebrado 22/11/10, vencendo 20/11/15.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal,

03/11/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:16991B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.079/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Pregão Presencial 08.079/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Al Comércio de Materiais de Escritório LTDA - ME, valor global: R$ 25.953,45; Antônio Farid Comércio e Importação LTDA; valor global: R$ 49.076,19; Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA, valor global: R$ 6.743,68; Distribuidora São José LTDA -ME, valor global: R$ 3.388,47; Paulo César Marana Transportes - EPP, valor global: R$ 25.292,76; Supermercado Paula & Paula LTDA ME, valor global: R$ R$ 12.363,56, firmam registro de preço para aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades de diversas secretarias. Período: 6 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

13/10/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:1371FBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO F8.025/2014

Município Araxá/MG.Extrato de Contrato F8.025/2014. Fica retificada a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição Nº 1381, dia 27/11/14, Fls. 02, excluindo a empresa Cássia Simões Santana - ME.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal

03/12/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:6BC439C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO JULG. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL F8.029/2014

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial F8.029/2014. Registro de preço para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários do SUS, através da Farmácia Municipal, Pronto Atendimento Municipal e Centro de Testagem e Aconselhamento. Vencedoras: Acácia Comércio de Medicamentos LTDA, itens: 08, 11, 15, 28, 41, 98, 114, 132, 146, 156, 161, 172, 178, 199, 211, 214, 228, 234, 239, 243, 244, 247, 251, 260, 263, 266 e 276, valor global: R$ 75.435,50; Aglon Comércio e Representações LTDA, itens: 148 e 220, valor global: R$ 11.486,00; Alfalagos LTDA, itens: 07, 42, 47, 59, 74, 75, 84, 86, 92, 96, 105, 107, 109, 125, 150, 154, 164, 166, 170, 177, 202, 206, 207, 231, 233, 245, 272 e 281, valor global: R$ 83.332,05; BH Farma Comércio LTDA, 158, 167, 183, 248 e 274, valor global: R$ 25.210,00; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalates LTDA, itens: 85, 89, 116, 157, 174, 175, 203, 208 e 255, valor global: R$ 27.000,50; Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, itens: 01, 06, 16, 22, 24, 26, 40, 44, 50, 52, 54, 71, 72, 88, 91, 99, 100, 103, 112, 115, 118, 121, 133, 141, 159, 184, 185, 188, 213, 224, 230, 232, 240, 241, 250, 254, 259, 265, 268 e 271,valor global: R$ 192.119,40; Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, itens: 02, 39, 49, 69, 90, 102, 119, 149, 151, 152, 179, 180, 182, 186, 189, 194, 196, 205, 216, 218 e 219, valor global: R$ 93.576,10; Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA, itens: 09, 14, 18, 46, 87, 110, 122, 123,124, 128, 140, 144, 165, 190, 192, 210, 215, 217, 235, 238, 246, 264, 273 e 279, valor global: R$ 145.869,70; Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, itens: 30, 34, 66, 79, 129, 155, 169, 193 e 236, valor global: R$ 55.862,00; Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA, itens: 13, 20, 38, 221, 229, 258 e 280 , valor global: R$ 14.851,00; Drogafonte LTDA, itens: 03, 05, 21, 64, 80, 93, 111, 113, 130, 134, 137, 139, 176, 209, 223, 237, 252, 261, 267, 278, 284 e 285, valor global: R$ 155.840,00; Farmaconn LTDA, itens: 83, 94, 117, 168, 173, 200, 201 e 275, valor global: R$ 64.472,00; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, itens: 12, 32, 36, 57, 62, 78, 81, 82, 97, 108, 127, 131, 135, 136, 138, 142, 153, 162, 181, 191, 204, 212, 222, 225, 226, 227, 249 e 277, valor global: R$ 145.478,60; Stock Comercial Hospitalar LTDA, itens: 19, 73, 95, 120 e 145, valor global: R$ 16.382,50. Itens cancelados: 37, 43, 56, 60, 70 e 187. Desertos: 10, 68, 104, 147 e 257.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal,

02/12/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:B8226E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE TERMO .ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL 08.098/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – Extrato de Termo .Aditivo. Pregão Presencial 08.098/2013. O Município de Araxá e Antônio Farid Comércio e Importação LTDA; Supermercado Paula & Paula LTDA ME, firmam aditamento contrato celebrado 07/11/13, vencendo 06/01/15.

DR. MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal,

03/11/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:8357695B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08. 133/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08. 133/2014. Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU e carnês de ISSQN e taxa de licença, em atendimento as atividades do Departamento de Tributos e Arrecadação. Abertura 19/12/2014 09:00 hs. Edital disponível: 09/12/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal

03/12/2014.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:6A6E519F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, torna público a republicação do Termo de adjudicação do Pregão Presencial nº 018/2014 que ficou nos seguintes termos:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

Silvio Pedro do Carmo Junior, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 022, de 30 de abril de 2.012 e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de Argirita nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante ***RITA DE CÁSSIA VIEIRA FURTADO*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Gov. Magalhães Pinto, nº 61, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.979.617/0001-29 cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 08 de maio, sendo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo ao departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Argirita. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

Argirita, 09 de maio de 2.014.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:489EA2E7

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei torna público a republicação do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 018/2014 que ficou nos seguintes termos:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014
A Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, sendo vencedor RITA DE CÁSSIA VIEIRA FURTADO pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Gov. Magalhães Pinto, nº 61, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.979.617/0001-29 com o valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 08 de maio de 2014, sendo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo ao departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Argirita. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Argirita, 09 de maio de 2.014.

MARILIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D4066990

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, torna público a republicação do Extrato do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 018/2014:
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.014
DATA: 12 de MAIO de 2.014.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo ao departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Argirita.

CONTRATADO: ***RITA DE CÁSSIA VIEIRA FURTADO***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Gov. Magalhães Pinto, nº 61, Bairro centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.979.617/0001-29, neste ato representada por RITA DE CÁSSIA VIEIRA FURTADO.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MARÍLIA COELHO FURTADO.

DO VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
41.04.122.0003.2.008 - 339039000000.

Publique-se.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CE9BAE0D

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, torna público a republicação do Resultado Final do Pregão Presencial nº 018/2014, que ficou nos seguintes termos:
RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

SILIVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo ao departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Argirita, ficou nos termos seguintes:
RITA DE CÁSSIA VIEIRA FURTADO pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Gov. Magalhães Pinto, nº 61, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.979.617/0001-29 como vencedor do certame com o valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Argirita, 08 de maio de 2.014.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5E413C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 300

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0300/2014, Pregão Presencial 0134 – Homologado em 25/11/2014. Extrato de adjudicação. Processo 0300/2014, Pregão Presencial 0134 – Empresas vencedoras: **Unicidas Veículos Especiais Ltda - Epp**. Adjudicado em 25/11/2014.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:98FC53B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 312

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0312/2014, Pregão Presencial 0143 – Homologado em 01/12/2014. Extrato de adjudicação. Processo 0312/2014, Pregão Presencial 0143 – Empresas vencedoras: **Dabi Atlante S/A Industrias Medico Odontologicas**. Adjudicado em 01/12/2014.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:FAB2357A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0268/2014

Prefeitura Municipal de Baependi– Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0268/2014 – Empresa:Verde Renova Comércio de Material Reciclável -Tipo de Aditivo: Prorrogação. Valor: R$ 79.350,00 Vigência: 31/05/2015

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:2641C8FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0343-0159-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DESLOCAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES

Prefeitura Municipal de Baependi –. Processo nº: 0343/2014 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0159/014 - Objeto: Aquisição de veículo para deslocamento do Prefeito Municipal durante o exercício de suas atividades. Credenciamento dia: 18/12/2014 às 13h30min – Sessão de lances: 18/12/2014 às 14h00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Jordano Rocha Maciel
Código Identificador:E508B050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROC 318

Municipio de Barroso torna publica Proc 318/14 Pregão Presencial nº 198/2014 Aquisição de mobiliário, abertura dia 18/12/2014 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:644F2BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC 307/2014

O Município de Barroso torna publico a ata de registro de preços do proc. 307/2014,contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes e sapatos de segurança, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
– Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e das que lhes substituírem no exercício seguinte:

02.006.002.15.452.0041.2.297.3.3.90.30.00 Ficha 429 Fonte

DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
- Conforme mapa de apuração anexo fica estimados os valores abaixo discriminados:
Empresa: Moura e Moura Informática e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 07.487.504/0001-27
Endereço: Antonino Sena Figueiredo, N° 113
Bairro: Santa Tereza – Barbacena / MG
Representante:Marcos Leandro de Oliveira Silva
RG: MG-15.126.606CPF: 082.469.616-67

Produto	Marca	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
1 - CMISA DE MALHA MISTA	UNITEX	R$ 25,80	80	R$ 2.064,00
2 - BLUSA DE MOLETOM	UNITEX	R$ 60,50	40	R$ 2.420,00
3 - BOTINA	UNITEX	R$ 31,75	41	R$ 1.301,75

Empresa: Gráfica Yago LTDA
CNPJ: 71.179.139/0001-92
Endereço: Maria Beatriz,N°21
Bairro: Havaí – Belo Horizonte / MG
Representante: Paula Denize Santos Souza
RG: MG-15.250.010CPF: 082.956.076-93

Produto	Marca	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
1- CALÇA DE BRIM	ALPARGATA	R$ 36,00	40	R$ 1.440,00

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveispenalidades, conforme cláusula 08 do presentetermo.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8EE41253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 79/2014

O Município de Boa Esperança/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014, tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de equipamentos médicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. **DATA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ 17/12/2014 às 14h00min**. Os interessados poderão ler e/ou adquirir o Edital de Licitação e seus anexos no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, ou através do sítio: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitações. Informações pelos Tels: (35)3851-0314/0340.

SÉRGIO CARLOS SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:91013F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186-2013

ADITIVO Nº003/2014 - CONTRATO Nº 186/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA FOCUS CONSTRUÇÕES LTDA.

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2013
PROCESSO N° 060/2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, com inscrição no CNPJ n° 18.128.272.0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n° 042.926.746-04, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **Focus Construções LTD-ME**, com sede na Rua Padre Jacinto, 151, sala 01, cidade de Senador Firmino, Centro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° 07.420.726/0001-22, neste ato representado pelo **Sr. Samuel Fernandes de Carvalho**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.110.136 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 033.449.966-65, residente e domiciliado à Av. P. H. Rolfs nº 215/108, Centro, cidade de Viçosa, estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário no Município de Brás Pires - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o presente contrato até 31/12/2014.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 29 de outubro de 2014.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

FOCUS CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 07.420.726/0001-22

Test.:

Nome:
CPF-

Nome:
CPF-

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:53770197

GABINETE MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074-2014

ADITIVO Nº002/2014 - CONTRATO Nº 074/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA PARTENON CONSTRUÇÕES LTDA.

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014
PROCESSO N° 030/2014

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, com inscrição no CNPJ n° 18.128.272.0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n° 042.926.746-04, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **PARTENON CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Pedro Batista, 07, Savassi, Senhora de Oliveira/MG, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° 11.323.485/0001-70, neste ato representado por **RAFAEL MILAGRES SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.766.579, inscrito no CPF sob o nº 066.199.606-93, residente e domiciliado à Rua Pedro Batista de Oliveira, 07, Savassi, Senhora de Oliveira/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é obra de construção da Academia de Saúde no Município de Brás Pires - MG.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – Prorroga-se a vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2014.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 01 de dezembro de 2014.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

PARTENON CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
CNPJ: 11.323.485/0001-70

Test.:

Nome:
CPF-

Nome:
CPF-

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:74CF317C

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2014

RELAÇÃO DE CONTRATOS NOVEMBRO DE 2014 - FOLHA

Nº	OBJETO	DATA	PRESTADOR DE SERVIÇOS - FOLHA	VALOR	VIGÊNCIA
159	Serviços Gerais	03/11/2014	Luciana da Conceição Hermenegildo	724,00	31/12/2014
160	Serviços Gerais	03/11/2014	Igor Nogueira Nazaret	724,00	31/12/2014
161	Tratorista	03/11/2014	Pedro Lino de Souza	724,00	31/12/2014
162	Serviços Gerais	17/11/2014	Carlos Roberto Sobrinho	724,00	31/12/2014
163	Serviços Gerais	24/11/2014	Edno Macário Gonçalves	724,00	31/12/2014
164	Serviços Gerais	24/11/2014	Nelson do Nascimento Martins	724,00	31/12/2014

Brás Pires MG, 03 de Dezembro de 2014

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:6101BE40

GABINETE MUNICIPAL
RELAÇÃO DE CONTRATOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2014

151/2014	Aquisição de Mobiliário escolar	06/08/2014	Milan – Flex Industria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda	R$16.304,00	
152/2014	Prestação de serviços na realização de viagens de Brás Pires a são Paulo	04/11/2014	José Eudes Ferreira da Rocha	R$420,00	05/11/2014
153/2014	Prestação de serviços na confecção de placas para estradas vicinais	07/11/2014	Elisio Honorio de Oliveira	R$ 300,00	11/11/2014
154/2014	Prestação de serviços de motorista para realização de viagem –Brás Pires/Belo Horizonte transportando pacientes para tratamento de saúde	12/11/2014	José Mário Simões	R$ 280,60	13/11/2014
155/2014	Prestação de serviços de Show para evento Natalino	24/11/2014	Maria Helena Araújo do Carmo	R$800,00	29/11/2014
156/2014	Aquisição de Tubos para ampliação do sistema de abastecimento de água no Distrito de Ribeirão de santo Antônio – Brás Pires - MG	28/11/2014	Agrocarlos Máquinas Agrícolas Ltda	R$ 24.760,00	31/12/2014
157	Contratação de Empresa para prestação de serviços e fornecimento de um link dedicado de acesso à internet de 2MB IP CONNECT (IP BENTO)	01/12/2014	TELEMAR NORTE LESTE S.A	R$ 7.992,00	01/12/2015

Brás Pires MG, 03 de dezembro de 2014

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:90D60D4A

GABINETE MUNICIPAL
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190-2013

ADITIVO Nº005/2014 - CONTRATO Nº 190/2013

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA PARTENON CONSTRUÇÕES LTDA.

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2013
PROCESSO N° 061/2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, com inscrição no CNPJ n° 18.128.272.0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n° 042.926.746-04, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **PARTENON CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Pedro Batista, 07, Savassi, Senhora de Oliveira/MG, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° 11.323.485/0001-70, neste ato representado por **RAFAEL MILAGRES SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.766.579, inscrito no CPF sob o nº 066.199.606-93, residente e domiciliado à Rua Pedro Batista, 07, Savassi, Senhora de Oliveira/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é obra de reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) no Município de Brás Pires - MG.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – Prorroga-se a vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2014.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 01 de dezembro de 2014.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

PARTENON CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
CNPJ: 11.323.485/0001-70

Test.:

Nome:
CPF-

Nome:
CPF-

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:16313BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Comissão Permanente de Licitação concede, a empresa ***J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA E CIA LTDA EPP,*** prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta data, para apresentação da nova proposta referente ao ***Processo Licitatório n.º 173/14 – Tomada de Preços n.º 010/14*** que tem como objeto *a contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação da rua de acesso ao bairro Alto das Cruzes, zona rural, neste Município em atendimento ao Convênio n.º 981/2014/MGI-SEDRU*.

Cachoeira de Minas, 03 de Dezembro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:7AB6EAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 057/14. Tipo:*** menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa para ministrar curso de aperfeiçoamento das metodologias de trabalho para a equipe do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS). A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 16 de Dezembro de 2014 às 9h. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 03 de Dezembro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:01E72A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 074/014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 094/014 - Pregão Presencial 074/014 – Registro de Preços 047/014, que tem por finalidade o registro de preços de equipamentos, materiais e produtos químicos, para conservação e manutenção das piscinas do Complexo Aquático Nancy Salomão Ramos. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 16/10/2014 às 08h30. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Retirada edital: www.campestre.mg.gov.br .

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D7DB9712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 649/2014

Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a Lei:

Capítulo I - Do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de apoiar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir o desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.
§ 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA tem como finalidade mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.
§ 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, é de caráter rotativo, natureza e individuação contábeis, destinado a dar suporte financeiro a programas de desenvolvimento sustentável, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio com duração indeterminada.
Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA:
dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
taxas e tarifas previstas em Lei;
créditos adicionais suplementares a ele destinados;
produtos de multas impostas por infração à legislação ambiental;
produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo Município;
transferências de recursos do ICMS ecológico;
transferências de recursos da União ou do Estado;
contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
doações de pessoas físicas e jurídicas;
doações de entidades nacionais e internacionais;
recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;
preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental, requeridas perante o órgão ambiental do Município.
rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
indenizações decorrentes de cobranças judicias e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano e/ou rural;
condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou jurídicas ou empreendimentos sediados no município que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
compensação financeira ambiental;
valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;
outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.
§ 2º - Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas, cujos resultados a ele se reverterão.
§ 3º - O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Capítulo II - Da Administração do Fundo
Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do FMMA de acordo com as políticas públicas do meio ambiente.
Art. 4º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA será administrado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio responsável pela gestão do meio ambiente do Município de Campos Altos, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente e suas contas serão submetidas à apreciação do CODEMA e do Tribunal de Contas.

Capítulo III - Da Aplicação dos Recursos do Fundo
Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
i) outras atividades, relacionadas á preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
III- aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
IV- contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e cientifica, para elaboração e execução de programas e projetos;
V- apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;
VI- incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao meio ambiente;
VII- atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias a execução da política municipal de meio ambiente;
VIII- pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
IX- outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conversação ambientais do Município;
X- outras ações e/ou despesas sugeridas pelo Juiz de Direito e Promotor de Justiça local.
Art. 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
Art. 7º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como incompatível com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV - Das Disposições Gerais e Finais
Art. 8º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA somente poderá ser extinto:
mediante Lei Municipal, após a demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou
mediante decisão judicial.
Parágrafo Único: O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios, serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.
Art. 9º - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, não enfocados nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CODEMA.
Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Campos Altos (MG), 02 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8C1BA26E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 650/2014

Altera a redação do § 1º do art. 5º do Capitulo II da Lei Municipal nº 638/2014 de 05 de agosto de 2014.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 5º do Capitulo II da Lei Municipal nº 638/2014 de 05 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Prefeito, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de decreto para mandato de 02 anos, podendo ocorrer a renomeação por um período idêntico.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DAD4C393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014
Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e as Empresas: **MINAS FARMA NORTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME (CONTRATO Nº 111/2014).** Referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG**. Vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. Valor Global Estimado para a empresa: : **MINAS FARMA NORTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME**: **R$ 45.146,08** (Quarenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e oito centavos). Dotação Orçamentária: Decreto n° 7.892/2013.Artigo 7° - Parágrafo 2°. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:3C8CB911

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG torna público Processo Licitatório – nº 001/2015, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 001/2015 – Objeto: **Aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Prefeitura deste Município com contrato a vigorar a partir de 18 de Janeiro de 2015.** Credenciamento: **dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2014 às 09:00 (Nove horas)** Abertura da sessão**: dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2014 ás 09:15 (Nove horas e quinze minutos)**
Informações: Email: licitação.capitaoeneas@hotmail.com
Telefone: (38)3235-1001.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:B4D14BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2014 - TOMADA DE PREÇOS 009/2014 - CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS DE ESPORTES

O município de Carbonita torna publico que realizará licitação **PAL 094 TOMADA DE PREÇOS n°.009/2014**, nos termos das leis 8.666/93, Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de 02(duas) quadras de esportes cobertas:01(uma)na comunidade de Monte Belo e 01(uma) na comunidade de Mercadinho conforme convenio SICONV 789856 plano de trabalho:1008368-32/201**. Tipo:menor preço global por lote.** Abertura dia **19/12/2014** as 09:00. Editais completos pelo site: www.carbonita.mg.gov.br informações telefone(38) 3526-1944.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:2C96E264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2014.

O Município de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.377/0001-02, com edifício-sede da Prefeitura, localizado à Praça 1º Janeiro, nº. 90 Centro, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, José Clarete Pimenta, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Carmo do Cajuru/MG, portador de CPF nº 389.950.426-72, doravante denominado CONTRATANTE, e **Posto Cajuru Ltda**, CNPJ nº. 20.909.370/0001-53, com sede à rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 05, bairro Centro, em Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35510-000, neste instrumento representado por sua Diretora Flavia Silva Correa, brasileira, solteira, maior, gerente, portador do CPF 770.351.006-87, residente e domiciliado à Rua Sete, nº. 158, bairro São Luiz, em Carmo do Cajuru/MG, doravante denominado CONTRATADO, considerando os elementos constantes do Processo Licitatório n. 12/2014-PMCC/MG, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro e Contrato nº. 569/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no artigo 65, "d", da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Por este Termo Aditivo o valor do item 2 da Clausula terceira do contrato nº 569/2014, denominado BIODIESEL COMUM terá o reequilíbrio Econômico-financeiro concedido e passará a ter o valor do litro de R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um percentual 3,75%.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 569/2014 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carmo do Cajuru, 27 de novembro de 2014

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:9CA1AA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 124/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 124/14 PP Nº. 91/14. Objeto: Aquisição de equipamento esportivo para Academia na Praça, conforme requisição da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil, Convênios nº 146/2014 e 397/2014 SETES. Entrega e abertura dos envelopes: dia 17/12/14 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:7E05B6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº2477/2014

Altera o Decreto Nº 2349/2014 que Regulamenta a Lei Municipal Nº 440/2014, que Dispõe sobre o SIM - Sistema de Inspeção Sanitária dos produtos e estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no Município de Catas Altas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal n° 440/2014, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, DECRETA:

Art. 1º - Fica adicionado os "licores, fermentados de jabuticaba e de uva e de outras frutas" nos seguintes artigos do Decreto Nº 2349/2014:

Art. 3º A fiscalização prevista na Lei Municipal nº 440/2014 e neste Regulamento engloba:
(...)
VIII – as especiarias, compotas, temperos, licores, fermentados de jabuticaba, de uva e de outras frutas.
(...)
Art. 6º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal e vegetal, para os fins da Lei Municipal n° 440/2014, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne das várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel, a cera de abelha e seus derivados, produtos a base de farinhas de cereais; doces, geleias de frutas, especiarias, compotas, temperos, fermentados de jabuticaba, de uva e de outras frutas.
(...)
Art. 11 - Os estabelecimentos de produtos de origem agropecuária abrangem:
(...)
VIII – os de especiarias, compotas, temperos, fermentados de jabuticaba, de uva e de outras frutas.
(...)
Art. 57 - Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:
(...)
VIII – fabrica de especiarias, compotas, temperos, fermentados de jabuticaba, de uva e de outras frutas.

Art. 2º - Acrescenta parágrafo único no art. 116:
Parágrafo único – Será garantida a compra municipal dos produtos da agricultura familiar destinados a merenda escolar, mediante aprovação da responsável técnica, da Secretaria Municipal de Educação
Art. 3º - Fica prorrogado o prazo previsto no art. 117 para 180 (cento e oitenta) dias:
Art. 117 - Os estabelecimentos que na data da publicação deste Decreto e atos complementares estiverem funcionando sem qualquer tipo de fiscalização legal terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentarem a documentação necessária ao seu registro, sendo que após este prazo terão sua matéria prima, produtos e subprodutos apreendidos, bem como interditadas suas instalações.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para à data de 16 de outubro de 2014.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:5CB8C073

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 102/2014

Nomeia Comissão de Avaliação de imóvel para fins de análise de proposta para possível desapropriação amigável

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em especial análise de proposta para possível desapropriação amigável, RESOLVE:

Art. 1o- Nomear comissão especialmente designada para proceder à avaliação do bem imóvel, em anexo, pertencente à Simone Torres Lacerda Ferreira.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão, sob a presidência da primeira:
I – Carlos Magno de Melo - Engenheiro
II – Cláudia Heidi Vogt – Arquiteta e Urbanista
III – Marcus Vinícius Pinto Santoro - Auditor

Art. 3º - A presente comissão deverá emitir "laudo técnico de avaliação do valor do imóvel" no prazo de 45 dias.

Art. 4° - O mandato dos membros da comissão tem vigência de 60 dias.
Art. 5o – Esta portaria entra em vigor na data de

Catas Altas, 03 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:182E2C21

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº2474/2014

Sistema Integrado de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 467/2014 – Altera a Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 8.236,65 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	56	8.236,65
TOTAL DE CRÉDITOS		8.236,65

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.28.845.1101.0.001 - Transferencia a Instituicoes de Apoio a Gestao		
333041 - Contribuicoes	31	1.000,00
02.01.28.845.1101.0.001 - Transferencia a Instituicoes de Apoio a Gestao		
335041 - Contribuicoes	32	6.325,45
02.01.28.845.1101.0.001 - Transferencia a Instituicoes de Apoio a Gestao		
337041 - Contribuicoes	33	911,20
TOTAL DE ANULAÇÃO		8.236,65

TOTAL DE RECURSOS	8.236,65

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:73A655B9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº2475/2014

Sistema Integrado de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 419/2014 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 2.563,60 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.03.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	142	2.563,60
TOTAL DE CRÉDITOS		2.563,60

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.563,60
TOTAL DE RECURSOS	2.563,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:592789A4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº2476/2014

Sistema Integrado de Informações Municipais

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 403 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.01.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico		
339030 - Material de Consumo	87	1.500,00
02.03.03.12.361.3003.2.049 - Transportando o aluno do Ensino Tecnico/Superior		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	149	5.580,00
02.06.26.453.6008.2.083 - Gestao inteligente do transporte Urbano		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	291	530,00
TOTAL DE CRÉDITOS		7.610,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.01.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	88	1.500,00
02.03.03.12.361.3003.2.049 - Transportando o aluno do Ensino Tecnico/Superior		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	144	700,00
02.03.03.12.361.3003.2.049 - Transportando o aluno do Ensino Tecnico/Superior		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145	3.600,00
02.03.03.12.361.3003.2.049 - Transportando o aluno do Ensino Tecnico/Superior		
319013 - Obrigacoes Patronais	146	800,00
02.03.03.12.361.3003.2.049 - Transportando o aluno do Ensino Tecnico/Superior		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	147	300,00
02.03.03.12.361.3003.2.049 - Transportando o aluno do Ensino Tecnico/Superior		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150	180,00
02.06.26.453.6008.2.083 - Gestao inteligente do transporte Urbano		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	292	530,00
TOTAL DE RECURSOS		7.610,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:E169E6FD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº2478/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar n° 136/2014 e no Decreto Municipal n° 1182/2010,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados estáveis, por aprovação em estágio probatório, os servidores efetivos pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Catas Altas, abaixo nominados:

SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	LOTAÇÃO
Sueli Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Laydiane Borges Nascimento Vieira	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Eliziene Natalina da Mata Brito	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Daniela Aparecida Borges	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Mabel Souza Costa de Almeida	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Creise Paula da Silva	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Marcus Vinícius Pinto Santoro	Auditor de Tributos	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Ednalva Enicilene Silva	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rosilene Couto Bitencourt	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Rairy Eliezer de Jesus	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social
Tiago Pereira Bernardino	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Ângela Maria Oliveira Souza	Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Joaquim Crispim Barbosa	Oficial de Obras	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ricardo Maurílio Teixeira de Mesquita	Médico da Família	Secretaria Municipal de Saúde

Nathália Lima Lopes Filho	Enfermeiro Família	Secretaria Municipal de Saúde
Carlos Raimundo dos Santos Pereira	Motorista de Ambulância	Secretaria Municipal de Saúde
Camila Andrade Alves	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde
Luciene Luzia dos Santos Pereira	Técnico em Patologia Clínica	Secretaria Municipal de Saúde
Conceição Gonçalves	Auxiliar Consultório Dentário PSF	Secretaria Municipal de Saúde
Raquel Helena Lopes de Castro	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde
Marta Aparecida Xisto Barcelos	Técnico em Patologia Clínica	Secretaria Municipal de Saúde
Erica dos Santos Romeu	Técnico Higiene Dental PSF	Secretaria Municipal de Saúde
Cristina Fonseca	Psicologo	Secretaria Municipal de Saúde
Tatiany Carla de Souza	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Maria Fuzatto	Auxiliar de Farmácia	Secretaria Municipal de Saúde
Júlio Cezar Carioca	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
Paula Cristina franco Rocha	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Saúde
Jaqueline Cecília Dias	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Saúde
Dirce de Melo Torres	Médica Ginecologista	Secretaria Municipal de Saúde
Rodrigo Brenno de Oliveira	Desenhista cadista	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Durval Camilo Soares	Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Dagmar Aparecida Santos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Moisés Marcos de Oliveira	Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Vivian Aparecida Bitencourt de Oliveira	Operador ETA e ETE	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Welington Lino Fernandes	Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Vicente de Paula Ribeiro	Operador de Maquinas Leves	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Keila Cristina Ferreira Costa	Oficial de Obras	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Jaquison Fabrício Rodrigues	Operador ETA e ETE	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Luidgi Silva Magalhães	Eletricista	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
José Agripino de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Derli dos Reis Oliveira	Oficial de Obras	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Adenilson e Sena	Oficial de Obras	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Eliana Maria de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Vitor Geraldo Ferreira	Oficial de Obras	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
João Izabel Chaves	Operador ETA e ETE	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Maria Aparecida dos Reis Natividade	Operador ETA e ETE	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Delvair Rodrigues da Cruz Binder	Oficial de Obras	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Elizeu Pereira da Silva	Operador ETA e ETE	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Ivanete Aparecida Quaresma Santos	Cozinheiro	Secretaria Municipal de Educação
Loureth Teixeira Pontes Rosa	Monitor Escolar	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º – Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2014

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:91CA0CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRC 280/2014 PREGÃO 047/2014- MATERIAL ELETRICO

- OBJETO: "Registro de preço para futuras aquisições material elétrico para manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal", pelo período de 12 meses**.**

- REALIZAÇÃO DO CERTAME:
O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia: 17/12/2014

CREDENCIAMENTO: a partir das 9:00hrs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após credenciamento.

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:
Na internet, pelo e-mail licitação@claraval.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (34) 3353.5200, no horário das 12h30min às 17h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email.
As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:EFF83DFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRC 282/2014 PREGÃO 048/2014- PÃES, QUITANDAS, FRIOS E LEITE

- OBJETO: "Registro de preço para futuras aquisições de Paes, quitandas, frios e leite para manutenção dos departamentos da Prefeitura Municipal", pelo período de 12 meses**.**

- REALIZAÇÃO DO CERTAME:
O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia: 18/12/2014

CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após credenciamento.

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:
Na internet, pelo e-mail licitação@claraval.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (34) 3353.5200, no horário das 12h30min às 17h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email.
As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:BABE043B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRC 283/2014 PREGÃO 049/2014 - COMBUSTIVEIS

- OBJETO: "Registro de preço para futuras aquisições de combustíveis para manutenção da frota da Prefeitura Municipal", pelo período de 12 meses**.**

- REALIZAÇÃO DO CERTAME:
O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia: 18/12/2014

CREDENCIAMENTO: a partir das 13:00h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após credenciamento.

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na internet, pelo e-mail licitação@claraval.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (34) 3353.5200, no horário das 12h30min às 17h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email.
As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:1822883A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Declaração

Declaro que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** do Município de CONQUISTA, relativo ao **QUINTO BIMESTRE** do ano de 2014, foi publicado com afixação no mural desta Prefeitura, a partir de 28/11/2014, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 28 (vinte e oito dias) dias do mês de novembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angelo Domingos Guardieiro
Código Identificador:0490A9D6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 1786

DECRETO N.º 1786/14, DE 01.12.2014

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições
legais,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica exonerada, a pedido, a partir de desta data, a servidora ***LETÍCIA DA SILVA SOUZA***, nomeada em comissão para o cargo de Assessora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1710/14, de 20 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1.º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2ADAE676

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
28/11/2014	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 143.803,03
	Compensação Financeira	04553	7906-5	
	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	
27/11/2014	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 24,55
28/11/2014	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 8.607,69
	Transferência CFRH	04553	37.143-2	
28/11/2014	Cota Parte IMP. Prop. T. Rural - ITR	04553	29.803-4	R$ 2.068,20
	Transferência Cota Parte Lei Kandir	04553	283.141.4	
	Apoio Financeiro ao Município	04553	17.689-3	
	Cota Parte CIDE	04553	8154-x	
	Transferência PDDE	04553	17.472-6	
	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	
28/11/2014	Cota Parte IPI	04553	13.988-2	R$ 1.353,96
28/11/2014	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 479,32
28/11/2014	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,10
	Manutenção Apoio a Creche	04533	16.556-5	
	Pró-Município	04533	17.498-x	
	PNAT	04533	18.282-6	
	Apoio a Creche – Brasil Carinhoso	04533	18.762-3	
	Tru. S. Brasil – Convênio 031361108	1686	647011-7	
	SES/ MG C. 512/2014 – Carro Popular	1686	134-4	
	SES/MG C. 249/2014 - Ambulância	1686	135-2	
	SES/MG C. 930/2014 - VAN	1686	133-6	
	SEGOV C. 283/2014 – Carro Educação	1686	138-7	
	SEGOV C. 508/2014 – Asfalto Jubaí	1686	137-9	
	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1686	672004-0	
	Revitalização Praça São Francisco - Jubaí	1686	131-0	

Conquista, 03 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:002DF593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMDCA Nº. 001/2014.

"*Dispõe sobre o Processo de Escolha de 02 membros titulares e 05 suplentes para mandato de 01(um) ano no Conselho Tutelar do Município de Diamantina - MG"*.

O cONSELHO Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme conferidas pela Lei Municipal nº. 3547/2010 e Lei Federal 8069/90 estabelecem normas para a realização do processo de escolha para composição do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente edital visa à composição de duas vagas de Conselheiros Tutelares e 05 (cinco) suplentes, para um mandato de 01 (um) ano, não admitindo prorrogação de mandato, uma vez que em outubro de 2015 acontecerá a eleição geral, conforme lei 12,696 de 25 de Julho de 2012;
01) - Os Conselheiros em exercício farão *jus* à remuneração conforme previsto na Lei 3547/2010, no valor de R$1.030,14(mil e trinta reais e quatorze centavos) para uma carga horária semanal de 40 (quarenta)

horas, sendo 08 (oito) horas diárias, além de plantões de atendimento, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - O processo de escolha será por voto facultativo e secreto a todos os eleitores do Município de Diamantina/MG, sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS.

Art. 4 - As inscrições dos interessando, serão realizadas do dia **04 de dezembro 2014** ao dia 15 de dezembro de 2014, no horário das 08:00 às 17:00 horas no CREAS- Situado a Praça JK, 27A, Centro. Referência próximo ao PIDS.

Art. 5 - Os interessados deverão, no ato da inscrição, apresentar-se munido dos documentos abaixo, com original e cópia de cada, que será autenticada no local, sendo retirada para ser juntada à inscrição.
A) - Cédula de Identidade (RG) comprovando idade superior a 21 anos;
B) - CPF;
D) - 02 foto 3x4 recente;
E) - Comprovante de escolaridade mínima de segundo grau completo;
F) - Título de Eleitor da Zona Eleitoral 101 e certidão de quitação eleitoral;
G) - Certidão Negativa de antecedentes criminais;
H) - Declaração de próprio punho atestando residir no município por no mínimo 02 (dois) anos,
I) – Comprovante de residência atual;
J) – Apresentar Certificado de conclusão de curso básico de informática com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
K) – Declaração emitida por entidade idônea atestando efetiva experiência com criança/adolescente por no mínimo dois (02) anos.
L) – Poderá o candidato concorrer às eleições utilizando o nome do registro civil ou codinome, deste que não traga constrangimento público.

Parágrafo único: na falta de qualquer documento acima citado, não será aceita a inscrição do candidato.

I- Este edital poderá ser impugnado no prazo de 48 horas após a sua publicação no site da prefeitura.

II- Os recursos à comissão organizadora deverão ser interpostos no prazo de 48 horas contadas da hora da divulgação oficial da lista de candidatos aptos à próxima etapa, ou seja, prova escrita de múltipla escolha de conhecimento do ECA e Gerais;

III – A comissão organizadora após análise dos recursos eventualmente interpostos terá um prazo de 02 (dias) dias úteis para proceder ao julgamento e apresentar parecer.

CAPÍTULO III - PROCESSO DE ESCOLHA.

Art. 6 - O Processo de escolha constará de 04 (quatro) fases:
a) - Análise de curriculo;
b) - Prova objetiva de múltipla escolha sobre o ECA e conhecimantos gerais.
c) – Entrevista;
d) - Eleição por um Colégio Eleitoral, devendo o eleitor escolher apenas um candidato.

CAPÌTULO IV - PROVA OBJETIVA E ESCRITA.

Art.7 - A prova aplicada a todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas será composta de 40 questões de múltipla escolha versando sobre as normas do Estatuto da Criança e Adolescente, valendo 100 pontos.
a) - A Comissão Organizadora, no ato da inscrição comunicará aos candidatos a data, hora e local de realização da prova.
Parágrafo Único. Todos os candidatos inscritos receberão no ato de suas inscrições, o calendário constando todas as datas, horários e locais do processo eleitoral.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO.
Art. 8 - As cédulas serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas pelos membros da Comissão Organizadora.
§ 1º-Nos locais de votação serão fixadas listas com relação de nomes em ordem alfabética dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 2º - Os mesários e escrutinadores serão designados pela comissão organizadora, sendo impedidos de compor a mesa receptora os candidatos e seus cônjuges ou parentes por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau.
§ 3º - Na mesa receptora haverá relação dos eleitores inscritos no município de Diamantina.
Art. 9- Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente a recepção e apuração dos votos.
Art. 10 - Compete à mesa receptora:
I - Receber os votos dos votantes (zona eleitoral 101);
II - Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem, levando ao conhecimento da Comissão Organizadora os impasses que não conseguir resolver;
III - Lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;
IV - Autenticar, com assinatura dos componentes da mesa, as cédulas oficiais.
Art. 11- Os votantes se dirigirão à mesa receptora, assinarão a relação respectiva, receberão a cédula e votarão, colocando-a na urna à vista de todos.
Art. 12 - Terminada a votação, terá início a apuração dos votos.
Parágrafo Único - Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.
§ 1º - Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da eleição, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.
§ 2º - O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.
Art. 13 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
I-Uso de cédula cujo modelo será aprovado pelo CMDCA;
II - Isolamento do votante em cabine indevassável;
III - Autenticidade da cédula conferida pela rubrica dos mesários.
Art. 14 - A cédula oficial será confeccionada e distribuída pela Comissão Organizadora.
Parágrafo 1º - A cédula constará os nomes e/ou codinome dos candidatos, contendo espaço para assinalar o voto.
Parágrafo 2º - Os nomes dos candidatos corresponderão à ordem alfabética.
Art. 15- A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da sua intenção, sob pena de nulidade dos votos.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 16- Este Edital, entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do CMDCA, no Hall da Prefeitura Municipal de Diamantina, no site ofícial do município e no Centro administrativo II na rua da Glória 394, Centro.
Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e na forma da Lei Municipal nº 3547/2010, e pelo plenário do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente.

Diamantina, 03 de Dezembro de 2014.

WILSON DA SILVA BORGES FILHO
Presidente do CMDCA
Diamantina MG

Calendário:

Publicação do edital - 03/12/2014.

Período de inscrição - 04 a 15 de dezembro de 2014.

Data da prova escrita - 06/01/2015 às 13:00 horas às 17:00 horas.

Data do resultado da prova - 07/01/2015.

Data final para recurso - 09/01/2015.

Data decisão recurso - 12/01/2015.

Publicação da lista dos candidatos aptos a eleição - 13/01/2015.

Data do período eleitoral - 13/01/2015 a 31/01/2015.

Eleição - 01/02/2015.

Data do curso - 03/02/2015.

Data da posse - 05/02/2015.

Obs. O presente calendário poderá sofrer qualquer alterações a critário da comissão organizadora, e será púbilcado conforme art. 16 do edital, cabendo aos cabndidatos acompnahar o processo.

WILSON DA SILVA BORGES FILHO
Presdente CMDCA
Diamantina MG

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:19CD2D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVENIOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 066/2014
Objeto: O objeto deste convênio consiste em uma parceria destinada à realização do Projeto Natal de Diamantina 2014, visando o fomento do turismo, das atividades culturais, de entretenimento e lazer à comunidade local, ampliando as possibilidades de trabalho e renda, ao mesmo tempo em que resgata e propaga acervos musicais do município, região e país.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Associação Diamantinense de Empresas Ligadas ao Turismo- ADELTUR-
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor Global: R$ 9.736,00 (nove mil setecentos e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária: nº 02.40.02.13.392.1510.2056.33.50.43.00 – Ficha 255 – Fonte 100 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
Data da Assinatura: 28/11/2014
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:2F61FF2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.890 /2014

Altera a Lei nº 4.452, de 23 de dezembro de 1998, que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos e rurais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei 4.452, de 23 de dezembro de 1998, que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos e rurais, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. É vedada a mudança de nomes oficialmente outorgados aos próprios públicos há mais de 10 (dez) anos, salvo em caso de ocorrência de duplicidade ou nas hipóteses do art. 8º da presente Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 06 de novembro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4FEEB3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.897 /2014

Denomina "Professor Célio de Souza Gomes" a Rua "Oito", localizada no Bairro Residencial Lagoa Park, neste Município."

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Professor Célio de Souza Gomes" a Rua "Oito", localizada no Bairro Residencial Lagoa Park, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de novembro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Professor Célio de Souza Gomes nasceu em 02 de agosto de 1923, na cidade de Abaeté/MG. Filho de Joaquim Gomes Filho e Clarinda de Souza Gomes. Casado com Azejúlia Duarte Gomes com quem em teve 03 filhos: Murilo Eugênio Duarte Gomes, Célio Augusto Duarte Gomes e Gilberto Eugênio Duarte Gomes.

Mudou-se para Divinópolis no final da década de 1940, onde lecionou no Colégio São Geraldo aos 24 anos de idade. O professor era

graduado em Letras, Filosofia e Direito, aluno da primeira turma da Faculdade de Direito de Divinópolis - FADOM, em 1970. Ministrou as línguas francesa e inglesa para várias gerações de divinopolitanos.

Na década de 1950 passou a fazer parte do corpo docente do Colégio Estadual, onde lecionou durante 30 anos. Na década de 60, junto com outros mestres da educação, fundaram o Colégio Leão XIII, onde participou ativamente durante 23 anos na formação acadêmica de muitos divinopolitanos.

Fez parte do corpo docente da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Divinópolis atualmente FUNED/UEMG, onde foi um grande incentivador na criação dos vários cursos da faculdade.

Faleceu em 15 de agosto de 2013, aos 90 anos de idade, deixando um grande legado na história da educação divinopolitana.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD5DB66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.894 /2014

Dispõe sobre a criação de condicionantes na concessão de alvarás para eventos de qualquer natureza no município de Divinópolis relativo a obrigatoriedade de limpeza do local objeto da concessão.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na concessão de Alvarás para eventos de qualquer natureza dentro do território do Município de Divinópolis, Minas Gerais, o organizador ficará responsável pela limpeza do local, objeto do alvará, onde foi realizado o evento, ficando também responsável pela entrega do referido local nas condições anteriores a realização do referido evento.

Art. 2º Todo o material recolhido do local do evento deverá ser acondicionado de conformidade com as normas municipais que definem a coleta de lixo urbano.

Art. 3º Na ocorrência de construções ou obras de melhorias em bens pertencentes ao Poder Público Municipal, estas passarão a fazer parte integrante do patrimônio público municipal, após vistoria e expressa manifestação da Central de Alvarás e do organizador do evento.

Art. 4º O descumprimento da presente Lei ensejará ao infrator:

a) Notificação, obrigatória, ao órgão competente da Prefeitura de Divinópolis- MG, através de oficio, a ser emitido pela empresa encarregada da limpeza e o recolhimento do lixo gerado;

b) Emissão de multa com o valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)
pelo órgão competente de fiscalização da Prefeitura Municipal;

c) Emissão de multa, a empresa encarregada da limpeza e recolhimento do lixo, com o valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Divinópolis a ser emitida no caso de falta de notificação da infração do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Divinópolis, 11 de novembro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3BB83FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.899 /2014

Autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóveis de propriedade do Município, à Empresa Fox Comunicação Visual Ltda. e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento à Empresa individual Fox Comunicação Visual Ltda., CNPJ Nº 04.522.032/0001-08, a título de permuta, decorrente de execução de serviços de obras de infra estrutura, podendo ser no entorno dos imóveis, nas vias do Distrito Industrial, Núcleo Empresarial e/ou em obras, projetos e serviços de interesse do Município, os imóveis de propriedade do Município, objetos desta dação, constituídos pelos lotes de nºs 099, 111 e 123, quadra 078, zona 24, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cada lote; perfazendo o total de 1.080,00 m2 (um mil e oitenta metros quadrados), todos imóveis localizados na Rua Raimundo Ferreira da Silva, no Bairro Santa Tereza, conforme matrículas de nºs: 120517, 120520 e 120521, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º Os imóveis objetos desta dação em pagamento destinam-se à ampliação da empresa com atividade de indústria e comercio, importação e exportação de máquinas e equipamentos; materiais para impressão, comunicação visual, tecelagem para vestuário, confecção de peças para vestuário em geral, comercio atacadista de porta retratos e bolsas em geral; não podendo os imóveis serem objetos de alienação, em hipótese alguma; inclusive permuta.

§ 2º Os imóveis foram previamente avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) o metro quadrado, totalizando o valor de R$ 275.400,00 (duzentos e setenta cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A dação em pagamento de que trata o art. 1º, se efetivará através de decreto municipal após o cumprimento, por parte da empresa, da obrigação de efetivar as obras no entorno dos imóveis, em vias do Distrito Industrial, Núcleo Empresarial e/ou em obras, serviços e projetos de interesse do Município; cujo valor será limitado a avaliação dos imóveis, corrigidos pelo IGPM, se não pago em até 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A execução será comprovada através de documento fiscal idôneo e de Termo de Recebimento de Obra emitido pelo órgão responsável indicado pelo Município, que emitirá o competente termo de quitação.

Art. 3º A empresa, nos prazos especificados, que correrão após a publicação do decreto efetivando a presente dação, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio municipal nos termos do parágrafo único do art. 5º, cumprirá, ainda, as seguintes obrigações:

I - providenciar e apresentar o levantamento plani-altimétrico, elaborar o projeto arquitetônico de prevenção e combate a incêndio, no prazo de 90 (noventa) dias;

II - apresentar a documentação, com protocolo de entrega, para o devido licenciamento ambiental, no prazo de 90 (noventa) dias;

III - promover o fechamento dos terrenos, objetos desta dação e a construção de muros, ou gradis e passeio em sua frente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - concluir a edificação e efetivamente iniciar as operações comerciais/serviços previstos no § 1º do art. 1º no prazo máximo de 02 (dois) anos;

V - promover as condicionantes ambientais dos processos de licenciamento ambiental, previstas na Lei nº 5.451 de 2002 e demais legislações em vigor, arcando ainda com os encargos do processo de alienação de imóveis previstos pela Lei 3.686 de 1994.

Parágrafo único. A alteração da atividade ou finalidade da empresa e/ou a transferência de direitos ou propriedade dos imóveis, somente poderá ser realizada com anuência e aprovação prévia do Município, sujeita, em qualquer hipótese, à demonstração de atendimento ao interesse público.

Art. 4º Consiste em obrigação do Município, dar em pagamento, a título de indenização pelos serviços executados, os imóveis descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 5º O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições dessa Lei, bem como no caso de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades da empresa, dentro dos prazos nela estipulados, acarretará a imediata reversão ao Município.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independente de interpelação judicial, ou qualquer ajuizamento de ação e não dependerá de ulterior deliberação legislativa; concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local, não cabendo, nesse caso, indenização pelas benfeitorias incorporadas ao imóvel ou obras já realizadas.

Art. 6º A empresa compromete-se a lavrar a Escritura Pública de Dação em Pagamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação do decreto mencionado no art. 2º desta Lei; fazendo constar na escritura a presente Lei em todos os seus expressos termos, e fica ciente de que constará do Registro Imobiliário o gravame dos ônus aqui pactuados até sua definitiva quitação, que ocorrerá através de Carta de Liberação a ser firmada pelo Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente dação em pagamento correrão às expensas da empresa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de novembro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2C1BBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 529/2013/SEMUSA

Contratado (a): **Simone Campos Ferreira** - Cargo: **Enfermeira** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/12/2014 a 04/04/2015..

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D62332F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 423/2013/SEMUSA

Contratado (a): **Sirleny Carla de Oliveira** - Cargo: **Técnico em Enfermagem** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/12/2014 a 14/03/2015.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6AD6C41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 261/2014

O Sr. Henrique Santos Xavier, Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.037 de 17/04/13, publicado em 24 de abril de 2013, edição 975/13

Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.037, publicado em 24/04/13, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 08 (oito) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de Dezembro de 2014 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
02/12	17:00 ás 18:30 hs PMD
04/12	17:00 ás 18:30 hs PMD
09/12	17:00 ás 18:30 hs PMD
11/12	17:00 ás 18:30 hs PMD
16/12	17:00 ás 18:30 hs PMD
18/12	17:00 ás 18:30 hs PMD
23/12	17:00 ás 18:30 hs PMD
30/12	17:00 ás 18:30 hs PMD

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de Dezembro de 2014

HENRIQUE SANTOS XAVIER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:708E02E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.638

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTROLE DO PONTO BIOMÉTRICO - "COPOB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 19/12/2012, entre o Município de Divinópolis e o Ministério Público;

CONSIDERANDO imprescindível a fixação de regras gerais de controle e fiscalização do cumprimento das jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros a serem observados no registro de ponto eletrônico de freqüência;

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - "COPOB" que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Edimilson Édipo Hemetério Tavares;
II - Secretário: Tereza Cristiane Lemos de Bessa;
III - Membro: Loiana Viana Gontijo;
IV - Membro: Francisco de Assis Cota;
V – Membro: Ronaldo José Pereira.

Art. 2º São atribuições da "COPOB":

I - Apurar, acompanhar, alimentar com informações, supervisionar e controlar a implantação do sistema de ponto, instalação e manutenção dos relógios biométricos;

II - Orientar os servidores sobre o sistema de ponto biométrico e as normas que regem a apuração mensal de freqüência;

III - Ministrar treinamentos sobre o sistema, relógio biométrico e fechamento mensal dos servidores;

IV - Instruir sobre as responsabilidades dos servidores concernentes a Portaria nº 114 e Portaria nº 122, praticados no exercício de suas funções, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

V - Instruir sobre quaisquer alterações na Portaria e no processo;

VI - Acompanhar o cadastramento das biometrias, bem como autorização para liberação de senha para os servidores com dificuldade na leitura das digitais.

Art. 3º Eventuais despesas com a execução do disposto neste Decreto, inclusive as decorrentes de deslocamentos dos membros da Comissão, correrão à conta da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 4º Fica garantido aos membros da Comissão instituída pelo presente Decreto o recebimento de gratificação especial mensal, devida enquanto o membro estiver no efetivo desempenho e exercício das funções nos seguintes termos:

§ 1º - 10 UPFMD para cada um dos membros integrantes, inclusive o Secretário da Comissão e 15 UPFMD ao seu Presidente, fracionados de acordo com o número de reuniões mensais de trabalho, sendo no mínimo 04 (quatro)reuniões por mês, sendo devido o pagamento mediante efetivocomparecimento e atuação;

§ 2º - Aludida gratificação não incidirá sobre as parcelas recebidas a título de férias ou 13º salário, bem como, não integra o vencimento para nenhum efeito legal;

§ 3º - Os servidores que forem ou que estão investidos de cargo em comissão e que fizerem parte da presente comissão não farão juz á gratificação prevista no § 1º deste artigo;

§ 4º - Os servidores apostilados, e os que participam de comissões, conselhos e outros encargos na administração direta e indireta onde há previsão de gratificações, deverão optar formalmente junto à SEMAD por uma das gratificações a ser recebida, sendo vedadas acumulações.

Art. 5º Serão destituídos da Comissão os membros que, durante o encargo, tiverem:

a) Duas faltas injustificadas em duas reuniões consecutivas;
b) Três faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 6º Constitui atribuições do presidente da "COPOB":

I - Proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
II - Designar o servidor que desempenhará a função de secretário, caso verifique ausência do secretário titular;
III - Presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
IV - Fixar os prazos e os horários para o adequado desdobramento dos trabalhos da comissão, obedecidos aos prazos previstos em lei;
V - Determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
VI - Garantir o sigilo das informações concernentes aos registros dos servidores;
VII - Manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e papéis da Comissão;
VIII - Convocar os membros para as reuniões;
IX - Resolver questões de ordem, apurar denúncias e danos a equipamentos;
X - Fazer constar nas atas as justificativas das ausências às reuniões;
XI - Comunicar mensalmente ao Setor de Administração da Folha de Pagamento as freqüências dos membros, a fim de que se possa elaborar o pagamento da gratificação consignada no art. 3º.

Art. 7º Constituem atribuições dos membros da "COPOB":

I - Comparecer às reuniões convocadas pelo Presidente da Comissão;
II - Justificar as eventuais ausências;
III - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída;
IV - Estudar e posicionar-se expressamente a respeito das matérias apresentadas pelo Presidente ou demais membros;
V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;
VI - Comunicar ao Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausências prolongadas, a fim de possibilitar a adequação das reuniões, sem prejuízo do normal funcionamento da Comissão;
VII - Assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
VIII - Sugerir medidas no interesse da Comissão;
IX - Auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
X - Garantir o sigilo das informações do ponto biométrico, no tocante a marcações feitas pelos servidores e cumprimento de horários;
XI - Assinar com os demais membros, os documentos necessários;
XII - Substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 8º A "COPOB" disporá de um Secretário a quem competirá especialmente:

I - Secretariar as reuniões da Comissão;
II - Preparar os processos para as reuniões;
III - Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões tomadas durante as reuniões da Comissão;
IV - Lavrar as atas das reuniões;
V - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da Comissão providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI - Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da Comissão;
VII - Zelar pelo atendimento das determinações do Presidente;

VIII - Organizar o material necessário para o desenvolvimento das reuniões da Comissão;
IX – Expedir, encaminhar e cobrar Ofícios;
X - Assinar com os demais membros, os documentos necessários;
XI - Assessorar os trabalhos gerais da Comissão.

Art. 9º O mandato dos integrantes da Comissão será de no mínimo um ano e no máximo dois anos, podendo haver sucessivas reconduções dos integrantes mediante ato administrativo do executivo.

Art. 10. As chefias dos servidores nomeados para comporem a "COPOB" deverão administrar as escalas de serviços de forma que os integrantes atuem prioritariamente nas atividades dessa comissão.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de novembro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7AE3F5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO -

O Município de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Educação torna público o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE VERDURAS, FRUTAS E POLPAS DE FRUTAS** para atendimento as unidades Escolares Municipais e Filantrópicas no município de Divinópolis no período de fevereiro à julho de 2015. Os interessados deverão apresentar suas propostas no dia 14 de janeiro de 2015 às 09:00 horas na Sala da Comissão de Credenciamento da Semed - Rua Minas Gerais nº. 1474, Centro, CEP 35.500-007, Município de Divinópolis - MG.. O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site www.divinopolis.mg.gov.br/, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo telefone (37) 3222 – 3046 ramais – 204 e 210.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2014.

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F42ADA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 297//14 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiário (a): THAIS VIEIRA GONÇALVES. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/14. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. Ficha. 623.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E75EDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/14 AO TC 227/14 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI

Estagiário (a): FLÁVIA LOPES BRANDÃO. Objeto Alteração na jornada de trabalho de 06 para 04 horas no valor de R$ 300,00 a partir de 17/09/14

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:239CA792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG. **EXTRATO DE CONTRATO**. Contrato Administrativo D34/2014. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Cássio Luiz Ferreira Costa. Objeto: Prestação dos serviços de consultoria e assessoria ambiental direta à Prefeitura na estruturação e adequação do CODEMA no Município de Estrela Dalva. Valor: R$ 4.500,00. Vigência contratual: 03 meses. Dotação Orçamentária: 209.00.18.541.010.2.0035/3.3.90.36. 03/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:727D82F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 054/2013. Tomada de Preço 001/2013. Termo Aditivo L02/TA02/2014 (2º Termo Aditivo ao Contrato L02/2014). Favorecido: Comercial Tangará de Pádua Ltda. Objeto: aumento do quantitativo do diesel S10 inicialmente contratado e remanejamento do diesel S10 da Secretaria de Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura para o Transporte Escolar, além do remanejamento de gasolina do Programa Saúde da Família para a Vigilância epidemiológica que culminou na inserção da dotação orçamentária 216.02.10.305.007.2.0080/33.90.30 na cláusula nona do contrato em epígrafe. Vigência do Termo Aditivo: 03/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 65, § 1º e § 8º da Lei Federal 8.666/93. 03/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:921B2579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 054/2013. Tomada de Preço 001/2013. Termo Aditivo L02/TA03/2014 (3º Termo Aditivo ao Contrato L02/2014). Favorecido: Comercial Tangará de Pádua Ltda. Objeto: Realinhamento de Preço para se manter o equilíbrio

econômico/financeiro. Valor: R$ 3.858,69. Vigência do Termo Aditivo: 11/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93. 11/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:CD4ED6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 001/2014. Pregão Presencial 001/2014. Termo Aditivo L20TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L20/2014). Contratada: BH Farma Comércio Ltda. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:9909D7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 001/2014. Pregão Presencial 001/2014. Termo Aditivo L19TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L19/2014). Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:68933E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 001/2014. Pregão Presencial 001/2014. Termo Aditivo L22TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L22/2014). Contratada: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:07E2BD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 001/2014. Pregão Presencial 001/2014. Termo Aditivo L21TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L21/2014). Contratada: SM Neto Distribuidora – ME. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:15B7CDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 001/2014. Pregão Presencial 001/2014. Termo Aditivo L24TA02/2014 (2º Termo Aditivo ao Contrato L24/2014). Contratada: Ativa Médico Cirúrgica Eireli. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:869ABAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 001/2014. Pregão Presencial 001/2014. Termo Aditivo L25TA02/2014 (2º Termo Aditivo ao Contrato L25/2014). Contratada: Girofarma Medicamentos Ltda. – EPP. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:4595A262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 001/2014. Pregão Presencial 001/2014. Termo Aditivo L23TA03/2014 (3º Termo Aditivo ao Contrato L23/2014). Contratada: Med Center Comercial Ltda. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:9C46259B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 007/2014. Pregão Presencial 007/2014. Termo Aditivo L12TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L12/2014). Contratada: Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:BA68FAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 007/2014. Pregão Presencial 007/2014. Termo Aditivo L14TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L14/2014). Contratada: Distribuidora Regional de Além Paraíba Ltda. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:2695608F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 007/2014. Pregão Presencial 007/2014. Termo Aditivo L13TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L13/2014). Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:3FCFEBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 007/2014. Pregão Presencial 007/2014. Termo Aditivo L11TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L11/2014). Contratada: Noromed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:FC906378

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 005/2014. Pregão Presencial 005/2014. Termo Aditivo L17TA02/2014 (2º Termo Aditivo ao Contrato L17/2014). Contratada: Giropel Distribuidora de Papéis Ltda. – EPP. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:1078B40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 005/2014. Pregão Presencial 005/2014. Termo Aditivo L16TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L16/2014). Contratada: Comercial Manchester Ltda. – ME. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:4350F81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 002/2014. Pregão Presencial 002/2014. Termo Aditivo L03TA02/2014 (2º Termo Aditivo ao Contrato L03/2014). Contratada: Açougue Boi Gordo Ltda. – ME. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:9AF25993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 006/2014. Pregão Presencial 006/2014. Termo Aditivo L10TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L10/2014). Contratada: Mais Cimentos Ltda. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:C9A0B6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 006/2014. Pregão Presencial 006/2014. Termo Aditivo L09TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L09/2014). Contratada: HP Fuly Distribuidora Ltda. – EPP. Objeto: redução da vigência contratual. Vigência do Termo Aditivo: 17/11/2014 a 31/12/2014. Justificativa: art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:5DAE47F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 039/2014. Pregão Presencial 032/2014. Contrato Administrativo L71/2014. Favorecido: RM Comércio de Máquinas de Jamapará Ltda. - EPP. Objeto: Aquisição de arado fixo 4 x 28, betoneira de 400L, roçadeira, motoserra e moto poda profissional para incentivar o Setor Agropecuário. Valor: R$ 24.529,00. Vigência contratual: 01/12/2014 a 31/12/2014. Dotação Orçamentária: 206.00.15.122.009.1.0004...4.4.90.52. 01/12/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:5721141E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 040/2014. Pregão Presencial 033/2014. Contrato Administrativo L72/2014. Contratada: Agência Legalzona Ltda. - ME. Objeto: Prestação dos serviços de atualização e manutenção do site da Prefeitura de Estrela Dalva, desenvolvimento de artes gráficas e fotografia dos eventos ocorridos no Município. Valor Total: R$ 35.760,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 204.00.04.122.002.2.0007...3.3.90.39. 01/12/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:70AD6BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 042/2014. Pregão Presencial nº 034/2014 pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios novos e originais para as máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nestas máquinas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, VIII e IX deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 961/2014, 962/2014 e 922/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 17/12/2014, às 16h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 03/12/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:B3935892

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 043/2014. Pregão Presencial nº 035/2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Locação de ônibus ou microônibus com capacidade mínima de vinte e seis passageiros, para fazer o transporte dos munícipes do Distrito de Água Viva no trajeto Água Viva x sede municipal todas as segundas e sextas-feiras da semana, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 962/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 17/12/2014, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 03/12/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:88F839FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 044/2014. Pregão Presencial nº 036/2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 962/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 18/12/2014, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 03/12/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:A2F18961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 045/2014. Pregão Presencial nº 037/2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para o Pronto Socorro do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 962/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 18/12/2014, às 17h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 03/12/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:4437B08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 046/2014. Pregão Presencial nº 038/2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico/hospitalares, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 962/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 17/12/2014, às 12h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 03/12/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:C4829E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 047/2014. Pregão Presencial nº 039/2014 pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e originais para os veículos leves e pesados, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, VIII e IX deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 961/2014, 962/2014 e 922/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 24/12/2014, às 14h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 03/12/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:89976341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no00100/2014 - **Dispensa de Licitação** Nº 0051/2014 – Nos termos do art. 24, XVII, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa Divisa - Divinópolis Veículos Ltda, para a contratação de empresa para serviço de manutenção e reparo com reposição de peças para o veículo Micro-Ônibus VW 15.190 placa OWW-1145 pertencente ao setor de educação, pelo valor global de R$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais).

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de novembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:5B251E50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG – Primeiro Termo Aditivo ao contrato de fornecimento No 004/2014, datado de 28/03/2014 - Processo Nº 0004/2014 – Pregão Presencial Nº. 0004/2014. Objeto: Aditamento do contrato em relação ao valor do combustível: gasolina comum na ordem de 2,2% passando de R$3,14 (três reais e quatorze centavos) para R$3,21 (três reais e vinte e um centavos) a partir de 20 de novembro de 2014.

Estrela do Indaiá, 20 de novembro de 2014.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:33BB0C23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a relização no 00101/2014 - Dispensa de Licitação Nº 0052/2014 – Nos termos do art. 24, XVII, da Lei no 8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa Alliance Automobile Peças e Serviços Ltda, para a contratação de empresa para prestação de serviços na 3ª revisão programada com reposição de peças durante o período de garantia técnica para o veículo Citroen Jumper OXJ-4876 pertencente a área de Saúde, pelo valor total de R$ 1.169,69 (Um mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de novembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:14633D22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo 0097/2014, Pregão 0036/2014, Registro de Preços 0023/2014. **Objeto**: Aquisição de Material Médico-Hospitalar para atender a demanda contínua do Hospital Municipal, PSF e demais unidades de saúde do município.
Firmas vencedoras:
- **Med Center Comercial,** CNPJ: 00.874.929/0001-40. Valor R$ 53.382,34 (Cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Ata de Registro de Preços nº 052/2014. Vigência: 25/11/2014 a 25/11/2015.
- **Hospitalar Souza Lins Ltda- ME,** CNPJ: 05.018.402/0001-37. Valor R$ 9.048,32 (Nove mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). Ata de Registro de Preços nº 053/2014. Vigência: 25/11/2014 a 25/11/2015.
- **Hipermed Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Eirelli - EPP,** CNPJ: 05.531.706/0001-01. Valor R$ 13.497,00 (Treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais). Ata de Registro de Preços nº 054/2014. Vigência: 25/11/2014 a 25/11/2015.
- **Alfalagos Ltda,** CNPJ: 05.194.502/0001-14. Valor R$ 10.860,46 (Dez mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Ata de Registro de Preços nº 055/2014. Vigência: 25/11/2014 a 25/11/2015.

Estrela do Indaiá/MG, 25/11/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:53F54CA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 171, DE 03-12-2014.

Concede férias regulamentares à Funcionária CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2014 a 01.01.2015, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2015 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:086D8F72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 173, DE 03-12-2014.

Concede férias regulamentares à Funcionária EUNICE ANASTÁCIO BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EUNICE ANASTÁCIO BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2014 a 01.01.2015, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2015 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:A4455EBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 174, DE 03-12-2014

Concede férias regulamentares ao Funcionário GERALDO ANTÔNIO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO ANTÔNIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.09.2013 a 04.09.2014, saindo de férias no dia 05 de janeiro de 2015 e retornando ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:33C20456

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 172, DE 03-12-2014.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ DO CARMO COSTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS** , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ DO CARMO COSTA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 22.02.2013 a 21.02.2014, saindo de férias no dia 05 de janeiro de 2015 e retornando ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:62F8F6EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 175, DE 03-12-2014.

Concede férias regulamentares ao Funcionário PAULO ROBERTO ALVES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **PAULO ROBERTO ALVES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 22.11.2013 a 21.11.2014, saindo de férias no dia 05 de janeiro de 2015 e retornando ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:EC24039C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 275/14

MOD. PREGÃO N.º 208/14 - TIPO: Menor preço. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas, com fornecimento de equipamentos em comodato, garantia e assistência técnica permanente. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 18/12/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:37016F99

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 120/14

MOD. PREGÃO N.º 096/14 - TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição e Instalação de Ar Condicionado, destinados à estruturação do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUS, em atendimento ao contrato n° 0363346-32/2011-OGU/PAC – Celebrado entre o Ministério da Cultura e o Município de Formiga – MG. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 22/12/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843/3329-1844; e-mail:

licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:AC504D23

PORTARIAS
EXTRATO

A Comissão Permanente de Licitação julga a licitante: **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, perfazendo o valor total de R$ 267.586,97 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), vencedora no PRC 223/14, Concorrência 009/14.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:3028F366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISAÕ DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº023/2013

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARO DIVULGA EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO **Nº023/2013,** REFERENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2012(Pregão Eletrônico nº 72/2011)**

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 23/2013 de aquisição de equipamentos e mobiliário para as escolas da rede Municipal de Ensino, no âmbito do PAR, via SIMEC, oriundo da Licitação Modalidade – Pregão Eletrônico nº 72/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada.

ASSINAM: Antônio Sérgio Mendes pela Contratante e Mário Luiz Mendes pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 13/11/2014

Fco.Badaró,03/12/2014

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
CPL.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº023/2013

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARO DIVULGA EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO **Nº023/2013,** REFERENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2012(Pregão Eletrônico nº 72/2011)**

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 23/2013 de aquisição de equipamentos e mobiliário para as escolas da rede Municipal de Ensino, no âmbito do PAR, via SIMEC, oriundo da Licitação Modalidade – Pregão Eletrônico nº 72/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada.

ASSINAM: Antônio Sérgio Mendes pela Contratante e Mário Luiz Mendes pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 13/11/2014

Fco.Badaró,03/12/2014

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
CPL.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:71C011D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 092/2014**, **Pregão Presencial nº. 009/2014, Processo nº. 009/2014**, Contratado: **GRACIELIO FRANCISCO COSTA-ME,** com endereço na Praça Germana M. Pereira, nº. 176 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 13.141.782/0001-20, tem por objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, e o valor global do contrato original passa a ser de **R$ 312.370,00 (trezentos e doze mil trezentos e setenta reais),** um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao item 03 da proposta comercial. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 03 de Dezembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CD042FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

ATOS NORMATIVOS
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2014

Termo de Doação de bens inservíveis, sendo doador a Prefeitura Municipal de Indianópolis e donatário a Associação de Auxilio Comunitário de Indianópolis – A.A.C.I.

DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 18.259.390/0001-84, com sede á Praça Urias José da Silva, nº. 42, centro, Indianópolis/ MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. SERGIO PAZINI, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Getúlio Magalhães, n.º 247 em Indianópolis-MG, Centro, portador do CPF 573.628.909-15 e RG 11/R1884311 SSP/SC doravante denominado doador, conforme a Lei Municipal Nº. 1.710 de 26 de outubro de 2009.
DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO COMUNITÁRIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 05.568.781/0001-39, com sede à Praça Ana Rangel, nº. 405, centro, Indianópolis/MG, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. WELBEMAR ALVES XAVIER, brasileiro, casado, CPF 534.187.006-91 e RG M3.564.071 SSP/MG, doravante denominado donatário, têm posto e acordado o presente Instrumento Particular de DOAÇÃO entre as partes citadas anteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1. O presente ato é regularizado pela Lei Municipal de n.º 1.710 de 26 de outubro de 2009;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. O DOADOR, com propriedade e posse, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, dos bens inservíveis abaixo relacionados, resolve doá-los a título gratuito, pois são considerados bens ociosos, obsoletos, antieconômicos e irrecuperáveis.
2. Os bens inservíveis destinados à doação são os seguintes:

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR AVALIADO	CLASSIFICAÇÃO
2723	MONITOR DE VÍDEO	200,00	5,00	ANTIECONÔMICO
2198	TELEVISOR	200,00	5,00	IRRECUPERÁVEL
1339	CADEIRA ALMOFADA	60,00	1,00	ANTIECONÔMICO
1335	CADEIRA ALMOFADA	60,00	1,00	ANTIECONÔMICO
1338	CADEIRA ALMOFADA	60,00	1,00	ANTIECONÔMICO
1457	APARELHO DE FAX	300,00	5,00	ANTIECONÔMICO
1753	ESCADA COM 3 DEGRAUS	80,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
1728	MESA C/ 3 GAVETAS	150,00	2,00	IRRECUPERÁVEL
4631	VENTILADOR	80,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
3825	CONJUNTO MESA 80X80	430,00	3,00	IRRECUPERÁVEL
419	TELEVISOR	200,00	5,00	ANTIECONÔMICO
1867	APARELHO DE SOM	200,00	2,00	ANTIECONÔMICO
1870	VIDEO CASSETE	40,00	0,50	ANTIECONÔMICO
1886	ARMÁRIO EM FÓRMICA	170,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
3185	BALANÇA	430,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
3193	RAC DE AÇO PEQUENO	120,00	2,00	ANTIECONÔMICO
1328	CÂMERA FOTOGRÁFICA	300,00	0,50	ANTIECONÔMICO
2727	BEBEDOURO ELÉTRICO	500,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
1081	VENTILADOR DE PAREDE	120,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
3427	VENTILADOR	90,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
2794	VENTILADOR	90,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
3969	ESTABILIZADOR	140,00	1,00	ANTIECONÔMICO
2769	MESA AUXILIAR	20,00	0,25	ANTIECONÔMICO
3143	CANTONEIRA EM FÓRMICA	120,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
1048	VENTILADOR	40,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
1357	APARELHO TELEFONICO	50,00	0,50	ANTIECONÔMICO
3273	NOTEBOOK	1.000,00	1,00	ANTIECONÔMICO
1161	COMPUTADOR COMPLETO	1.200,00	5,00	ANTIECONÔMICO
1309	CADEIRA ALMOFADA	60,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
3768	APARELHO CELULAR	110,00	1,00	ANTIECONÔMICO
1109	MESA PARA ESCRITÓRIO	120,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
1150	RAC PARA COMPUTADOR	80,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
1126	DESFRAGMENTADOR	100,00	1,00	ANTIECONÔMICO
3863	ESTABILIZADOR	140,00	0,50	ANTIECONÔMICO
1155	APARELHO DE FAX	400,00	1,00	ANTIECONÔMICO
3868	APARELHO TELEFONICO	89,00	0,50	ANTIECONÔMICO
1278	COMPUTADOR	1.000,00	5,00	ANTIECONÔMICO
1281	VENTILADOR	40,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2717	IMPRESSORA	200,00	1,00	ANTIECONÔMICO
2768	APARELHO DE FAX	200,00	1,00	ANTIECONÔMICO
2773	ESTABILIZADOR	50,00	0,50	ANTIECONÔMICO
4470	FORD FIESTA PLACA AGY5412	3.000,00	1.000,00	IRRECUPERÁVEL
4471	PÓLO VW PLACA CIS 3589	3.000,00	1.000,00	IRRECUPERÁVEL
4472	CAMIONETE S10 PLACA LXX 9926	5.000,00	1.000,00	IRRECUPERÁVEL
2784	COMPUTADOR	400,00	5,00	ANTIECONÔMICO
1605	MESA DE MADEIRA	100,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2489	COMPUTADOR	1.000,00	5,00	ANTIECONÔMICO
4469	COPIADORA	300,00	5,00	ANTIECONÔMICO
1507	GELADEIRA	200,00	2,00	IRRECUPERÁVEL
2363	SUPORTE PARA COPO	80,00	0,25	OBSOLETO
2408	VENTILADOR	90,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
2488	MONITOR	400,00	5,00	ANTIECONÔMICO
1583	CADEIRA ALMOFADA	60,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2480	APARELHO DE FAX	300,00	1,00	ANTIECONÔMICO
2422	PURIFICADOR	300,00	1,00	ANTIECONÔMICO
2344	APARELHO DE DVD	30,00	0,50	ANTIECONÔMICO
4103	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	100,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
2034	APARELHO DE FAX	300,00	1,00	ANTIECONÔMICO
3979	VENTILADOR	99,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
3169	VENTILADOR DE PAREDE	120,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
3174	VENTILADOR DE PAREDE	120,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
1625	RADIO PORTÁTIL	80,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
475	MESA QUADRICEPS	350,00	5,00	ANTIECONÔMICO
477	RODA DE OMBRO	800,00	5,00	ANTIECONÔMICO
3306	ROLOS DE BOBATH	120,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
3128	MOLDEN	50,00	0,50	ANTIECONÔMICO
1781	ESTANTE DE MADEIRA	40,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
1799	BANHO MARIA	50,00	0,50	OBSOLETO
1700	VIDEO CASSETE	40,00	0,50	ANTIECONÔMICO
2729	VENTILADOR	70,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2634	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	700,00	5,00	ANTIECONÔMICO
1814	CADEIRA ODONTOLOGICA	6.0000,00	10,00	IRRECUPERÁVEL
1818	EQUIPO ODONTOLOGICO	200,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
1997	CADEIRA ALMOFADA	140,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2510	BANCO SEM ENCOSTO	65,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2659	COMPUTADOR	1.000,00	5,00	ANTIECONÔMICO
3106	TELEVISÃO 29”	540,00	2,00	ANTIECONÔMICO
3108	CADEIRA ALMOFADA	60,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
1972	MESA	50,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2356	COMPUTADOR	900,00	5,00	ANTIECONÔMICO
2362	ARMARIO DE AÇO	200,00	2,00	IRRECUPERÁVEL
3231	MONITOR	400,00	1,00	ANTIECONÔMICO
2390	ESTANTE EM AÇO	80,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
2884	BANCO DE MADEIRA	80,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
3053	BEBEDOURO ELETRICO	600,00	3,00	IRRECUPERÁVEL
3036	BEBEDOURO ELETRICO	600,00	3,00	IRRECUPERÁVEL
4154	BEBEDOURO	300,00	1,00	ANTIECONÔMICO
2322	PURIFICADOR AGUA	100,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
3321	APARELHO SONAR	150,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
3322	FOCO CLÍNICO	400,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
469	FOGAO	200,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
3320	ARMARIO EM AÇO	200,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2828	PURIFICADOR AGUA	300,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2462	CADEIRA ALMOFADA	60,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2477	VENTILADOR	50,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2063	QUADRO VISTA AÉREA	300,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
3624	CENTRAL DE COMUNICAÇÃO	1.995,00	0,50	ANTIECONÔMICO
2349	XEROCADORA	4000,00	1,00	ANTIECONÔMICO
2791	COMPUTADOR CPU	600,00	5,00	ANTIECONÔMICO
2223	ESTANTE EM AÇO	80,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
2243	COMPUTADOR	1.000,00	5,00	ANTIECONÔMICO
2227	ARMÁRIO DE MADEIRA	150,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
1029	RACK P/ COMPUTADOR	90,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
512	TENS ORION	300,00	5,00	IRRECUPERÁVEL
3140	VENTILADOR	80,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
1817	VENTILADOR	20,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
2607	CAMA HOSPITALAR	100,00	2,00	IRRECUPERÁVEL
1305	MESA 90 X 60	30,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
3058	CADEIRA ALMOFADA	60,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2924	SONAR	400,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
2926	CADEIRA ALMOFADA	60,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2656	CADEIRA ALMOFADA	60,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2831	CADEIRA ALMOFADA	60,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
3200	CADEIRA ALMOFADA	140,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
3521	APARELHO TEL. SEM FIO	200,00	0,50	ANTIECONÔMICO
2573	CADEIRA ALMOFADA	60,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2238	MESA PARA PROFESSOR	70,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
3153	IMPRESSORA LASER	480,00	1,00	ANTIECONÔMICO
1785	MESA 90X60	20,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
1696	MESA DE MADEIRA	180,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
3125	MONITOR	400,00	1,00	ANTIECONÔMICO
3466	COMPUTADOR	1100,00	5,00	ANTIECONÔMICO
3468	COMPUTADOR	1100,00	5,00	ANTIECONÔMICO
1805	MESA EM FÓRMICA	90,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2405	COMPUTADOR – CPU	1000,00	5,00	ANTIECONÔMICO
1301	CADEIRA ALMOFADA	60,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
1367	CADEIRA GIRATÓRIA	100,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2661	IMPRES. JATO DE TINTA	200,00	1,00	ANTIECONÔMICO
2638	BALANÇA PEDIÁTRICA	1000,00	2,00	ANTIECONÔMICO
2031	MONITOR DE VÍDEO	200,00	1,00	ANTIECONÔMICO
1182	IMPRESSORA LASER JET	480,00	1,00	ANTIECONÔMICO
2804	ESCADA 6 DEGRAUS	75,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
2430	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	800,00	5,00	ANTIECONÔMICO
3195	BERÇO	50,00	5,00	OCIOSO
3197	BERÇO	50,00	5,00	OCIOSO
3199	BERÇO	50,00	5,00	OCIOSO
3208	BERÇO	50,00	5,00	OCIOSO
3642	BERÇO	100,00	5,00	OCIOSO
2916	MACA PARA PACIENTE	200,00	5,00	ANTIECONÔMICO
2640	MACA PARA PACIENTE	200,00	5,00	ANTIECONÔMICO
3623	CENTRAL DE COMUNICAÇÃO	1995,00	2,00	ANTIECONÔMICO
3516	ESTABILIZADOR	40,00	0,50	ANTIECONÔMICO
2940	COMPUTADOR	900,00	5,00	ANTIECONÔMICO
1932	MESA EM FÓRMICA	100,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
1988	PURIFICADOR DE ÁGUA	300,00	0,50	ANTIECONÔMICO
2840	MAQUINA DE LAVAR	800,00	5,00	ANTIECONÔMICO
1842	LONGARINA	70,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
1297	COMPUTADOR COMPLETO	1000,00	5,00	ANTIECONÔMICO
2666	MONITOR DE VÍDEO	200,00	1,00	ANTIECONÔMICO
4454	LONGARINA	100,00	2,00	IRRECUPERÁVEL
2528	MAQUINA DE LAVAR	500,00	5,00	ANTIECONÔMICO
2946	MESA EM FÓRMICA	90,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
3507	MONITOR	500,00	1,00	ANTIECONÔMICO
3074	ARMARIO DE AÇO BRANCO	400,00	3,00	ANTIECONÔMICO

2673	COMPUTADOR COMPLETO	1.050,00	5,00	ANTIECONÔMICO
265	BERÇO	50,00	0,50	OCIOSO
3259	BOMBA JATO	350,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
3613	LIQUIDIFICADOR	160,00	1,00	ANTIECONÔMICO
2073	CADEIRA ALMOFADA	60,00	1,00	IRRECUPERÁVEL
3014	MOLDEM	50,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
1002	MESA EM FÓRMICA 2 GAVETAS	100,00	1,00	ANTIECONÔMICO
2760	CADEIRA ALMOFADA	60,00	0,50	IRRECUPERÁVEL
3118	ARMÁRIO DE PIA	250,00	2,00	IRRECUPERÁVEL
1259	CADEIRA GIRATÓRIA	140,00	0,50	ANTIECONÔMICO
2452	CADEIRA ALMOFADA	60,00	0,50	ANTIECONÔMICO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

1. Os bens referidos no item '2' da cláusula anterior deverão ser utilizados exclusivamente para fins e uso de interesse social, cabendo ao donatário comprovar o uso nos termos acima, sempre que requisitado;

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Indianópolis – MG, 02 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO COMUNITÁRIO DE INDIANÓPOLIS - A.A.C.I

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Ricardo Oliveira
Código Identificador:08160BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2014 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2014

O Município de Inhaúma, torna público aos interessados em geral que o Contrato Administrativo nº 22/2014 celebrado com Distribuidora Brasileira Ltda e o Contrato Administrativo nº 24/2014 celebrado com Arte Original Ltda, oriundos do Processo Licitatório nº 01/2014, instaurado na modalidade Tomada de Preço nº 01/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para diversas Secretarias da Administração Munciipal foi rescindido unilateralmente - art. 79, inciso I, da Lei Federal 8666, de 1993 - por infringencia contratual - art. 78, inciso II do mesmo diploma legal. A rescisão encontra-se devidamente fundamentada estando os autos com vista franqueada para o exercício da ampla defesa e do contraditório, constitucionalmente assegurado. Inhaúma, 03 de dezembro de 2014. Graziele Santos de Paula. Presidente da CPL. (Segue abaixo decisão).

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 01/2014
Tomada de Preço nº 01/2014
Objeto: Aquisição material de limpeza.

***RELATÓRIO**: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os autos em referencia foram encaminhados para esta autoridade, onde é relatado, por ofício subscrito pelo Secretario Municipal de Administração, fls.620, que as contratadas Distribuidora Brasileira Ltda e Arte Original Ltda, não estão cumprindo de forma regular o Contrato Administrativo com elas celebrado, em especial no que tange ao prazo para entrega do objeto licitado, o que vem causando transtorno às diversas Secretarias.*
Diante da inadimplência contratual o Secretário requer a rescisão dos respectivos contratos e que de imediato seja instaurado novo certame licitatório.
Em resumo é o relatório, passo a decidir.

***FUNDAMENTAÇÃO**: Compulsando os autos do processo licitatório em referência certifico que na data de 14/03/2014 foi celebrado o Contrato Administrativo nº 22/2014 com a contratada Distribuidora Brasileira Ltda, no valor de R$ 45.058,21 (quarenta e cinco mil cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), fls. 575/582, e na mesma data o Contrato Administrativo nº 24/2014 com a contratada Arte Original Ltda, no valor de R$ 17.245,54 (dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), fls. 590/596.*
Vislumbro que o prazo para cumprimento da obrigação contratual, qual seja, entrega total do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Portanto, o prazo contratual encerra-se em 14/03/2015, havendo quantitativos para serem entregues pelas contratadas.
Deparo ainda que tão logo as contratadas passaram a descumprir o prazo de entrega, a Administração Municipal não permaneceu inerte, pois, promoveu a notificação extrajudicial às referidas contratadas, tanto através de correio eletrônico, fls.614/615, quanto através dos correios, fls.617/618.
*Não obstante, as contratadas permaneceram inadimplentes com a cláusula contratual que determina o prazo de entrega, qual seja, o Parágrafo único, da Cláusula Quarta, que diz textualmente: "Os materiais objeto deste processo deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF -.".*
Cientifiquei que as Notas de Autorização de Fornecimento foram enviadas para as contratadas, através de correio eletrônico, o qual desde já determino que se faça a juntada dos respectivos comprovantes de encaminhamento.
A rescisão contratual, por inadimplência contratual, é condição que se impõe, uma vez que o Poder Público Municipal não pode ficar ao bel prazer da vontade das contratadas. Detém ele o poder discricionário para tomar decisão a bem do serviço público, que como é sabido, sobrepõe ao interesse particular.
As contratadas tiveram a oportunidade de sanar a irregularidade no cumprimento contratual, mas, sequer manifestaram expressamente o motivo que as levaram a descumprir os Contratos Administrativos respectivos.
A respeito da rescisão contratual o doutrinador LUCAS ROCHA FURTADO, em sua conceituada obra Licitações e Contratos Administrativos, Editora Fórum, 5ª Edição, 2013, página 510/511, nestes termos leciona:
(...)
Inicialmente, acerca da rescisão unilateral, devemos observar que ela constitui uma das prerrogativas da Administração Pública. A rescisão unilateral pode decorrer tanto por inadimplência do contratado quanto por interesse público. Em qualquer dos casos, exige-se da Administração a justa motivação da situação que irá resultar na rescisão do contrato.
(...)
Ao se analisar o disposto no art. 78, observa-se que os incisos I a XII e XVII e XVIII atuam no sentido de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, dotando a Administração de instrumentos que possibilitem rescindir o respectivo contrato no interesse público. (...).
Diante dos fatos acima apontados, não há como deixar de atribuir às contratadas a culpa na execução contratual, considerando que deixaram de atender ao chamado da Administração Municipal para promover a entrega do objeto licitado, adjudicado e contratado.

***DECISÃO**: Por todo exposto amparado no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 1993, decido no sentido de promover, de forma unilateral, a rescisão dos Contratos Administrativos nº 22/2014 e 24/2014, celebrados respectivamente com Distribuidora Brasileira Ltda e Arte Original Ltda, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.*
Assim o faço com espeque no artigo 78, inciso II, da mesma lei regente das licitações públicas e contratos administrativos.
Por fim, determino a instauração de novo processo licitatório para aquisição do objeto cujos contratos estão rescindidos.

Determino que as contratadas sejam intimadas através de correspondências, bem como seja feita a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg - disponibilizado no site oficial da Associação Mineira dos Municípios.

Inhaúma, 24 de outubro de 2014.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:18FF1335

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebrado dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos: 1) Contrato Administrativo nº CLC/119/2014 celebrado entre o Município e Diniz Clínica Médica Ltda - ME. Objeto: Contratação de serviços de ultrassonografia computadorizada - Valor: R$ 48.000,00 - Origem: Pregão Presencial nº 11/2014 – Data: 20/10/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Patrick Campos Diniz. O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebrado dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

1) Contrato Administrativo nº CLC/119/2014 celebrado entre o Município e Diniz Clínica Médica Ltda - ME. Objeto: Contratação de serviços de ultrassonografia computadorizada - Valor: R$ 48.000,00 - Origem: Pregão Presencial nº 11/2014 – Data: 20/10/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Patrick Campos Diniz.

2) Contrato Administrativo nº CLC/120/2014 celebrado entre o Município e Marco Túlio França Teixeira - ME. Objeto: Aquisição de material de construção para as Secretarias da Administração Municipal - Valor: R$ 206.750,00 - Origem: Tomada de Preço nº 21/2014 – Data: 11/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Marco Túlio França Teixeira.

3) Contrato Administrativo nº CLC/121/2014 celebrado entre o Município e Serraria Cássia Ltda. Objeto: Aquisição de material de construção para as Secretarias da Administração Municipal - Valor: R$ 17.584,00 - Origem: Tomada de Preço nº 21/2014 – Data: 11/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Carlos Alexandre Teixeira.

4) Contrato Administrativo nº CLC/122/2014 celebrado entre o Município e Ferrolagos Comércio de Aço e Derivados Ltda. Objeto: Aquisição de material de construção para as Secretarias da Administração Municipal - Valor: R$ 4.934,00 - Origem: Tomada de Preço nº 21/2014 – Data: 11/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Daniel Augusto Menezes.

5) Contrato Administrativo nº CLC/123/2014 celebrado entre o Município e Deva Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada - Valor: R$ 142.950,00 - Origem: Pregão Presencial 13/2014 – Data: 13/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Vittório Medioli.

6) Contrato Administrativo nº CLC/124/2014 celebrado entre o Município e JHV Implementos Rodoviários Ltda. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada - Valor: R$ 21.000,00 - Origem: Pregão Presencial 13/2014 – Data: 13/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Alexandre Santos Soares.

7) Contrato Administrativo nº CLC/125/2014 celebrado entre o Município e Comercial Licita Ltda. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada - Valor: R$ 12.900,00 - Origem: Pregão Presencial 13/2014 – Data: 13/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Pedro Carvalho Rezende Vilela das Valias.

8) Contrato Administrativo nº CLC/126/2014 celebrado entre o Município e Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 13.872,50 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Geraldo Magela de Oliveira.

9) Contrato Administrativo nº CLC/127/2014 celebrado entre o Município e Med Center Comercial Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 13.777,60 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Martha Andrezza Carvalho Pereira.

10) Contrato Administrativo nº CLC/128/2014 celebrado entre o Município e BH Farma Comércio Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 13.420,00 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Gilson de Souza Rocha.

11) Contrato Administrativo nº CLC/129/2014 celebrado entre o Município e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 11.318,40 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e José Maria Nogueira.

12) Contrato Administrativo nº CLC/130/2014 celebrado entre o Município e Alfalagos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 11.237,10 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Natanael Pereira.

13) Contrato Administrativo nº CLC/131/2014 celebrado entre o Município e Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 7.206,00 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Jhonatan Boni.

14) Contrato Administrativo nº CLC/132/2014 celebrado entre o Município e Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 3.518,00 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Mateus Marcos de Paula Carmo.

15) Contrato Administrativo nº CLC/133/2014 celebrado entre o Município e Hospfar Indústria Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 72,40 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Kênia Mariana de Jesus.

16) Contrato Administrativo nº CLC/134/2014 celebrado entre o Município e Açougue e Mercearia Fortuna de Minas Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Merenda Escolar - Valor: R$ 33.217,00 - Origem: Tomada de Preço 19/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Osvaldo Francisco Queiroz.

17) Contrato Administrativo nº CLC/135/2014 celebrado entre o Município e Açougue e Mercearia Fortuna de Minas Ltda. Objeto: Aquisição de lanche destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Ação Social - Valor: R$ 21.712,88 - Origem: Tomada de Preço 20/2014 – Data: 28/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Osvaldo Francisco Queiroz.

18) Contrato Administrativo nº CLC/136/2014 celebrado entre o Município e Guimarães Lima Indústria e Comércio de Pães Ltda. Objeto: Aquisição de lanche destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Ação Social - Valor: R$ 18.571,50 - Origem: Tomada de Preço 20/2014 – Data: 28/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Elber Fernando Guimarães.

19) Contrato Administrativo nº CLC/137/2014 celebrado entre o Município e Açougue e Mercearia Fortuna de Minas Ltda. Objeto: Aquisição de material de limpeza destinado à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal - Valor: R$ 38.597,05 - Origem: Tomada de Preço 23/2014 – Data: 02/12/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Osvaldo Francisco Queiroz.

20) Contrato Administrativo nº CLC/138/2014 celebrado entre o Município e Exata Indústria e Comércio Ltda - ME. Objeto: Aquisição de material de limpeza destinado à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal - Valor: R$ 35.310,36 - Origem: Tomada de Preço 23/2014 – Data: 02/12/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Túlio Nunes Brandão.

Termos Aditivos: O Município de Inhaúma, torna público aos interessados em geral que o contrato administrativo nº 117/2014,

celebrado com Maria de Fátima Guizi - EPP, oriundo do Processo Licitatório nº 51/2014, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 07/2014, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para instalação de academia ao ar livre, foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
O contrato administrativo nº 53/2013, celebrado com Mário Raimundo Gonçalves Vieira, oriundo do Processo Licitatório nº 38/2014, instaurado na modalidade Convite nº 13/2013, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha destinado à manutenção das atividades das Secretarias da Administração, foi prorrogado por mais 12 (doze) meses.2) Contrato Administrativo nº CLC/120/2014 celebrado entre o Município e Marco Túlio França Teixeira - ME. Objeto: Aquisição de material de construção para as Secretarias da Administração Municipal - Valor: R$ 206.750,00 - Origem: Tomada de Preço nº 21/2014 – Data: 11/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Marco Túlio França Teixeira. 3) Contrato Administrativo nº CLC/121/2014 celebrado entre o Município e Serraria Cássia Ltda. Objeto: Aquisição de material de construção para as Secretarias da Administração Municipal - Valor: R$ 17.584,00 - Origem: Tomada de Preço nº 21/2014 – Data: 11/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Carlos Alexandre Teixeira. 4) Contrato Administrativo nº CLC/122/2014 celebrado entre o Município e Ferrolagos Comércio de Aço e Derivados Ltda. Objeto: Aquisição de material de construção para as Secretarias da Administração Municipal - Valor: R$ 4.934,00 - Origem: Tomada de Preço nº 21/2014 – Data: 11/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Daniel Augusto Menezes. 5) Contrato Administrativo nº CLC/123/2014 celebrado entre o Município e Deva Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada - Valor: R$ 142.950,00 - Origem: Pregão Presencial 13/2014 – Data: 13/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Vittório Medioli. 6) Contrato Administrativo nº CLC/124/2014 celebrado entre o Município e JHV Implementos Rodoviários Ltda. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada - Valor: R$ 21.000,00 - Origem: Pregão Presencial 13/2014 – Data: 13/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Alexandre Santos Soares. 7) Contrato Administrativo nº CLC/125/2014 celebrado entre o Município e Comercial Licita Ltda. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada - Valor: R$ 12.900,00 - Origem: Pregão Presencial 13/2014 – Data: 13/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Pedro Carvalho Rezende Vilela das Valias. 8) Contrato Administrativo nº CLC/126/2014 celebrado entre o Município e Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 13.872,50 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Geraldo Magela de Oliveira. 9) Contrato Administrativo nº CLC/127/2014 celebrado entre o Município e Med Center Comercial Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 13.777,60 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Martha Andrezza Carvalho Pereira. 10) Contrato Administrativo nº CLC/128/2014 celebrado entre o Município e BH Farma Comércio Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 13.420,00 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Gilson de Souza Rocha. 11) Contrato Administrativo nº CLC/129/2014 celebrado entre o Município e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 11.318,40 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e José Maria Nogueira. 12) Contrato Administrativo nº CLC/130/2014 celebrado entre o Município e Alfalagos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 11.237,10 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Natanael Pereira. 13) Contrato Administrativo nº CLC/131/2014 celebrado entre o Município e Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 7.206,00 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Jhonatan Boni. 13) Contrato Administrativo nº CLC/132/2014 celebrado entre o Município e Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 3.518,00 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Mateus Marcos de Paula Carmo. 14) Contrato Administrativo nº CLC/133/2014 celebrado entre o Município e Hospfar Indústria Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Rede Farmácia de Minas - Valor: R$ 72,40 - Origem: Tomada de Preço 18/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Kênia Mariana de Jesus. 15) Contrato Administrativo nº CLC/134/2014 celebrado entre o Município e Açougue e Mercearia Fortuna de Minas Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Merenda Escolar - Valor: R$ 33.217,00 - Origem: Tomada de Preço 19/2014 – Data: 20/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Osvaldo Francisco Queiroz. 16) Contrato Administrativo nº CLC/135/2014 celebrado entre o Município e Açougue e Mercearia Fortuna de Minas Ltda. Objeto: Aquisição de lanche destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Ação Social - Valor: R$ 21.712,88 - Origem: Tomada de Preço 20/2014 – Data: 28/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Osvaldo Francisco Queiroz. 17) Contrato Administrativo nº CLC/136/2014 celebrado entre o Município e Guimarães Lima Indústria e Comércio de Pães Ltda. Objeto: Aquisição de lanche destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Ação Social - Valor: R$ 18.571,50 - Origem: Tomada de Preço 20/2014 – Data: 28/11/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Elber Fernando Guimarães. 18) Contrato Administrativo nº CLC/137/2014 celebrado entre o Município e Açougue e Mercearia Fortuna de Minas Ltda. Objeto: Aquisição de material de limpeza destinado à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal - Valor: R$ 38.597,05 - Origem: Tomada de Preço 23/2014 – Data: 02/12/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Osvaldo Francisco Queiroz. 18) Contrato Administrativo nº CLC/138/2014 celebrado entre o Município e Exata Indústria e Comércio Ltda - ME. Objeto: Aquisição de material de limpeza destinado à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal - Valor: R$ 35.310,36 - Origem: Tomada de Preço 23/2014 – Data: 02/12/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Túlio Nunes Brandão. Prorrogações de Prazo: O Município de Inhaúma, torna público aos interessados em geral que o contrato administrativo nº 117/2014, celebrado com Maria de Fátima Guizi - EPP, oriundo do Processo Licitatório nº 51/2014, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 07/2014, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para instalação de academia ao ar livre, foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias. O contrato administrativo nº 53/2013, celebrado com Mário Raimundo Gonçalves Vieira, oriundo do Processo Licitatório nº 38/2014, instaurado na modalidade Convite nº 13/2013, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha destinado à manutenção das atividades das Secretarias da Administração, foi prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Inhaúma, 03 de dezembreo de 2014.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:85577F2D

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE SEU CONTEÚDO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2014, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.

Às nove horas e quinze minutos do dia 03 (três) do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Compras do Município de Inhaúma – MG, reuniu a Pregoeira, designada pela Portaria nº 004, de 29/01/2014 e a Equipe de Apoio, para proceder ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, referente ao processo licitatório em epígrafe, a sua abertura e julgamento de seu conteúdo.
Dando início aos trabalhos a Pregoeira verificou que 05 (cinco) empresas do ramo pertinente ao objeto solicitaram e obtiveram, através de correio eletrônico, o edital, quais sejam: *1) Mason*

Equipamentos, 2) MK Máquinas Equipamentos, 3) BHM Equipamentos, 4) Bamaq S/A e 5) Brasif S/A Exportação Importação.Tornando público a presente licitação, o extrato do edital foi publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (art. 4º, Inciso I/Lei 10.520, de 2002), inserido no site oficial - www.inhauma.mg.gov.br -, publicado o extrato no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg -, disponibilizado no site da Associação Mineira dos Municípios e ainda cópia integral do edital foi afixada no quadro de avisos que se localiza na recepção desta Prefeitura.

Após a retirada do edital verificou-se que duas empresas se interessaram em participar do presente certame promovendo a entrega dos seus envelopes – proposta comercial e documentação – no horário e local designados no instrumento convocatório, qual seja: *Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos*, neste ato representada pelo Sr. Pedro Vitor de Freitas Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.631.065 e do CPF n° 053.921.556-26 e *Brasif S/A Exportação Importação*, neste ato representada pelo Sr. Armando Lúcio de Avelar, portador da Carteira de Identidade nº M 1.122.776 e do CPF nº 204.563.526-00, estando todas devidamente credenciadas.

Não houve pedido de esclarecimento e nem impugnação ao edital.

Em seguida a Pregoeira e os representantes das licitantes passaram a conferir o lacre dos envelopes, constatando a sua inviolabilidade, quando então foram os mesmos rubricados, não havendo nenhuma manifestação dos representantes quanto a este ato.

Feito isto, a Pregoeira passou à abertura do Envelope nº 01 contendo a proposta comercial constatando: a licitante proponente *Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos*, apresentou a sua proposta comercial escrita no valor global de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para pagamento, prazo de fornecimento e validade da proposta de acordo com os ditames do edital; a licitante proponente *Brasif S/A Exportação Importação*, apresentou a sua proposta comercial escrita no valor global de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para pagamento, prazo de fornecimento e validade da proposta de acordo com os ditames do edital.

Verificando a conformidade dessas propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, foram todas elas classificadas, nos termos do artigo 4º inciso VII da lei Federal n° 10.520, de 2002, parte final, regente desta modalidade.

Ato contínuo a Pregoeira passou então à realização da etapa de lances, os quais estão registrados na planilha anexa que é parte integrante e inseparável desta ata.

Sendo assim, estando as propostas comerciais ofertadas pelas licitantes proponentes em referência de acordo com o exigido no instrumento convocatório, naquilo que tange ao objeto licitado, uma vez que atenderam todas as características, bem como, estando o valor ofertado dentro dos anseios da Administração Municipal, resolve esta Pregoeira aceitar os lances ofertados, fincando assim a classificação: em 1º lugar a licitante *Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos* com o valor de R$ 397.500,000 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) e em 2º lugar a licitante *Brasif S/A Exportação Importação* com o valor de R$ 398.000,000 (trezentos e noventa e oito mil reais), encerrando esta fase.

Dando continuidade aos trabalhos, a Pregoeira passou a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação necessária à fase de habilitação da licitante classificada em 1º lugar na fase anterior. Confrontando os documentos apresentados com o que foi exigido no edital a Pregoeira resolve habilitar a licitante proponente Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos por ter apresentado na íntegra os documentos para este fim.

Em seguida todos os documentos foram rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes das licitantes proponentes.

Diante do exposto, a Pregoeira declara como vencedora do presente certame licitatório a licitante proponente: ***Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos,*** que irá fornecer o objeto deste certame ao preço global de R$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), nas condições acima narradas.

Concluído o julgamento, tanto da fase de proposta quanto da fase documental, foi concedida a palavra aos representantes das licitantes proponentes, que nada manifestaram em contrário e desde já renunciaram a interposição de recurso administrativo.

O envelope nº 2 da licitante proponente Brasif S/A Exportação Importação, contendo os documentos de habilitação, foi devolvido ao seu representante devidamente lacrado.

Nada mais a tratar a pregoeira suspendeu a presente sessão pelo tempo de 20minutos suficientes para lavratura desta ata. Retornando, foi a ata lida, aprovada e por todos assinada, quando então a pregoeira agradeceu a presença e deu por encerrada esta sessão pública às 10h:30min., noticiando que os autos serão submetidos à apreciação da autoridade superior.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA
Pregoeira

ADAMEIRE AUGUSTO RICARDO CAMPOLINA
Equipe de Apoio

SÍNTIA MIRANDA ALVES
Equipe de Apoio

Bamaq S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos
PEDRO VITOR DE FREITAS SILVA

Brasif S/A Esportação Importação
ARMANDO LÚCIO DE AVELAR

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:BC437537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2014 O Sr. Prefeito Municipal de Itacarambi, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacarambi, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 168/2014, Tomada de Preços nº. 010/2014**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL GERSON FERNANDES DE SOUZA - COMUNIDADE DE BREJO DE SANTANA E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SEMENTINHA DO SABER – COMUNIDADE VILA FLORENTINA** Contratado**: CONSTRUTORA E LOCADORA JAÍBA LTDA - ME,** com endereço na Rodovia MG 401, nº. 78. Bairro Zona Rural na cidade Jaíba - MG, inscrito no CNPJ de nº. 14.223.592/0001-15 valor global - R$167.986,82 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Itacarambi -MG, 03 de dezembro de 2014.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1F583AC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº210/14

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2014
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE VELÓRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **CONSTRUTORA E LOCADORA JAÍBA - ME,** com endereço na Rodovia MG 401, nº. 78. Bairro Zona Rural na cidade Jaíba - MG, inscrito no CNPJ de nº. 14.223.592/0001-15 com o valor de **R$118.416,77 (cento e dezoito mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**, Data da assinatura do Contrato: 02/12/2014 - Vigência: 120 dias.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:984C8651

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº161/2014

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2014

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE DE FABIÃO II E UNIDADE AMBULATORIAL ODONTOLÓGICA MARES GUIA.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado até 07 de janeiro de 2015 o contrato firmado entre o Município de Itacarambi - MG – CNPJ: 18.283.101/0001-82 e Construtora e Locadora Jaíba – CNPJ: 14.223.592/0001-15.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:403B5267

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 183/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE JORNAL E SERVIÇOS DE MÍDIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA COM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO**.** Dia da Licitação: **17/12/2014 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br –

ITACARAMBI - MG, 03 de dezembro de 2014.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:79B94917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 071/2014. Objeto: prestação de serviços na confecção de janelas de madeira jatobá, com portal jatobá, folhas de cedro assentadas e com ferragens para salas de aula da Escola M. Felipe dos Santos, Patrimônio Cultural Material, bem imóvel tombado pelo Decreto de Nº 688 de 20/08/2010. O Prefeito Municipal Homologa o referido processo e o Adjudica à empresa Marcovel Marcenaria Cruziliense Ltda – ME, CNPJ 17.289.125/0001-86, Cruzília/MG. Data: 02/12/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4DACB2F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 084/2014. Objeto: prestação de serviço de remoção de pacientes em Ambulâncias UTI - Suporte Avançado tipo "D". O Prefeito Municipal Homologa o referido processo e o Adjudica à empresa DJG Remoções e Serviços Congêneres LTDA – ME, CNPJ 13.739.544/0001-11, Itajubá/MG. Data: 28/11/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:733E7A91

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato de Contrato. Pregão Presencial 075/2014 para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (exclusivamente dos grupos "A", "B" e "E") conforme RDC 306/04. Empresa contratada: AGIT Soluções Ambientais LTDA – ME, CNPJ 08.774.904/0001-86, Itajubá/MG; CONTRATO nº 253/2014. Vigência: até 31/12/2014. Valor: R$ 6.930,00. Dotações do orçamento vigente. Data da assinatura: 25/11/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:330CE997

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME DESERTO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de certame deserto, Pregão nº. 076/2014. Objeto: Objetivando a contratação de prestação de serviços de conserto de pneus da frota de veículos automotores da prefeitura de Itanhandu, Polícia Civil e Militar, através do sistema de registro de preços. Nenhuma empresa compareceu, sendo que o pregoeiro, declarou deserto o certame.

Itanhandu, 28/11/2014.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B4A84A64

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato de Contrato. Pregão Presencial 080/2014 para aquisição de equipamentos em geral, para a Secretaria M. de Saúde de Itanhandu, conforme Emenda Parlamentar de Nº 18186718000/1110-02, Portaria Nº 3.076, de 22 de Dezembro de 2011. Empresa contratada: Artur Santiago Wood – ME, CNPJ 11.472.725/0001-07, Pouso Alegre/MG; CONTRATO nº 254/2014. Vigência: até 31/12/2014. Valor: R$ 12.047,00. Dotação orçamentária: 02.07.01.10.302.0030.2063.4.4.90.52.00. Data da assinatura: 25/11/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B488EC99

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato de Contrato. Pregão Presencial 084/2014 para prestação de serviços gráficos para confecção de Faturas de Saneamento, Carnês de IPTU e Avisos de Débito para o Município de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Empresa contratada: LINKS & PRINT Soluções de Impressões Eireli ME, CNPJ 09.648.095/0001-29, Osasco/SP; CONTRATO nº 256/2014. Vigência: até 31/12/2014. Valor: R$ 2.100,00. Dotações do orçamento vigente. Data da assinatura: 02/12/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EC09E61F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato - O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 032/2014, tendo como objeto a prestação de serviço, visando a elaboração de projeto elétrico para construção da Quadra Poliesportiva do Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itanhandu/MG. Embasamento legal: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. Contratado: Sr Sandro Marcio Alves da Silva, Caxambu/MG, CPF: 717.683.006-15. CONTRATO nº 257/2014. Vigência: até 31/12/2014. Valor: R$ 3.200,00. Dotações orçamentária: 02.06.00.27.812.0024.1041.4.4.90.51.00. Data: 02/12/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4FBC21BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato - O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 033/2014, tendo como objeto a aquisição de brinquedos a serem doados para crianças carentes do Município de Itanhandu, confraternização do "Natal com Arte". Embasamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Contratados: Deize Goncalves da Fonseca Couto 67165680691, Itanhandu/MG, CNPJ: 15.651.044/0001-59; Contrato nº 259/2014. Valor: R$ 5.391,20; e Agostinho Ribeiro – ME, Itanhandu/MG, CNPJ: 68.532.704/0001-49; Contrato nº 260/2014, Valor R$ 2.603,40. Dotação orçamentária: 02.04.03.08.244.0004.2090.3.3.90.32.00. Data: 03/12/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D39C9BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 462/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, no dia 18 de dezembro de 2014 às 08:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública**, pelo** período de 12 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 24 de novembro de 2014.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:B4D50FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 460/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público a formalização do procedimento licitatório epigrafado para prestação de serviços de revisão de quilometragem (garantia programada) para o veículo Pálio 1.6 placa OXB-4336, em concessionária autorizada Fiat, visando a manutenção e conservação do veículo referendado, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, ao preço de R$648,18 (seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), com a empresa Carvel Carvalho Veículos Ltda – Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 –

Japaraíba/MG, 24 de novembro de 2014

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:5DB6605C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2014 - PREGÃO 47/2014

Processo Licitatório nº 86/2014 – Pregão Presencial Nº: 47/2014 – O Município de Jequitibá torna público aos interessados em geral que fará realizar licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL -**"Registro de Preços para eventual contratação deprestação de serviços de lavação e lubrificação de veículos"**. Os interessados em participar do certame poderão retirar o edital no site do Município (www.jequitiba.mg.gov.br) - por meio eletrônico - e-mail: licitacao@jequitiba.mg.gov.br e/ou na Prefeitura, sito à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro – Jequitibá /MG, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 hs. Os envelopes deverão ser entregues no dia 17 de Dezembro de 2014 até às 08:30 horas no local acima definido. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:1FD58BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº54/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2014

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 54/2014 – A&C MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA– Objeto: Aquisição de material hidráulico de bronze. O Termo Aditivo é de 25% ao valor do contrato, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II. Valor total estimado é de R$ 12.539,00

(doze mil e quinhentos e trinta e nove reais). A vigência deste termo aditivo é até 31/12/2014.

João Monlevade, 01 de dezembro de 2014.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:AC46BB6E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 190/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 190/2014 – INFODATAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos servidor formato torre, em atendimento à Administração Municipal Direta. **- Valor:** R$ 14.990,00. **- Dotação orçamentária:** 04.126.0401.2016 – 4.4.90.52.00 – ficha 169 – Fonte de Recurso 1.92.00**– Prazo:** 30 (trinta) dias. **- Data:** 13/11/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:6996A0F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO 48-2014

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a NOVA DATA DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO 02 da licitação, na modalidade **PREGÃO 48/2014**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, destinados ao atendimento de escolas e creches públicas municipais, para o dia **12/01/2015 as 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital e Retificações estarão à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 03 de dezembro de 2014.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E1FB5652

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 53/2014

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 53/2014**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE POLPA DE FRUTAS, destinadas ao atendimento da merenda escolar das Escolas Públicas Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no dia **09/01/2015 as 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 03 de dezembro de 2014.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:147AD543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 128 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2014
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente aos seguintes itens – quantidades – unidades - produtos – valores unitários e totais:

DROGARIA MURAD LTDA-ME - CNJP nº 09.281.921/0001-44:					
Item	Quant.	Unid.	Produto - marca	R$ un.	R$ total
002	13	Unid.	Balança plataforma digital –Welmy	1.169,00	15.197,00
004	11	Unid.	Detector fetal portátil - Medpej	420,00	4.620,00
				Total:	19.817,00
PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNJP nº 04.557.755/0002-23:					
Item	Quant.	Unid.	Produto - marca	R$ un.	R$ total
001	44	Unid.	Arquivo de aço com 04 gavetas - Pandim	519,50	22.858,00
				Total:	22.858,00
VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA - CNJP nº 02.873.047/0001-95:					
Item	Quant.	Unid.	Produto - marca	R$ un.	R$ total
003	08	Unid.	Eletrocardiógrafo portátil p/ ECG - Dixtal	7.300.00	58.400,00
				Total:	58.400,00

João Pinheiro/MG, 01 de dezembro de 2014.

Pregoeiro e equipe de apoio:

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

EULAIA APARECIDA VIDAL

ANA PAULA SANCHES DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:A7807073

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇO 013/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014, abertura dia 23/12/2014, às 09h00, tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção da unidade da Academia da Saúde, nos termos das Portarias 2665/2013 e 2684/2013 do Ministério da Saúde, sob forma de execução indireta conforme solicitação do Departamento de Saúde. Antônio Geraldo Silva: Presidente da CPL. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:0CA55A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE JOAO PINHEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **menor preço** e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no **dia 15/12/2014, às 09:00 horas**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. O objeto do presente certame constitui na compra de material imobiliário para escritório e sala de perícia médica. A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na Sala de Licitações na sede do Previjop, à Rua Antônio Carlos, 200 salas 103/104 - Centro, João Pinheiro/MG. CEP: 38770-000. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 hs. no e-mail acima e pelo e-mail Previjop@yahoo.com.br. Dúvidas pelo telefone (38)3561-2591.

João Pinheiro 24 de Novembro de 2014.

FLÁVIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:5578FF5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00160/2014 - CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADA: CLEOMAR RIBEIRO . Fundamentação: Processo Licitatório: 00147/2014 – Pregão 00092/2014 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS PARA DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL– Vigência: 01/12/2014 a 31/12/2014 – **Valor total:** R$ 10.180,00.
Dotação: 02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.39.00 – Reduzido 48;
Dotação: 02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.39.00 – Reduzido 137;
Dotação: 02.09.02.08.244.0035.2.213.3390.39.00 – Reduzido 598.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:C66F9471

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
SAAE - LAMBARI

Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial 026/2014

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 003/2014, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante, estando credenciado o representante da seguinte empresa:

Gustavo Salomão de Moraes, portador do CPF nº 973.xxx.xxx-15, representando a empresa Moraes e Salomão Ltda. - ME, CNPJ 41.767.328/0001-15;

Também houve a apresentação de documentação enviada por correio da seguinte empresa:

Alexandre Magno Leal ME, CNPJ 02.332.638/0001-55, sem representante presente;

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, sendo desclassificados os itens constantes do **Mapa de Itens Desclassificados por Fornecedor**, anexo a esta Ata, do fornecedor **Alexandre Magno Leal ME.**
Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante credenciado, a formular lances de forma sequencial referente aos itens classificados da única empresa com representante presente, os quais ocorreram como evidenciados nos Anexos desta Ata. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços ofertados são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e colocados à disposição do presente para verificação e serem rubricados.
A vista da habilitação foi declarada vencedora em todos os itens a empresa **Moraes e Salomão Ltda. - ME**, conforme detalhamento dos anexos desta Ata.
Como não houve impetração de nenhum recurso, este Pregoeiro adjudica os citados itens à empresa declarada vencedora.
Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Entretanto, informamos que o mesmo encontra-se disponível para download no site *www.saaelambari.mg.gov.br* e afixado no quadro de avisos da Autarquia.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:CFB84DDC

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00115/2014 – Pregão Presencial nº 00096/2014 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2014/2015 DO MUNICÍPIO DE LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Credenciamento: 17/12/14 às 13h15min. Sessão de lances: 17/12/14 às 13h30min. Informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:B092A48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 156

DECRETO MUNICIPAL Nº 156, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

DECLARA INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LARANJAL, DESINCORPORA-OS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de alienar bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal;

Considerando que tais bens encontram-se obsoletos ou que geram elevados custos com sua manutenção ou reparo;

Considerando o disposto no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

Considerando o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão para Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da Portaria nº 163, de 28 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis à Administração Municipal os bens móveis especificados no Anexo deste Decreto, pertencentes ao patrimônio do Município de Laranjal.

Art. 2º Ficam desincorporados do Patrimônio Público Municipal os bens móveis especificados no Anexo deste Decreto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, os bens móveis inservíveis para a Administração, descritos no Anexo deste Decreto, nos valores não inferiores aos mínimos avaliados pela Comissão para Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Município.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Laranjal, MG, Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2014, 75º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG

- 01 CARRETA ENSILADEIRA BASCULANTE, MARCA FACCHINI, MODELO BASCULANTE, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, ANO /MODELO 2008, COR VERDE.
- 01 VEÍCULO PLACA GQZ – 3116, MARCA FORD, MODELO F – 12000 L , ANO DE FABRICAÇÃO 1997, ANO / MODELO 1997, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, CHASSI 9BFX2SLZ8VDB42071, NÚMERO DO RENAVAM 674382188.

- 01 VEÍCULO PLACA HMG – 6025, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, ANO/ MODELO 2006, COMBUSTÍVEL FLEX, COR BRANCO, CHASSI9BDI5822764789534, NÚMERO DO RENAVAM 874610559.

- 01 VEÍCULO PLACA HLF – 3691, MARCA FORD, MODELO FOCUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, ANO/ MODELO 2011, COMBUSTÍVEL FLEX, COR PRETA, CHASSI 8AFTZZFFCBJ341123 NÚMERO DO RENAVAM 00230269796.
- 01 VEÍCULO PLACA HMN – 5332, MARCA VW, MODELO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO 2006, ANO/MODELO 2006, COMBUSTÍVEL ALC/GASOLINA, COR BRANCA,CHASSI 9BWGFO7X76PO13737REM, NÚMERO DO RENAVAM 00888104541.
- 01 VEÍCULO PLACA HMN – 8039, MARCA VW, MODELO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, ANO /MODELO 2008, COMBUSTÍVEL ALC/GASOL, COR BRANCA, CHASSI 9BWGFO7X18PO18905, NÚMERO DO RENAVAM 00956982875.
- 01 VEÍCULO PLACA GTK – 5912, MARCA TOYOTA, MODELO BANDEIRANTES, ANO DE FABRICAÇÃO 1996, ANO DO MODELO 1996, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, CHASSI 9BRBJO180TOO8844, NÚMERO DO RENAVAM 654919089.
- 01 TRATOR MARCA JOHN DEERE, MODELO 5403 4X 4, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, ANO DO MODELO 2008, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR VERDE, CHASSI PY5403L002141.
- 01 TRATOR MARCA JOHN DEERE, MODELO 5605 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, ANO DO MODELO 2008, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR VERDE, CHASSI BM5605X080271.
- 01 VEÍCULO PLACA HMN – 8017, MARCA FIAT, MODELO UNO MILE FIRE, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, ANO /MODELO 2008, COMBUSTÍVEL FLEX, COR BRANCO, CHASSI 9BD15822786092017, NÚMERO DO RENAVAM 956986161.

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:81E1F02C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 163

PORTARIA Nº 163, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros da Comissão para Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, para fins de alienação:

I – Luiz Henrique Ribeiro;
II – Liovaldo Nunes de Morais;
III – Silvio Amadeu Boalento Junior.

Parágrafo único - A Comissão a que se refere este artigo será presidida pelo servidor Luiz Henrique Ribeiro.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Laranjal, Minas Gerais, 28 de novembro de 2014; 75º da Emancipação Político- Administrativa do Município.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:0DCD0C01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 164

PORTARIA Nº 164, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL NA FUNÇÃO DE LEILOEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designado o Sr. ***Liovaldo Nunes de Morais*** para exercer a função de Leiloeiro Oficial do Município de Laranjal, para realização de leilões públicos de bens patrimoniais inservíveis deste Município.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Laranjal, Minas Gerais, 1º de dezembro de 2014; 75º da Emancipação Político- Administrativa do Município.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:F7D8C1E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 2014

EDITAL

LEILÃO N.º 001/2014 - PRC N.º 108/2014

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, através do Sr. Liovaldo Nunes de Morais, Leiloeiro responsável, conforme Portaria n° 164, de 1º de dezembro de 2014, comunica que venderá em Leilão Público veículos declarados inservíveis, nos autos do Processo n.º 108/2014, **no dia 19 de dezembro de 2014**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Norberto Berno, n.º 85, centro, **às 09:00 horas**, 10 (dez) veículos, declarados bens inservíveis para o serviço público, conforme especificações constantes do anexo I, nas condições previstas neste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital, como se aqui estivessem transcritos os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Relação de Veículos declarados bens inservíveis;
- **ANEXO II** – Formulário Cadastro de Participante do Leilão;
- **ANEXO III –** Modelo de Termo de Responsabilidade.

ITEM I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente leilão, a alienação de veículos declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram numerados em lotes e relacionados nos ANEXOS I, partes integrantes deste Edital.

2. No leilão, cada veículo ou sucata de veículo será considerado 01 (um) lote.

ITEM II - DA VISITAÇÃO

Os lotes relacionados no ANEXO I deste edital estarão disponíveis para visitação no pátio da sede da Prefeitura, sito à Praça Ricardo Martinez, s/n, Bairro de Lourdes, Município de Laranjal, MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, até o dia 18/12/14.

ITEM III - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

O presente leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:

1 - Cada lote será vendido àquele que ofertar o **MAIOR LANCE**, que não poderá ser inferior ao **VALOR MÍNIMO** estabelecido no ANEXO I, que constituem os respectivos preços mínimos de cada bem a ser leiloado.

2 - Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar o bem, conforme ITEM II deste edital, isentando o Município e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

3 - O MUNICÍPIO somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos objeto deste leilão, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

4 - O MUNICÍPIO poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo procedimento.

5 - O arrematante, se pessoa física, deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF); se pessoa jurídica, deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), bem como registro comercial, no caso de empresa individual ou o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1 - O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone.

6 - No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento à vista do valor total do bem adquirido, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS CORRIDOS, sendo emitido uma GUIA DE ARRECADAÇÃO, no respectivo valor de arrematação, devendo ser apresentado cópia do comprovante de pagamento, para ser anexado ao respectivo autos do processo licitatório.

7 - A retirada do bem pelo arrematante, deverá ser feita após a apresentação do comprovante de pagamento da guia de arrecadação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, no local e horário, indicados no ITEM II (DA VISITAÇÃO) deste edital.

8 - A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado serão de inteira responsabilidade do arrematante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

ITEM IV - DA HABILITAÇÃO

1 - Fica o licitante dispensado de apresentar os documentos de que tratam os Artigos 28 a 31, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos do disposto, no Artigo 32, § 1.º, do aludido diploma legal.

2- Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.

3 - Os formulários constantes dos Anexos deste edital serão providenciados pelo próprio leiloeiro administrativo e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Laranjal, antes do inicio dos lances ou ofertas, mediante apresentação de documentos e informações por parte dos licitantes.

ITEM V - DA AVALIAÇÃO e DO PREÇO MÍNIMO

A avaliação dos bens declarados inservíveis, relacionados no ANEXO I deste edital, foi efetuada pela "Comissão para Avaliação de Bens

Móveis Inservíveis do Município" designada por intermédio da Portaria 163, de 28 de novembro de 2014, do Prefeito Municipal.

ITEM VI - DAS INFORMAÇÕES e DISPOSIÇÕES GERAIS

Cópia integral do edital será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mediante extrato de publicação.
O edital também poderá ser solicitado através do email: pmlaranjal@yahoo.com.br.

Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e, às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, também poderão ser obtidos no Setor de Licitações , na Rua Norberto Berno, 85, Centro, ou ainda pelo telefone: (32)3424-1387, no horário das 12 às 17 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 03 de dezembro de 2014.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Leiloeiro

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO:
Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, DECLARO estar de acordo com o presente edital de Leilão, desde que seja de real interesse da Administração.

RICARDO CADÊTE SPÍNOLA
Procurador Geral do Município

OAB/MG Nº 78.336

ANEXO I - VEÍCULOS DECLARADOS INSERVÍVEIS, NUMERADOS EM LOTES.

Lote 01

IDENTIFICAÇÃO:	
PLACA	CARRETA ENSILADEIRA BASCULANTE
MARCA	FACCHINI
MODELO	BASCULANTE
ANO DE FABRICAÇÃO	2008
ANO DO MODELO	2008
COR	VERDE
CONSERVAÇÃO:	
ESTADO GERAL DO VEÍCULO	REGULAR
RODAS TRASEIRAS	BOM
LATARIA	REGULAR
ASSOALHO	BOM
PINTURA	BOM
CUSTO ESTIMADO	
R$ 4.000,00	

Lote 02

IDENTIFICAÇÃO:	
PLACA	GQZ – 3116
MARCA	FORD
MODELO	F – 12000 L
ANO DE FABRICAÇÃO	1997
ANO DO MODELO	1997
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	600 T / 142 CV
CHASSI	9BFX2SLZ8VDB42071
NÚMERO DO RENAVAM	674382188
CONSERVAÇÃO:	
ESTADO GERAL DO VEÍCULO	REGULAR
MOTOR	REGULAR
DIFERENCIAL	BOM
CAIXA	BOM
SUSPENSÃO	BOM
DIREÇÃO	BOM
SISTEMA ELÉTRICO	REGULAR
BANCOS E ESTOFAMENTOS	BOM
RODAS DIANTEIRAS	REGULAR
RODAS TRASEIRAS	REGULAR
RODAS STEP	REGULAR
LATARIA	REGULAR
ASSOALHO	BOM
PINTURA	BOM
CUSTO ESTIMADO	
R$ 35.000,00	

Lote 03

IDENTIFICAÇÃO:	
PLACA	HMG – 6025
MARCA	FIAT
MODELO	UNO MILLE FIRE
ANO DE FABRICAÇÃO	2005
ANO DO MODELO	2006
COMBUSTÍVEL	FLEX
COR	BRANCO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	O5L
CHASSI	9BDI5822764789534
NÚMERO DO RENAVAM	874610559
CONSERVAÇÃO:	
ESTADO GERAL DO VEÍCULO	REGULAR
MOTOR	RUIM
DIFERENCIAL	REGULAR
CAIXA	REGULAR
SUSPENSÃO	RUIM
DIREÇÃO	REGULAR
SISTEMA ELÉTRICO	RUIM
BANCOS E ESTOFAMENTOS	NÃO TEM
RODAS DIANTEIRAS	RUIM
RODAS TRASEIRAS	RUIM
RODAS STEP	RUIM
LATARIA	REGULAR
ASSOALHO	REGULAR
PINTURA	RUIM
CUSTO ESTIMADO	
R$ 3.000,00	

Lote 04

IDENTIFICAÇÃO:	
PLACA	HLF – 3691
MARCA	FORD
MODELO	FOCUS
ANO DE FABRICAÇÃO	2010
ANO DO MODELO	2011
COMBUSTÍVEL	FLEX
COR	PRETA
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	05L
CHASSI	8AFTZZFFCBJ341123
NÚMERO DO RENAVAM	00230269796
CONSERVAÇÃO:	
ESTADO GERAL DO VEÍCULO	BOM
MOTOR	BOM
DIFERENCIAL	BOM
CAIXA	BOM
SUSPENSÃO	BOM
DIREÇÃO	BOM
SISTEMA ELÉTRICO	BOM
BANCOS E ESTOFAMENTOS	BOM
RODAS DIANTEIRAS	BOM
RODAS TRASEIRAS	BOM
RODAS STEP	BOM
LATARIA	BOM
ASSOALHO	BOM
PINTURA	REGULAR
CUSTO ESTIMADO	
R$25.000,00	

Lote 05

IDENTIFICAÇÃO:	
PLACA	HMN – 5332
MARCA	VW
MODELO	KOMBI
ANO DE FABRICAÇÃO	2006
ANO DO MODELO	2006
COMBUSTÍVEL	ALC/GASOLINA
COR	BRANCA
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	15 L
CHASSI	9BWGFO7X76PO13737REM
NÚMERO DO RENAVAM	00888104541
CONSERVAÇÃO:	
ESTADO GERAL DO VEÍCULO	REGULAR
MOTOR	BOM

DIFERENCIAL	RUIM
CAIXA	BOM
SUSPENSÃO	RUIM
DIREÇÃO	BOM
SISTEMA ELÉTRICO	BOM
BANCOS E ESTOFAMENTOS	BOM
RODAS DIANTEIRAS	REGULAR
RODAS TRASEIRAS	REGULAR
RODAS STEP	REGULAR
LATARIA	REGULAR
ASSOALHO	REGULAR
PINTURA	REGULAR
CUSTO ESTIMADO	
R$8.000,00	

Lote 06

IDENTIFICAÇÃO:	
PLACA	HMN – 8039
MARCA	VW
MODELO	KOMBI
ANO DE FABRICAÇÃO	2008
ANO DO MODELO	2008
COMBUSTÍVEL	ALC/GASOL
COR	BRANCA
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	15L
CHASSI	9BWGFO7X18PO18905
NÚMERO DO RENAVAM	00956982875
CONSERVAÇÃO:	
ESTADO GERAL DO VEÍCULO	BOM
MOTOR	BOM
DIFERENCIAL	BOM
CAIXA	BOM
SUSPENSÃO	BOM
DIREÇÃO	BOM
SISTEMA ELÉTRICO	BOM
BANCOS E ESTOFAMENTOS	BOM
RODAS DIANTEIRAS	REGULAR
RODAS TRASEIRAS	REGULAR
RODAS STEP	REGULAR
LATARIA	REGULAR
ASSOALHO	REGULAR
PINTURA	REGULAR
CUSTO ESTIMADO	
R$ 9.000,00	

Lote 07

IDENTIFICAÇÃO:	
PLACA	GTK – 5912
MARCA	TOYOTA
MODELO	BANDEIRANTES
ANO DE FABRICAÇÃO	1996
ANO DO MODELO	1996
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	1.00 T / 096 CV
CHASSI	9BRBJO180TOO8844
NÚMERO DO RENAVAM	654919089
CONSERVAÇÃO:	
ESTADO GERAL DO VEÍCULO	REGULAR
MOTOR	BOM
DIFERENCIAL	BOM
CAIXA	RUIM
SUSPENSÃO	BOM
DIREÇÃO	BOM
SISTEMA ELÉTRICO	REGULAR
BANCOS E ESTOFAMENTOS	REGULAR
RODAS DIANTEIRAS	BOM
RODAS TRASEIRAS	BOM
RODAS STEP	REGULAR
LATARIA	REGULAR
ASSOALHO	BOM
PINTURA	REGULAR
CUSTO ESTIMADO	
R$ 18.000,00	

Lote 08

IDENTIFICAÇÃO:	
PLACA	TRATOR
MARCA	JOHN DEERE
MODELO	5403 4X 4
ANO DE FABRICAÇÃO	2008
ANO DO MODELO	2008
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	VERDE
CHASSI	PY5403L002141
CONSERVAÇÃO:	
ESTADO GERAL DO VEÍCULO	
MOTOR	BOM
DIFERENCIAL	BOM
CAIXA	REGULAR
SUSPENSÃO	BOM
DIREÇÃO	BOM
SISTEMA ELÉTRICO	BOM
BANCOS E ESTOFAMENTOS	BOM
RODAS DIANTEIRAS	BOM
RODAS TRASEIRAS	REGULAR
LATARIA	BOM
ASSOALHO	BOM
PINTURA	BOM
CUSTO ESTIMADO	
R$ 20.000,00	

Lote 09

IDENTIFICAÇÃO:	
PLACA	TRATOR
MARCA	JOHN DEERE
MODELO	5605 4X4
ANO DE FABRICAÇÃO	2008
ANO DO MODELO	2008
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	VERDE
CHASSI	BM5605X080271
CONSERVAÇÃO:	
ESTADO GERAL DO VEÍCULO	REGULAR
MOTOR	BOM
DIFERENCIAL	BOM
CAIXA	RUIM
SUSPENSÃO	BOM
DIREÇÃO	BOM
SISTEMA ELÉTRICO	BOM
BANCOS E ESTOFAMENTOS	BOM
RODAS DIANTEIRAS	BOM
RODAS TRASEIRAS	BOM
LATARIA	BOM
PINTURA	BOM
CUSTO ESTIMADO	
R$ 22.000,00	

Lote 10

IDENTIFICAÇÃO:	
PLACA	HMN – 8017
MARCA	FIAT
MODELO	UNO MILE FIRE
ANO DE FABRICAÇÃO	2008
ANO DO MODELO	2008
COMBUSTÍVEL	FLEX
COR	BRANCO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	O5L
CHASSI	9BD15822786092017
NÚMERO DO RENAVAM	956986161
CONSERVAÇÃO:	
ESTADO GERAL DO VEÍCULO	BOM
MOTOR	BOM
DIFERENCIAL	BOM
CAIXA	BOM
SUSPENSÃO	REGULAR
DIREÇÃO	REGULAR
SISTEMA ELÉTRICO	BOM
BANCOS E ESTOFAMENTOS	REGULAR
RODAS DIANTEIRAS	REGULAR
RODAS TRASEIRAS	REGULAR
RODAS STEP	REGULAR
LATARIA	BOM
ASSOALHO	BOM
PINTURA	BOM
CUSTO ESTIMADO	
R$ 9.000,00	

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:12A3BE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/13.

Retifica-se o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Ano V – N° 1177 no dia 07 de fevereiro de 2014.
Onde se lê:
Dispensa de Licitação n° 003/13
Leia-se:
Inexigibilidade de Licitação n° 003/13.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C02AD41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/13

TP nº. 005/13
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Unimota Construtora Ltda
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período mais de 03(três) meses, a contar da data de 30/10/14 , conforme previsto na cláusula décima primeira do contrato,em consonância com os preceitos legais do artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/10/14
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Milton Antonio Mota

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EA752E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/14

Tomada de Preços nº. 007/14
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Construtora Para Pedro Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Pelo presente Termo adita-se ao contrato original o valor de R$111.389,96,atendendo aos preceitos legais da Lei Federal nº8.666/93.
Parágrafo Único: Fica incluído no contrato original, em virtude do aditamento de valor, a dotação orçamentária 0216 15 451 0002.1.021 449051.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato , por um período de 60(sessenta) dias a contar de 21/11/14, em consonância com os preceitos legais do contidos no art.57, § 1, II, da Lei Federal nº8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo:21 /11/14.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Roberto Carlos Pinto da Silva

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:98F831B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/14

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 094/14, PRC 0836/14. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de seguros para veículos e máquinas pesadas da frota desta Prefeitura, com vigência de 12 meses. Dia da Licitação: 17/12/2014, às 13:00 horas. Local: Pça. Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitação - Pregão", sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o e-mail pregaopml@yahoo.com.br ou tele-fax (32)3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 03 de dezembro de 2014,

MARIA ANGELA MORAES ALVES MARREIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BB726E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 281/2014.

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 222, de 28/11/2014, constantes do Processo Nº 040/2014, de 17/9/2014, pela legalidade da cumulação praticada pela servidora:
FABIANA LACERDA OLIVEIRA – Matrícula Nº. 5637, Função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:633996C2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 282/2014.

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 218, de 20/11/2014, constantes do Processo Nº 042/2014, de 14/11/2014, pela **ILEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

MARIA MARTA MENDES RODRIGUES – Matrícula Nº. 5601, Função temporária de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:38008546

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 283/2014.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 100, da Lei Nº. 1.638/2008, de 26/3/2008, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

LUCIA DUARTE LEANDRO DA ROCHA – Matrícula Nº. 1829, Cargo: Técnico Médio da Educação Básica – TMEB III/F, a partir de 25/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A88E7356

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 284/2014.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos à servidora:

APARECIDA OLIVEIRA CRUZ – Matrícula Nº 1813, Cargo: Agente de Saúde 2 – Auxiliar de Serviços Geria I/E a partir do dia 30/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8FB0FD06

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº. 285/2014¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

ALTERA O NOME, à vista do documento apresentado pela servidora **PAULIANA ARAÚJO BRAGA,** Matrícula Nº 3148, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB II/D para **PAULIANA ARAÚJO.**

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:58CA6305

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 286/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

SORAIA PINTO DOS REIS – Matrícula Nº. 484 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 III/H. Licença no dia 9/10/2014, referente ao dia 10/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9CE72238

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 288/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

SANDRA FRANCISCA QUEIROZ – Matrícula Nº. 592 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 III/G. Licença no dia 6/10/2014, referente ao dia 6/9/2012 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:49AF56CB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 289/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARTA ELENA DE ASSIS – Matrícula Nº. 3086 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 III/D. Licença nos dias 7/10/2014 e 10/10/2014, referentes ao dia 4/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6D95E5C3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 290/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

NORMA VIEIRA PINTO — Cargos: Professor da Educação Básica – PEB 1 III/H, matrícula Nº. 562 e Especialista da Educação Básica – EEB 4023 III/H, matrícula nº 4023. Licença no dia 9/10/2014, referente ao dia 10/9/2014 2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1B2939DE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 291/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARISA DE FATIMA SILVA SANTOS – Matrícula Nº. 5467 – Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB I/0. Licença nos dias 20/10/2014 e 21/10/2014, referentes ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:25ADB033

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 292/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

FLAVIA FERREIRA DUARTE – Matrícula Nº. 3107 – Cargo: Especialista da Educação Básica – EEB II/D. Licença nos dias 6/10/2014 e 7/10/2014, referentes ao dia 2/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:32CC0409

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 293/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

CLÁUDIA ALVES SANTOS – Matrícula Nº. 4698 – Cargo: Técnico Superior da Educação Básica – TSEB II/A. Licença nos dias 13/10/2014 e 14/10/2014, referentes ao dia 6/9/2012 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EF82F35A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 294/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA – Matrícula Nº. 1542 – Cargo: Técnico Médio I – Técnico Administrativo Médio III/F.

Licença nos dias 13/10/2014 (4 horas), 14/10/2014 (4 horas) e 15/10/2014 referentes ao dia 9/9/2014 e licenças nos dia 16/10/2014 e 17/10/2014, referentes ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:949CA330

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 295/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

LILIA BATISTA PEREIRA – Matrícula Nº. 183 – Cargo: Auxiliar Administrativo II/J. Licença nos dias 17/10/2014 (4 horas) e 3/11/2014 (4 horas), referentes ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F6056AF1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 296/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

CLÍVIA SILVA FERREIRA – Matrícula Nº. 4956 – Cargo: Auxiliar Administrativo I/0. Licença nos dias 13/10/2014 e 14/11/2014, referentes ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral e nos dias 16/10/2014 e 17/10/2014, referentes ao dia 4/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:28472337

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 297/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

TATIANA FERREIRA LUCAS – Matrícula Nº. 3985 – Cargo: Agente de Saúde 2 – Agente de Combate as Endemias III/B. Licença no dia 6/10/2014 referente ao dia 10/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:696B9F21

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 298/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

GABRIELA APARECIDA CAETANO PEREIRA – Matrícula Nº. 5363 – Cargo: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0. Licença nos dias 6/10/2014 e 7/10/2014, referente ao dia 3/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:50AB1E92

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 299/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

AILTON JOSE DA SILVA – Matrícula Nº. 1741 – Cargo: Técnico Médio I – Técnico Administrativa Médio I/E. Licença nos dias 17/10/2014 e 3/11/2014, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AE76CD4C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 300/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

FRANK OKAZAKI PEREIRA – Matrícula Nº. 4776 – Cargo: Agente Fiscal I/A. Licença no dia 3/10/2014, referente ao dia 11/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D0218490

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 287/2014.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 4281 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 III/B. Licença nos dias 20 e 24/10/2014, referentes ao dia 7/10/2012 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C04C1A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DO NATAL E DO FIM DE ANO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, correspondem às semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano;
CONSIDERANDO que o expediente nos dias, que antecedem e sucedem os feriados são contraproducentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, nas repartições Públicas Municipais, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta do lixo, Unidade de Pronto Atendimento 24h, e Plantão de Transporte.
Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter as escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 20 de novembro de 2014.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:3E74E8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2014

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 051/2014 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e ARLA 32. Abertura dia 16/12/2014, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 05/12/2014. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:E067BC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Concorrência Pública 002/2014 – Concessão onerosa de uso a título precário de 03 (três) espaços físicos denominados "Quiosque" reservados para uso de lanchonetes no município de Miradouro. Abertura dia 12/01/2015, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Protocolo dos envelopes até às 08:30hs no dia 12/01/2015 na sede da Prefeitura. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 09/12/2014. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:33B83406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Concorrência Pública 003/2014 – Concessão onerosa de uso a título precário do Bar do "Clube Recreativo Durval José Moreira", reservado para uso de lanchonete no município de Miradouro. Abertura dia 14/01/2015, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Protocolo dos envelopes até às 08:30hs no dia 12/01/2015 na sede da Prefeitura. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 09/12/2014. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:1D076ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2014 - Processo Administrativo N° 140/2014 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 042/2014, Objetivando a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Oxigênio Medicinal Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2014. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Carneiro, n ° 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 03 de dezembro de 2014.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:8FBDCACD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 043/2014 - Processo Administrativo 141/2014 - O Prefeito Municipal de Natércia, MG, Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Registro de Preço N° 043/2014 objetivando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Hortifrutigranjeiros para Atender as Necessidades do Município e do Programa de Alimentação Escolar da Prefeitura de Municipal de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 17 de dezembro 2014. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 03 de dezembro de 2014.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:CF4F7D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 074-2014 PREGÃO PRESENCIAL 057-2014 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 2015

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 17 de dezembro de 2014, às 13:00h (treze horas), licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014**, **tipo menor preço por item, para aquisição de material de construção para o exercício do ano de 2015**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone XX.32.3446.1118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 03 de dezembro de 2014

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:33BF8C78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 075-2014 PREGÃO PRESENCIAL 058-2014 - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS 2015

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 18 de dezembro de 2014, às 13:00h (treze horas), licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014**, **tipo menor preço por item, para aquisição de combustíveis e derivados para o exercício do ano de 2015**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone XX.32.3446.1118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 03 de dezembro de 2014

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:DD2F04C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Convênio 019/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Associação de Caridade e Assistência Social Santa Isabel. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:986AA40B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Convênio 019/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Associação de Caridade e Assistência Social Santa Isabel. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:7684B747

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato 0105/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e José Lopes dos Santos e outra. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 14.400,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 005/2014.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:0CCC86D0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato 0046/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Viação São Francisco Ltda .- EPP. Objeto: visando ao reajuste de valores dos serviços prestados. Valor: R$ 21.016,97. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 134/2012.

Pará de Minas, 18 de novembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:CBE63589

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato 0193/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Montana Engenharia e Reforma Ltda - ME. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. TP 006/2014.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:88BD57F8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Convênio 002/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 26 de novembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:8E6FFE9A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato 261/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Sra. Maria José Gontijo Salum. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12 meses. Valor: R$ 12.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:AFDAEDB6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Termo de Parceria: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Universidade Federal de Viçosa, Campus UFV Florestal e a Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF) e Universidade do Vale do Rio Verde e a Fundação Comunitária Tircordiana de Educação (Unincor/Pará de Minas). Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 20 de novembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:CD907FF2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0312/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Jandaia Gás Ltda. EPP. Objeto: fornecimento de gás (GLP – P13 e P45), vasilhames, mangueiras e válvulas para botijão. Valor: R$ 154.825,80. Dotações: **02.12.08.244.0021.2.139-4.4.90.52-0848;02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0840;02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0800;02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0816;02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0742;02.10.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-0726;02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0752;02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0711;02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0594;02.09.10.302.0022.2.290-4.4.90.52-0602;02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0496;.02.09.10.302.0022.2.193-3.3.90.30-0573;02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0683;02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0584;02.09.10.304.0027.2.116-3.3.90.30-0670;02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0238;02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0236;02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0226;02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0152;02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0137;02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-2025;02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0051;02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0863;2.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0880;02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0096;02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0091;02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0099;02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0946.**

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 119/2014.

Pará de Minas, 28 de novembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:A6FDBB53

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0313/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Seixas Consultoria Pedagógica e Projetos Sociais Ltda. EPP. Objeto: contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para os servidores da Secretaria de Saúde. Valor: R$ 36.000,00. Dotações: **0209.1030100222.190-339039-354;0209.1030100222.107.339039-787;0209.1030500272.196.339039-788.** Vigência: 28/11/2014 a 28/05/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. INEX 010/2014.

Pará de Minas, 28 de novembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:687BFD81

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO INCLUSÃO

Inclusão de Veículos PRG 071/12: firmado entre o Município de Pará de Minas e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: visando à inclusão de veículos da frota municipal. Valor : R$ 9.059,01. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 071/12 006/2014.

Pará de Minas, 28 de novembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:510404A0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 01/12/2014, REFERENTE AO CONTRATO N.º 0306/2014: ONDE SE LÊ: Contrato nº 0306/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e It - One Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: fornecimento equipamento informática. Valor: R$ 138.637,12. Dotações: **02.01.0412200012.0001-449052-010,02.01.0412200012.0001-449052-011.** Vigência: 17/11/2014 a 17/11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 03/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 17 de novembro de 2014. **LEIA-SE: Contrato nº 0306/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e It - One Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: fornecimento equipamento informática. Valor: R$ 138.637,12. Dotações: **02.01.0412200012.0001-449052-010,02.01.0412200012.0001-449052-011. Vigência: 17/11/2014 a 17/12/2014.** Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 03/2013.

Pará de Minas, 17 de novembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:78BCFCB7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO - CONCORRÊNCIA 008/2014 PRC 1207/2014

A Comissão Permanente de Licitações, por sua Presidente, informa que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de impugnação aos recursos apresentados pelas licitantes ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A e GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, conforme estabelece o art. 109, da Lei Federal 8.666/93, cumpridos os prazos e formalidades legais, a comissão dará prosseguimento à licitação.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:2815EF68

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 135/2014 – PRC Nº 1488/14

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 135/2014 – PRC Nº 1488/14.** Objeto: aquisição de materiais diversos para cursos e oficinas socioeducativas. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até as 08:30 horas do dia 19/12/2014. Abertura: 19/12/2014 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:44E3F257

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 137/14 – PRC Nº 1395/14 – RP Nº 065/14

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 137/14 – PRC Nº 1395/14 – RP Nº 065/14.** Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até as 15:00 horas do dia 18/12/2014. Abertura: 18/12/2014 às 15:30 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:19F1AC99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº0035/2014
Extrato de homologação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do processo Licitatório nº 0089/2014, Pregão nº0035/2014, que tem como objeto contratação para fornecimento de refeição, de acordo com anexo I do edital.

Pedra Bonita, 02 de dezembro de 2014,

TROVÃO VITOR DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:2E4547E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0089/2014
PREGÃO Nº.: 0035/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Contratado: Dalzinha Vitor Martins Pereira, CNPJ: 10.259.290/0001-46.
Objeto: contratação para fornecimento de refeição, de acordo com anexo I do edital.
Valor Total : R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Vigência: Até 31 dezembro 2014.
Pedra Bonita, 02 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:F5DED8FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2014 PREGÃO PRESENCIAL 80/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 124/2014 - Pregão Presencial nº 80/2014 - objeto: formar registro de preços para aquisição de veículo zero Km, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 16.12.2014. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:F1F5E910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICACAO PROC 85 PPRP 69/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS **nº069/2014** PROCESSO LICITATÓRIO **nº 085/2014**. **RETIFICAÇÃO**.Retifica a data de abertura para o dia 18/12/2014 as 15:00horas.

Pirapora,03/12/2014.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:317BED1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO SESSAO DESERTA TP 20/2014

TOMADA DE PREÇOS N°020/2014-Aviso de Sessão Deserta-Proc nº116/2014 -A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora torna público, que não houve comparecimento de licitantes para credenciamento da TOMADA DE PREÇOS 020/2014, sendo a sessão encerrada como deserta.

Pirapora/MG, 03 de dezembro de 2014.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:59862C88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICACAO CONCORRENCIA PUBLICA 004 PROC 082/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2014-Processo Licitatório n° 082/2014-Ratificação-RATIFICO o presente processo de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, motivo: FRUSTRADO, cujo objeto é: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de bar/ restaurante/ lanchonete e outros comércio de alimentos em geral, sendo 01 (hum) quiosque.

Pirapora, 03 de dezembro de 2014.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:7F9F46EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO SESSAO DESERTA TP 18/2014

TOMADA DE PREÇOS N°018/2014-Aviso de Sessão Deserta-Proc nº113/2014 -A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora torna público, que não houve comparecimento de licitantes para credenciamento da TOMADA DE PREÇOS 018/2014, sendo a sessão encerrada como deserta.

Pirapora/MG, 02 de dezembro de 2014.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:C9C736FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO SESSAO DESERTA TP 19/2014

TOMADA DE PREÇOS N°019/2014-Aviso de Sessão Deserta-Proc nº114/2014 -A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora torna público, que não houve comparecimento de licitantes para credenciamento da TOMADA DE PREÇOS 019/2014, sendo a sessão encerrada como deserta.

Pirapora/MG, 02 de dezembro de 2014.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:3AE641F5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ADITIVO AO CONTRATO 30/2014

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 30/2014. Contratado: Virginia Pereira da Silva-ME. Objeto: Fornecimento refeição pronta tipo *self service*. Indica servidores autorizados a assinarem requisições de fornecimento. Data assinatura aditivo: 18/11/2014.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE
Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:32AB3863

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 49/2014

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 49/2014: Processo: 214/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a locação de sistema integrado de gestão comercial e gestão administrativa relacionada com serviços de saneamento, envolvendo conversão de dados, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários e implantação do sistema. Data e horário do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 19/12/2014 às 08h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: alessandra@saaepirapora.com.br, adna@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:8B2FC0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 180-14

Ata da Ducentésima Septuagésima Quarta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.014, referente ao Processo Licitatório N° 272/14, na modalidade Pregão N° 180/14, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL E TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. Aos três dias do mês de dezembro de 2014, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 36, de 16 de abril de 2014, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com sua Equipe de Apoio representada por Juliano César de Paiva e Luiz Paulo de Oliveira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da divulgação nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disso, a CPL declarou a presente licitação deserta e marcou a data de 17/12/2014, às 15:00 horas para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:263CB263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 031/2014

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PRATA, CNPJ nº. 03.929.367/0001-82.
Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes signatárias deste instrumento, visando colaborar nas atividades de prevenção e manutenção da Ordem Pública, a cargo da fração local da Policia Militar de Minas Gerais, além de outras Instituições envolvidas com as questões de segurança pública, com vista à maior eficiência, presteza e controle de suas ações em defesa da comunidade, com o objetivo de viabilizar melhores condições de segurança pública do município de Prata.
Fundamento Legal: Lei nº 2.366, de 04/12/2013.
Valor do repasse: R$3.000,00 (três mil reais).
Prazo de vigência: de 02/12/2014 a 31/12/2014.
Data da Assinatura: 02/12/2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C4CEC793

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

Tipo de Licitação: maior desconto sobre o preço do Guia de Preços de Medicamentos *"Revista ABCFARMA".*
Data: 28/02/2014
Horário: 14:00 horas
Local de realização da sessão: Divisão de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata

O Município de Prata - MG, Prefeitura, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:
- Registrar o percentual de desconto incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA" conforme consta nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas do contrato que será assinado e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG, Prefeitura, não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – Durante a vigência desta Ata, o desconto incidente sobre o Guia de Preços de Medicamentos ***"Revista ABCFARMA"*** registrado será fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Departamento, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.
7 - Os órgãos ou departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos contratos oriundos desse registro de preços;

9 - A Ata de Registro de Preços somente sofrerá alterações nos casos especificamente autorizados, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação ao Guia de Preços de Medicamentos adotado como parâmetro, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

9.2 - Quando o desconto inicialmente obtido, por motivo superveniente, importar em preço do medicamento superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e deverá ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação;

9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - A pedido, quando:

10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.2 - O desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 – O licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo às disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos órgãos de publicação oficial do Município, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2014, celebrada entre a Contratante e a empresas declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2014. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE**, CNPJ nº. **05.676.254/0001-48**, vencedora do(s) objeto do presente certame:

a) Valor Bruto do contrato para medicamentos excepcionais ..... R$-72.266,67

b) **33% (trinta e três por cento)** de desconto ofertado (percentual de desconto sobre preço do Guia de Preços de Medicamentos (***"Revista ABCFARMA"***)

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

3ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 03 de dezembro de 2014.

MUNICIPIO DE PRATA
Contratante

TERENCIO FRANCO MAMEDE
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:DAEA3313

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014

O Município de Prata/MG torna pública a decisão do recurso administrativo ao processo licitatório nº 243/2014, Pregão Presencial nº 094/2014, JULGANDO IMPROCEDENTE o recurso interposto pela a empresa **LABORATÓRIO MENDES DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME.** *D*emais Informações Pelo Tel. (34) 3431-8705 ou Pelo E-mail Licitacoespmprata2@terra.com.br.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:38298FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 088/2014 – Pregão Presencial nº: 050/2014. "OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES conforme edital de licitação Data de entrega dos envelopes: dia **19/12/2014** até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **19/12/2014** das **09h:00 às 09h:10 min.** Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h:10 min.** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio –18/11/2014

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1B820183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM NOVEMBRO/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM NOVEMBRO/ 2014:CONTRATO Nº 043/2014 – decorrente do Processo Licitatório nº 037/2014– Pregão nº 015/2014 - Objeto: Fornecimento de Eletrônicos e Eletrodomésticos - Contratada: Moura e Moura Informática Ltda – Valor: R$9.386,63– Vigência: 31/12/2014 – Data: 14/11/2014.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:8423A452

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM NOVEMBRO/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM NOVEMBRO/ 2014:CONTRATO Nº 044/2014 – decorrente do Processo Licitatório nº 037/2014– Pregão nº 015/2014 - Objeto: Fornecimento de Eletrônicos e Eletrodomésticos - Contratada: Arenna Informática Ltda – Valor: R$ 8.504,00– Vigência: 31/12/2014 – Data: 14/11/2014.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:2B016767

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM NOVEMBRO/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM NOVEMBRO/ 2014:CONTRATO Nº 045/2014 – decorrente do Processo Licitatório nº 030/2014– TO nº 003/2014 - Objeto: Execução da obra de construção de cozinha e refeitório da escola Municipal Padre Claudionor Tavares. - Contratada: Empreendimentos Oliveira Zebral Ltda– Valor: R$ 171.124,35– Vigência: 06 meses – Data: 24/11/2014

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:62C29BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 087/2014
CONTRATO Nº 001.107/2014
DATA: 01 de outubro de 2014.
OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviço de instrutor de capoeira para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no CRAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 107/2014 / Pregão Presencial nº 087/2014 para manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social.
CONTRATADA: JÚLIO CÉZAR FARIA MOTA, pessoa física, com endereço na com endereço na Rua José Marçal de Castro, s/n, Centro, Distrito de Cataguarino, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 835.728.806-53, portador da Cédula de Identidade nº MG MG – 6.207.860 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.
DO VALOR: R$ 2.526,00 (dois mil quinhentos e vinte seis reais)
PRAZO: 31/12/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.010.08.243.0081.2040.339036.000000.0295

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:E9EB6CE5

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONRTATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 071/2014
CONTRATO Nº 001.112/2014
DATA: 07 de novembro de 2014.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanente em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: IMPRESSISTEM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Rua Florismundo De Cnop, nº 366, Loja C, Bairro Tavares, na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.558.295/0001-70.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.
DO VALOR: R$ 5.837,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais)
PRAZO DA ATA: 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.008.10.301.0075.2049.449052.000000.0215

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:89E7B237

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONRTATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 071/2014
CONTRATO Nº 002.112/2014
DATA: 07 de novembro de 2014.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanente em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa José Mercante, nº 15, Bairro Jardim Bervely, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.391.412/0001-89.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.
DO VALOR: R$ 1.861,00 (hum mil e oitocentos e sessenta e um reais)
PRAZO DA ATA: 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.008.10.301.0075.2049.449052.000000.0215

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:F2875F98

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2014
TOMADA DE PREÇO 006/2014

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 38 c/c 43 da Lei Federal 8.666/93, considerando que a proposta mais vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação em epigrafe foi a do licitante **CONSTRUTORA NEIVA DE PIRAPETINGA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Benjamin Neder, nº 68, Caiapó, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.868.530/0001-03, no valor de R$ 511.552,87 (quinhentos e onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), cujo objeto é a formalização do relacionamento contratual com vistas a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para calçamento em paralelepípedo estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e

CREA, como vencedor nos autos do Processo de Licitação em epigrafe ***Adjudica*** ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao disposto na Ata de julgamento datada de 23 de junho de 2014.

Recreio, 25 de junho de 2.014

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:E06A54B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2014 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2014** registro de preço para futura aquisição de combustíveis para a frota municipal no exercício de 2015. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 03 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:FB7D7870

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2014 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2014** aquisição de material de limpeza, higiene, consumo, filtro para água e refil de purificador de água para o exercício de 2015. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 03 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:32CBD05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/14**. Menor preço unitário. Objeto: aquisição de gás liquefeito e água mineral. Data do recebimento das propostas e documentos: 18/12/14 às 14:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 03/12/14.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:875962E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°103/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/14**. Menor preço a hora trabalhada. Objeto: prestação de serviços de transporte de materiais com a utilização de caminhão carroceria aberta. Data do recebimento das propostas e documentos: 18/12/14 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 03/12/14.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:7060CFB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 0193/2013
Pregão Presencial nº 0100/2013
O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE, brasileiro, casado, simplesmente denominado de ***CONTRATANTE*** e, de outro lado POSTO BASÍLICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.337.273/0001-74, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, representado pela, Senhor PAULO DE SOUZA MATOS, brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.522, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 248.811.716-15, denominado simplesmente de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao (a) Contrato Administrativo nº 41500193/2014 acima referenciado(a), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERISTICOS

1.1. Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto do contrato, originário do Processo Licitatório nº 0193/2013/Pregão Presencial nº 0100/2013, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

1.2. O valor do presente Termo Aditivo, nos termos seguintes:

1.2.1. O valor Óleo Diesel S500 do Item é de R$ 2,559

1.2.2. O valor Gasolina Comum R$2,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Margarida, 14 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
Contratante

AUTO POSTO BASÍLICA LTDA
Contratado

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:EFE8614B

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 0182/2013
Pregão Presencial nº 093/2013

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ***GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.876.749/0001-46, com sede na Rua Rafael Zacarias, nº 502, Bairro Democratas, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERISTICOS
1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço dos produtos abaixo discriminados, que integra o objeto da Ata de Registro de Preço Vinculada ao Processo Licitatório nº 0182/2013, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
1.2 – O valor do presente Termo Aditivo refere-se a alteração dos preços, nos termos seguintes

LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	16,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Margarida, 24 de novembro de 2014.

Município de Santa Margarida
Contratante

Girofarma Medicamentos LTDA
Contratado

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:B6DB93EE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, por sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/02, Processo de licitação 0152/2014/ Pregão Presencial 080/2014/ para contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização do Reveillon. Seção: 16 de dezembro de 2014 as 08hs30min.

Santa Margarida 03 de dezembro de 2014.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:2AD65E65

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará realizar Processo de Licitação nº 0155/2014 para credenciamento de serviços de médicos plantonistas a partir de 06 de janeiro de 2014.

Santa Margarida, 03 de dezembro de 2014.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Comissão de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:3AB4B14B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará realizar Processo de Licitação nº 0156/2014 para credenciamento de serviços de médicos nas seguintes especialidades cirurgião geral, angiologista, urologista, ginecologista, obstetra, pediatra e ortopedista a partir de 06 de janeiro de 2014.

Santa Margarida, 03 de dezembro de 2014.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Comissão de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:B13B5AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI 824/2014

Lei Municipal nº 824/2014.

Dispõe sobre a contratação de pessoal pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, por tempo determinado, especificamente para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nos termos desta lei.

Art. 2º. Os contratos serão individuais, com vigência de um ano, prorrogável uma só vez, por igual período.

Art. 3º. O contrato extinguir-se-á por:

I – término do prazo contratual;
II – iniciativa do contratado;
III – iniciativa do contratante;
IV – fim do CRAS;
VII – por parte do contratante, por motivo de justa causa, devidamente apurado.

§ 1º. Quando a extinção se der nos termos do inciso II, o interessado deverá pré-avisar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Qualquer que seja o motivo da extinção do contrato, o contratado não fará jus à indenização alguma, sob nenhum título, sendo-lhe assegurados os direitos trabalhistas e sociais, cabíveis no caso.

Art. 4º. O contrato de natureza administrativa obedecerá ao Regime Jurídico Estatutário Municipal, sendo o regime Previdenciário o da Previdência Social (INSS).

Parágrafo único. O contratado terá, no curso do contrato, os mesmos direitos e deveres dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. A contratação será feita através de processo seletivo, simplificado ou não, obedecendo às normas que regem o Centro de Referência de Assistência Social estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Parágrafo único. Até a efetivação do competente processo seletivo, as contratações serão realizadas em caráter de excepcionalidade, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da respectiva lei municipal.

Art. 6º. Para que o Município de Santo Antônio do Aventureiro se enquadre no programa, ficam criados os seguintes cargos e vagas:

Cargo	Nº de Vagas
Assistente Social	02
Psicólogo	01
Coordenador	01
Orientador Social	01
Auxiliar Administrativo	01

Parágrafo único. Os cargos ora criados servirão unicamente para a Secretaria Municipal de Assistência Social e à disposição do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 7º. São os seguintes os vencimentos dos cargos criados no artigo anterior:

Cargo	Vencimento Mensal (R$)
Assistente Social	1.200,00
Psicólogo	1.500,00
Coordenador	1.800,00
Orientador Social	900,00
Auxiliar Administrativo	900,00

Art. 8º. Os cargos instituídos pela presente Lei têm as seguintes jornadas de trabalho semanal:

I – Assistente Social: 20 (vinte) horas;
II – Psicólogo: 30 (trinta) horas;
III – Coordenador: 40 (quarenta) horas;
IV – Orientador Social: 40 (quarenta) horas;
V – Auxiliar Administrativo: 40 (quarenta) horas.

Art. 9º. Serão exigidos os seguintes níveis de escolaridade para as contratações:

I – Assistente Social – nível superior em serviço social e registro no órgão competente;
II – Psicólogo – nível superior em psicologia e registro no órgão competente;
III – Coordenador – qualquer nível superior e registro no órgão competente;
IV – Orientador Social – ensino médio completo;
V – Auxiliar Administrativo – ensino médio completo; noções básicas de informática e digitação.

Art. 10 - São atribuições dos cargos:

I – Assistente Social: efetuar visitas domiciliares a associações e outras instituições procedendo a estudos situacionais de problemas que devam ser objeto de ações por parte do CRAS; promover a participação consciente dos munícipes em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo; programar ações básicas de uma comunidade no campo social, médico e outros; orientar os munícipes e as diversas comunidades, no sentido de promover o desenvolvimento harmônico; fazer análise sócio-econômica dos habitantes da cidade; colaborar no tratamento de doenças psicossomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos; facilitar na comunidade a formação de mão-de-obra que atenda as necessidades do mercado; assistir às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza; dar assistência ao menor carente ou ao infrator, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária; cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar esta condição, quer seja inscrevendo-as em programas de distribuição de casas próprias, alimentos e medicamentos.

II – Psicólogo: efetuar orientação profissional, desenvolvimento profissional e verificar necessidade de treinamento do pessoal envolvido no programa; pesquisar as características psicológicas dos servidores; realizar estudos e aplicações práticas da psicologia nas áreas do programa; atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; atuar em projetos das associações de classe e de bairros; identificar a necessidade de mão-de-obra de âmbito do município e promover a sua formação em conjunto com outros órgãos; efetuar trabalhos de psicologia em geral.

III – Coordenador: articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços; articular com a rede de serviços socioassistenciais e das políticas sociais; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com os profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com os profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com as famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido; monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados; acompanhar e avaliar o atendimento na rede social; realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários, para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados; mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS; promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, ao estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social e ao acompanhamento dos encaminhamentos efetivados; orientar instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e

legislação quanto a: inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; qualidade dos serviços; critérios de acesso; fontes de financiamento; legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social; promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território; elaborar planos de ação; participar de conselhos, fóruns e outros espaços de controle social; alimentar o sistema de informação local e dos órgãos da política de assistência social, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional), da rede social, das famílias e dos atendimentos realizados; monitorar os serviços prestados às famílias, com avaliação de resultados e impacto.

IV – Orientador Social: responsabilizar-se pelo acompanhamento sistemático do coletivo dos adolescentes; mediar os processos grupais de serviços socioeducativo; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; atuar como referência para os adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo sob sua responsabilidade; registrar frequência dos jovens; registrar as ações desenvolvidas e encaminhando mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; organizar e facilitar as situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos; desenvolver oficinas esportivas e de lazer; desenvolver oficinas culturais; acompanhar os projetos de orientação profissional de jovens; mediar processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de plano de atuação social e de projetos de ação coletiva de interesse social; identificar e encaminhar famílias para o CRAS; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho; outras atividades relacionadas ao desempenho da ocupação.

V – Auxiliar Administrativo: receber e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS; apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; mediar processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS; executar os serviços administrativos do CRAS, como digitação, digitalização, arquivos, etc.; outras tarefas correlatas.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro-MG, 28 de novembro de 2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B413885C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI 825/2014

Lei Municipal nº 825/2014.

Dispõe sobre a contratação de pessoal pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, por tempo determinado, especificamente para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, nos termos desta lei.

Art. 2º. Os contratos serão individuais, com vigência de um ano, prorrogável uma só vez, por igual período.

Art. 3º. O contrato extinguir-se-á por:

I – término do prazo contratual;
II – iniciativa do contratado;
III – iniciativa do contratante;
IV – fim do NASF;
VII – por parte do contratante, por motivo de justa causa, devidamente apurado.

§ 1º. Quando a extinção se der nos termos do inciso II, o interessado deverá pré-avisar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Qualquer que seja o motivo da extinção do contrato, o contratado não fará jus à indenização alguma, sob nenhum título, sendo-lhe assegurados os direitos trabalhistas e sociais, cabíveis no caso.

Art. 4º. O contrato de natureza administrativa obedecerá ao Regime Jurídico Estatutário Municipal, sendo o regime Previdenciário o da Previdência Social (INSS).

Parágrafo único. O contratado terá, no curso do contrato, os mesmos direitos e deveres dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. A contratação será feita através de processo seletivo, simplificado ou não, obedecendo às normas que regem o Núcleo de Apoio à Saúde da Família estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Até a efetivação do competente processo seletivo, as contratações serão realizadas em caráter de excepcionalidade, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal da respectiva lei municipal.

Art. 6º. Para que o Município de Santo Antônio do Aventureiro se enquadre no programa, ficam criados os seguintes cargos e vagas:

Cargo	Nº de Vagas
Educador Físico	01
Fisioterapeuta	01
Médico Geriatra	01
Psicólogo	01

Parágrafo único. Os cargos ora criados servirão unicamente para a Secretaria Municipal de Saúde e à disposição do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Art. 7º. São os seguintes os vencimentos dos cargos criados no artigo anterior:

Cargo	Vencimento Mensal (R$)
Educador Físico	1.600,00
Fisioterapeuta	1.600,00
Médico Geriatra	1.600,00
Psicólogo	1.600,00

Art. 8º. Cada cargo instituído pela presente Lei tem 20 (vinte) horas de jornada de trabalho semanal.

Art. 9º. Serão exigidos os seguintes níveis de escolaridade para as contratações:

I – Educador Físico – nível superior em educação física e registro no órgão competente;
II – Fisioterapeuta – nível superior em fisioterapia e registro de órgão competente;
III – Médico Geriatra – nível superior em medicina, com pós-graduação em geriatria ou prática geriátrica comprovada, e registro no órgão competente;
IV - Psicólogo – nível superior em psicologia e registro no órgão competente;

Art. 10 - São atribuições dos cargos:

I – Atribuições comuns: identificar, em conjunto com a ESF e comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem desenvolvidas em cada uma das áreas de responsabilidade; atuar de forma integrada e planejada nas atividades desenvolvidas pela ESF; desenvolver coletivamente ações que se integrem a outras políticas: educação, esporte, cultura, trabalho, etc.; elaborar estratégias de comunicação e educação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF; elaborar projetos de prevenção de doenças e promoção à Saúde, por meio de discussões periódicas em equipe, realizando ações interdisciplinares e desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

II – Educador Físico: desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes do PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

III – Fisioterapeuta: realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; outras atividades inerentes à função.

IV – Médico Geriatra: prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando os respectivos tratamentos, dentro das normas do PSF/NASF; prestar serviços no âmbito da saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais; coordenar atividades médicas institucionais a nível local; delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal e supervisionando os demais recursos que envolvem os cuidados com a saúde.

V – Psicólogo: realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc.; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; outras atividades inerentes à função.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro-MG, 28 de novembro de 2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2BFCAD7C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR 01/2014

Dispõe sobre os cargos públicos municipais de provimento efetivo, criando novos cargos, reeditando a quantidade de vagas, jornadas de trabalho, atribuições, requisitos para provimento, vencimentos e contém outras providências.

A Câmara do Município mineiro de Santo Antônio do Aventureiro, por seus lídimos representantes, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei reúne todos os cargos de provimento efetivo da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, criando novos cargos, reeditando e registrando, individualmente, o número de vagas, a jornada semanal de trabalho, a escolaridade e requisitos mínimos para o provimento, as atribuições, a simbologia utilizada e o vencimento

mensal, de conformidade com a legislação municipal pertinente, sobretudo a Lei 526/1994.

Art. 2°. Ficam instituídos os cargos de provimento efetivo de Tratorista e Vigia, cuja escolaridade, requisitos para provimento, vencimento mensal, jornada de trabalho, número de vagas e simbologia, estão, adiante, especificados.

Art. 3º. Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos de provimento efetivo: Agente de Epidemiologia para Agente de Combate às Endemias; Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem; Auxiliar de Gabinete Dentário para Auxiliar em Saúde Bucal; Técnico de Higiene Dentária do PSF para Técnico em Saúde Bucal do PSF.

Art. 4º. O Quadro de Servidores da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro compreende os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

1. Agente Administrativo I;
2. Agente Administrativo II;
3. Agente Administrativo III;
4. Agente Comunitário de Saúde;
5. Agente de Combate às Endemias;
6. Agente Sanitário;
7. Assistente Social;
8. Auxiliar Administrativo I;
9. Auxiliar Administrativo II;
10. Auxiliar em Saúde Bucal;
11. Auxiliar de Saúde do PSF;
12. Auxiliar de Serviços Gerais I;
13. Auxiliar de Serviços Gerais II;
14. Contador;
15. Coordenador Educacional;
16. Coveiro;
17. Eletricista:
18. Enfermeiro;
19. Enfermeiro do PSF;
20. Engenheiro;
21. Farmacêutico;
22. Fisioterapeuta;
23. Fonoaudiólogo;
24. Médico;
25. Médico do PSF;
26. Médico Ginecologista;
27. Mestre de Obras;
28. Motorista;
29. Nutricionista;
30. Odontólogo;
31. Odontólogo do PSF;
32. Operador de Motoniveladora;
33. Operador de Retroescavadeira;
34. Operário;
35. Pedreiro;
36. Professor I;
37. Professor II;
38. Psicólogo;
39. Recepcionista;
40. Servente Escolar;
41. Supervisor Educacional;
42. Técnico em Enfermagem;
43. Técnico em Saúde Bucal do PSF;
44. Tratorista;
45. Vigia.

§ 1°. Os cargos de provimento efetivo de Coordenador Educacional, Professor I, Professor II e Supervisor Educacional integram o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

§ 2°. O cargo de provimento efetivo de Professor II subdivide-se em Professor II – Português; Professor II – Matemática; Professor II – História; Professor II – Geografia; Professor II – Ciências; Professor II – Inglês; Professor II – Educação Física; Professor II – Educação Religiosa e Professor II – Artes; Professor II – Informática.

Art. 5°. A escolaridade e os requisitos mínimos para o provimento e as atribuições dos cargos são assim redefinidos:

1. Agente Administrativo I: ensino médio completo; noções básicas de informática e digitação. Executar todos os serviços atinentes ao departamento de pessoal, incluindo a confecção de folha de pagamento, cálculos trabalhistas e previdenciários, RAIS, DIRF, GEFIP, PASEP, assentamentos individuais, contratos temporários etc.; executar serviços auxiliares junto aos demais setores da prefeitura; outros serviços correlatos.

2. Agente Administrativo II: ensino médio completo; noções básicas de informática e digitação. Executar todos os serviços de contabilidade pública, incluindo notas de empenho, ordens de pagamento, relatórios contábeis e fiscais, balancetes, etc.; prestar serviços auxiliares em qualquer outro setor da prefeitura; outros serviços correlatos.

3. Agente Administrativo III: ensino médio completo; noções básicas de informática e digitação. Executar todos os serviços da tesouraria, incluindo preenchimento de cheques, pagamentos diversos, controle de saldo e de caixa, serviços bancários, lançamento de receitas, livros, boletins e relatórios pertinentes, etc.; prestar serviços auxiliares em qualquer outro setor da prefeitura; outros serviços correlatos.

4. Agente Comunitário de Saúde: ensino fundamental completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de concurso público; curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme dispuser edital de concurso público. Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Agente de Combate às Endemias: ensino fundamental completo; curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme dispuser edital de concurso público. Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Agente Sanitário: ensino fundamental completo. Efetuar, no âmbito do Município, a fiscalização acerca de alimentos, medicamentos, saúde ambiental, saúde do trabalhador e serviço de saúde, dentre outros tópicos correlatos, a critério da Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária, realizando toda a escrituração necessária para tal fim, inclusive a lavratura de autos de infração.

7. Assistente Social: curso superior completo de serviço social; registro no CRESS. Organizar, normatizar, executar, avaliar e supervisionar as atividades do serviço social, indicando possíveis soluções, emitindo pareceres e relatórios, acompanhando e executando programas e convênios específicos; outras atividades correlatas previstas na Lei Federal 8.662/93 (art. 5°) e legislação complementar.

8. Auxiliar Administrativo I: ensino fundamental completo; noções de informática e digitação. Auxiliar e executar serviços de escrituração, digitação e outros afins, nos diversos setores da prefeitura.

9. Auxiliar Administrativo II: ensino fundamental completo; noções de informática e digitação. Executar todos os serviços bibliotecários e outras atividades afins junto a qualquer setor da prefeitura.

10. Auxiliar em Saúde Bucal: ensino médio completo; curso técnico específico ou respectiva habilitação junto ao CRO. Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal:organizar e executar atividades de higiene bucal;processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do

instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

11. Auxiliar de Saúde do PSF: ensino médio completo; curso técnico completo de auxiliar de enfermagem; registro no COREN. Atendimento à população, no que tange às atividades do auxiliar de enfermagem (Lei Federal 7.498/86 e legislação complementar), de conformidade com as normas do Programa de Saúde da Família.

12. Auxiliar de Serviços Gerais I: 5° ano completo do ensino fundamental. Proceder a limpeza, conservação e manutenção de dependências, móveis e utensílios; preparar e servir café e lanches; receber e transmitir, esporadicamente, recados, pessoais ou por telefone; outras atividades correlatas.

13. Auxiliar de Serviços Gerais II: ensino fundamental completo. No âmbito das Unidades de Saúde Municipais, exercer atividades de limpeza e higienização, inclusive com relação aos respectivos instrumentos e equipamentos, desde que supervisionado por profissional competente; preparar e servir café, lanches e pequenas refeições; receber e transmitir, esporadicamente, recados, pessoais ou por telefone; outras atividades correlatas.

14. Contador: curso superior completo de ciências contábeis; registro no CRC. Organizar, supervisionar, executar e ser o responsável técnico por toda a contabilidade pública da Prefeitura; outras atividades correlatas definidas no Decreto-Lei 9.295/1946 e legislação complementar.

15. Coordenador Educacional: curso superior completo de pedagogia. Assistir o Diretor Escolar nas atividades de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de atividades curriculares; prestar assistência técnica aos professores, visando atingir a unidade do planejamento e a eficácia de sua realização; proceder levantamento de interesse dos professores e do pessoal administrativo para a programação de cursos de aperfeiçoamento e atualização do pessoal da escola; propor técnicas e procedimentos de sistemática avaliação, seleção e fornecimento de materiais didáticos, estabelecendo atividades que melhor conduzam à consecução dos objetivos da Proposta Pedagógica da Escola; colaborar na integração escola/família/comunidade e na elaboração da Proposta Pedagógica; integrar-se com a Direção, o Supervisor Educacional e os Professores, para o desenvolvimento do trabalho de equipe; assegurar a eficiência da ação definida no Planejamento Pedagógico, dando conhecimento aos professores das normas de trabalho e do calendário de atividades estabelecidas; promover, sem prejuízo das atividades docentes, reuniões periódicas com os professores, para avaliação do trabalho pedagógico; outras atividades correlatas.

16. Coveiro: 5° ano completo do ensino fundamental; residir na comunidade em que trabalhar (Sede Municipal, Distrito de São Domingos ou Povoado do Alto da Conceição), desde a data da publicação de edital de concurso público. Efetuar as atividades de manutenção do cemitério, tais como capina, limpeza em geral, inclusive de jazigos, túmulos e sepulturas; caiação e varreduras, pequenos reparos com cimento; confecção de carneiros e nichos; proceder, literalmente, os sepultamentos, independentemente do dia da semana e da hora; outras atividades correlatas.

17. Eletricista: 5º ano completo do ensino fundamental. Interpretar desenhos técnicos de fiação elétrica; instalar e fazer manutenção de fiação elétrica; proceder a instalação de toda a rede elétrica em eventos promovidos pelo Município, permanecendo em regime de plantão durante todo o evento, para possíveis reparos e manutenção; testar a segurança de serviços elétricos; orientar na confecção de orçamentos de materiais e serviços elétricos; outras atividades correlatas.

18. Enfermeiro: curso superior completo de enfermagem; registro no COREN. Coordenar as atividades de enfermagem no âmbito da saúde pública, executando atividades típicas; delegar funções à equipe auxiliar; auxiliar os profissionais de medicina; outras atividades descritas na Lei Federal 7.498/86 (art. 11) e legislação complementar.

19. Enfermeiro do PSF: curso superior completo de enfermagem; registro no COREN. Exercer as atividades de enfermagem (Lei Federal 7.498/86 e legislação complementar), em obediência às normas do Programa de Saúde da Família e sob orientação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

20. Engenheiro: curso superior completo de engenharia civil; registro no CREA. Elaborar projetos de engenharia, plantas, relatórios, memoriais, levantamentos, planilhas e estimativa de gasto e custo de obras municipais; acompanhar a execução das obras públicas; orientar e supervisionar a equipe técnica sob sua responsabilidade; ser o responsável técnico de obras públicas; confeccionar planos de trabalho e projetos para convênios pertinentes; demais atividades constantes na Lei Federal 5.194/66 (art. 7°) e legislação complementar.

21. Farmacêutico: curso superior completo de farmácia; registro no CRF. Executar, planejar, acompanhar e avaliar as ações, selecionando e estimando a necessidade de medicamentos; gerenciar o processo de aquisição de medicamentos; garantir condições adequadas para o armazenamento de medicamentos; distribuir e dispensar medicamentos; manter cadastro atualizado dos usuários, unidades e profissionais de saúde; desenvolver sistema de informação e comunicação; promover o uso racional de medicamentos; ser o responsável técnico da farmácia de uma Unidade Básica de Saúde, exercendo, para tal, outras tarefas correlatas.

22. Fisioterapeuta: curso superior completo de fisioterapia; registro no CREFITO. Conceder consultas; prescrever tratamento, orientando e acompanhando-o; outras atividades correlatas dispostas no Decreto-Lei 938/69 (arts. 3° e 5°) e legislação complementar.

23. Fonoaudiólogo: curso superior completo de fonoaudiologia; registro do CRF. Exercer as respectivas atividades, concedendo consultas, orientando os pacientes e acompanhando o respectivo tratamento, segundo determinações da Secretaria Municipal de Saúde; demais atividades dispostas na Lei Federal 6.965/81 e legislação complementar.

24. Médico: curso superior completo de medicina; registro no CRM. Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando os respectivos tratamentos; prestar serviços no âmbito da saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais; coordenar atividades médicas institucionais a nível local; delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal e supervisionando os demais recursos que envolvem os cuidados com a saúde; outras tarefas correlatas.

25. Médico do PSF: curso superior completo de medicina; registro no CRM. Exercer as atividades médicas, em obediência às normas do Programa de Saúde da Família e sob orientação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

26. Médico Ginecologista: curso superior completo de medicina; pós-graduação em ginecologia ou prática ginecológica comprovada; registro no CRM. Conceder consultas, interpretar exames, coordenar e acompanhar o processo pré-natal e outras funções correlatas, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

27. Mestre de Obras: ensino fundamental completo. Ser o intermediário entre o técnico e os oficiais e auxiliares de obras; fiscalizar as obras públicas executadas diretamente pelo Município e por terceiros, quando, para tal, for designado expressamente; fornecer e controlar os respectivos materiais de construção; outras tarefas correlatas.

28. Motorista: 5° ano completo do ensino fundamental; carteira nacional de habilitação “D” ou “E”. Dirigir veículos automotores, efetuar viagens, zelar pela conservação do veículo, segurança de pessoas e cargas transportadas, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplados ao veículo; conduzir veículos de pequeno, médio e grande porte, transportando pessoas e/ou materiais a locais determinados; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, água, freios, parte elétrica e outros itens; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer enguiço de ocorrência extraordinária; receber e conferir cargas a serem transportadas no veículo, providenciando carga e descarga das mesmas; examinar as ordens de serviço para saber o itinerário a ser seguido; recolher periodicamente o veículo à oficina, para revisão e lubrificação; manter o veículo em bom estado de conservação; recolher o veículo, após o serviço, estacionando-o em local apropriado; participar, quando indicado por seus superiores, de atividades de treinamento e aperfeiçoamento profissional; executar outras atividades correlatas.

29. Nutricionista: curso superior completo de nutrição; registro no CRN. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas; exercer as demais funções atinentes à profissão, de conformidade com as determinações, sobretudo das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

30. Odontólogo: curso superior completo de odontologia; registro no CRO. Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; atender, orientar e executar tratamento odontológico em unidade pública de saúde; analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orientar e executar atividades de urgências odontológicas; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

31. Odontólogo do PSF: curso superior completo de odontologia; registro no CRO. Exercer as atividades odontológicas, em obediência às normas do Programa de Saúde da Família e sob orientação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

32. Operador de Motoniveladora: 5° ano completo do ensino fundamental; carteira nacional de habilitação “C”, “D” ou “E”. Operar a motoniveladora da prefeitura, mediante determinação superior; vistoriar a máquina diariamente, informando ao responsável pelo setor, quando a mesma apresentar defeitos; executar outras tarefas correlatas.

33. Operador de Retroescavadeira: 5° ano completo do ensino fundamental; carteira nacional de habilitação “C”, “D” ou “E”. Operar a retroescavadeira da prefeitura, mediante determinação superior; vistoriar a máquina diariamente, informando ao responsável pelo setor, quando a mesma apresentar defeitos; executar outras tarefas correlatas.

34. Operário: 5° ano completo do ensino fundamental. Atividades diversas como abertura de valas, capina, limpeza de áreas, podas de árvores, preparo de terreno, compactação, preparo de massa, preparo de madeira para construção, manuseio de equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação, conservação das estradas municipais, serviços de jardinagem, limpeza urbana de varrição e coleta de lixo, cultivo de hortas municipais, serviços relativos ao cemitério municipal, fabricação de artefatos de cimento, auxiliar os serviços de pavimentação de logradouros públicos, lavar veículos da Prefeitura, zelar pela conservação de prédios públicos, auxiliar os operadores de máquinas, executar trabalhos simples de alvenaria, carpintaria, pintura e hidráulicos, executar serviços nas redes de esgoto, auxiliar os trabalhos no almoxarifado da Prefeitura, limpar córregos e outras tarefas correlatas.

35. Pedreiro: 5° ano completo do ensino fundamental. Executar serviços de alvenaria em geral, assentando tijolos, pedras, ladrilhos, pisos, mosaicos, mármores, manilhas, telhas, forros, madeiras, cerâmicas, azulejos e outros afins; proceder a marcação de obras e outros componentes que possibilitem a construção, acabamento, reforma e reparos de prédios e obras públicas; calcular a quantidade de material necessária à execução de determinadas obras; executar serviços de pintura e concreto; construir lajes; armar e desmontar andaimes; outras tarefas correlatas.

36. Professor I: curso normal superior ou de pedagogia, completos. Exercer atividades de magistério, compreendidas entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, visando a alfabetização de alunos; planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando-se os programas oficiais de ensino; participar de reuniões pedagógicas e administrativas a fim de discutir e solucionar os problemas surgidos na escola; realizar trabalhos extra-classe, vinculados com planejamento de suas atividades docentes; participar de reuniões e promoções do estabelecimento de ensino; outras tarefas correlatas.

37. Professor II: curso superior completo correspondente à matéria que for ministrar aulas. Exercer atividade de magistério atinente aos anos finais do ensino fundamental; planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, a fim de discutir e solucionar os problemas surgidos na escola; realizar trabalhos extraclasse, vinculados com planejamento de suas atividades docentes; participar de eventos e promoções do estabelecimento de ensino; outras tarefas correlatas.

38: Psicólogo: curso superior completo de psicologia; registro no CRP. Avaliar clientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico para acompanhamento, atendimentos ou encaminhamento do cliente a outros serviços especializados; prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e/ou de cunho preventivo; desenvolver processos de treinamento e reciclagem de servidores; supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido por profissionais da área e de áreas correlatas; participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades na área; participar de equipe multiprofissional, nos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional; exercer a psicologia escolar; executar outras atividades correlatas.

39. Recepcionista: ensino fundamental completo; noções básicas de informática e digitação. Recepcionar as pessoas no setor em que estiver designado, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações; marcar consultas e entrevistas, agendando e personalizando, se necessário, o atendimento; receber e transmitir recados; atender telefone; operar aparelho de fax e fotocopiadora; proceder registros de informática em programas ou arquivos apropriados; enviar e receber e-mails; digitar textos; servir café e lanches, quando solicitado; executar outras atividades correlatas.

40. Servente Escolar: 5° ano do ensino fundamental. Preparar a merenda escolar, lanches e cafés, executando a limpeza em geral, mantendo rigorosamente limpos e em condições de uso os utensílios, móveis, equipamentos e instalações escolares; outros serviços correlatos.

41. Supervisor Educacional: curso superior completo de pedagogia. Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da comunidade; supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; velar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegurar o processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os

segmentos da comunidade escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da Educação; emitir parecer concernente à Supervisão Educacional; planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; outras atividades correlatas.

42. Técnico em Enfermagem: curso técnico em Enfermagem e inscrição no respectivo conselho de classe. Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal; auxiliar na área ambulatorial; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; executar tarefas de maior complexidade; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

43. Técnico em Saúde Bucal do PSF: ensino médio completo; curso técnico específico com o respectivo registro. Competem ao Técnico em Saúde Bucal do PSF, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para o Auxiliar em Saúde Bucal:participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;realizar isolamento do campo operatório; exercer toas as atividades ora descritas, de acordo com as normas do Programa de Saúde da Família e da Secretaria Municipal de Saúde.

44. Tratorista: 5º ano completo do ensino fundamental; carteira nacional de habilitação “C”, “D” ou “E”. Regular o peso e a bitola do trator de pneus, graduando os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos; selecionar os implementos desejados para acoplá-los ao trator; engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra; abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio; testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina; executar as etapas do cultivo do solo, como aração, adubação, plantio e outros tratos culturais; fazer a manutenção do trator e dos implementos utilizados, abastecendo o veículo com combustível, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em condições de uso; registrar as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados; operar o trator em serviços de limpeza e na manutenção de estradas vicinais.

45. Vigia: 5º ano completo do ensino fundamental. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências de prédios públicos, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento público; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico , do meio ambiente e do patrimônio público; outras tarefas correlatas.

§ 1º. A escolaridade e os pré-requisitos mínimos exigidos para as subdivisões do cargo de provimento efetivo de Professor II são:

1. Professor II – Português: curso superior completo de letras (licenciatura plena com habilitação em língua portuguesa).

2. Professor II – Matemática: curso superior completo de matemática.

3. Professor II – História: curso superior completo de história.

4. Professor II – Geografia: curso superior completo de geografia.

5. Professor II – Ciências: curso superior completo de biologia.

6. Professor II – Inglês: curso superior completo de letras/inglês (licenciatura plena com habilitação em inglês).

7. Professor II – Educação Física: curso superior completo de educação física.

8. Professor II – Educação Religiosa: curso superior completo de licenciatura plena ou de licenciatura curta, autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a ciências da religião, metodologia e filosofia do ensino religioso ou educação religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas, ou curso de pós-graduação específico e pertinente ao ensino religioso.

9. Professor II – Artes: licenciatura plena com habilitação em educação artística.

§ 2º. O cargo de Professor II passa a contar com mais uma subdivisão, sendo a de Professor II – Informática, com os seguintes requisitos e atribuições: curso superior completo na área de informática. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, da construção do currículo e de todas as atividades previstas no calendário escolar; planejar e desenvolver atividades com os educandos no Centro de Informática Educativa, vinculando-as ao Projeto Pedagógico da Escola, na seguinte conformidade: a) elaborar plano de trabalho que contribua para a construção do currículo na escola, considerando o referencial curricular para a construção de conhecimento voltado para as áreas das tecnologias, para atendimento aos alunos. b) garantir aos educandos o domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como de diferentes mídias, para que se tornem usuários competentes na utilização de tecnologias. c) construir instrumentos de registro que possibilitem diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos na Informática Educativa; responsabilizar-se, em parceria com todos os usuários do Centro de Informática Educativa, pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais, orientando todos para o uso responsável dos equipamentos disponíveis; garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Centro de Informática Educativa, nos horários destinados ao pré e pós-escola, no tocante a: a) organização do espaço físico, no sentido de adequar as diferentes atividades a serem desenvolvidas; b) elaboração do horário de atendimento aos alunos, conforme normas legais pertinentes, de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; c)registro e encaminhamento à equipe técnica da Unidade Escolar dos problemas observados em relação ao uso e manutenção dos equipamentos; promover, organizar, assessorar, participar, apoiar e divulgar eventos, congressos, cursos, mostras, feiras e outros na área de Tecnologias da Informação e da Comunicação incentivando a participação e integração de toda a

comunidade educativa; desenvolver atividades no Centro de Informática Educativa obedecendo o mesmo calendário letivo das Unidades Escolares; outras atividades correlatas.

Art. 6°. O grau de escolaridade atinente a cada cargo de provimento efetivo é assim simbolizado:

Símbolo	Grau de escolaridade	Cargo(s)
GE 1	5° ano do ensino fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais I; Coveiro; Eletricista; Motorista; Operador de Motoniveladora; Operador de Retroescavadeira; Operário; Pedreiro; Servente Escolar; Tratorista Agrícola e Vigia.
GE 2	Ensino fundamental	Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate às Endemias; Agente Sanitário; Auxiliar Administrativo I; Auxiliar Administrativo II; Auxiliar de Serviços Gerais II; Mestre de Obras e Recepcionista.
GE 3	Ensino médio	Agente Administrativo I; Agente Administrativo II; Agente Administrativo III; Auxiliar em Saúde Bucal.
GE 4	Curso técnico	Auxiliar de Saúde do PSF, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal do PSF.
GE 5	Curso superior	Assistente Social; Contador; Coordenador Educacional; Enfermeiro; Enfermeiro do PSF; Engenheiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico; Médico do PSF; Médico Ginecologista; Nutricionista; Odontólogo; Odontólogo do PSF; Professor I; Professor II; Psicólogo e Supervisor Educacional.

Art. 7° - O nível de vencimento e o respectivo valor mensal concernente a cada cargo são:

Nível	Vencimento (R$)	Cargo(s)
NE 1	724,00	Auxiliar de Serviços Gerais I; Coveiro; Operário; Servente Escolar e Vigia.
NE 2	724,00	Agente Sanitário e Auxiliar de Serviços Gerais II.
NE 3	724,00	Auxiliar Administrativo I e Auxiliar em Saúde Bucal.
NE 4	724,00	Auxiliar Administrativo II e Técnico em Saúde Bucal do PSF.
NE 5	851,00	Agente Administrativo I e Mestre de Obras.
NE 6	888,00	Recepcionista.
NE 7	1.014,00	Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.
NE 8	1.116,15	Agente Administrativo II; Motorista; Operador de Motoniveladora; Operador de Retroescavadeira; Pedreiro e Tratorista.
NE 9	1.240,15	Agente Administrativo III; Assistente Social; Auxiliar de Saúde do PSF; Eletricista; Enfermeiro; Engenheiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Nutricionista, Psicólogo e Técnico em Enfermagem.
NE 10	1.381,27	Odontólogo.
NE 11	1.496,72	Médico e Médico Ginecologista.
NE 12	2.567,05	Enfermeiro do PSF.
NE 13	3.262,25	Contador e Odontólogo do PSF.
NE 14	5.437,05	Médico do PSF.
NE PI	960,69	Professor I.
NE PII	11,98 p/aula	Professor II.
NE CE	1.332,00	Coordenador Educacional
NE SE	1.763,64	Supervisor Educacional

Art. 8°. A quantidade de vagas, a jornada semanal de trabalho e o vencimento mensal de cada cargo são:

Cargos	N° de vagas	Jornada semanal (h)	Vencimento mensal (R$)
Agente Administrativo I	03	30	851,00
Agente Administrativo II	03	30	1.116,15
Agente Administrativo III	05	30	1.240,15
Agente Comunitário de Saúde	10	40	1.014,00
Agente de Combate às Endemias	02	40	1.014,00
Agente Sanitário	01	40	724,00
Assistente Social	01	20	1.240,15
Auxiliar Administrativo I	05	30	724,00
Auxiliar Administrativo II	03	30	724,00
Auxiliar em Saúde Bucal	01	40	724,00
Auxiliar de Saúde do PSF	02	40	1.240,15
Auxiliar de Serviços Gerais I	18	40	724,00
Auxiliar de Serviços Gerais II	04	40	724,00
Contador	01	30	3.262,25
Coordenador Educacional	01	40	1.332,00
Coveiro	03	40	724,00
Eletricista	01	40	1.240,15
Enfermeiro	02	40	1.240,15
Enfermeiro do PSF	01	40	2.567,05
Engenheiro	01	20	1.240,15
Farmacêutico	02	40	1.240,15
Fisioterapeuta	02	20	1.240,15
Fonoaudiólogo	01	20	1.240,15
Médico	03	20	1.496,72
Médico do PSF	01	40	5.437,05
Médico Ginecologista	01	20	1.496,72
Mestre de Obras	02	40	851,00
Motorista	26	40	1.116,15
Nutricionista	01	20	1.240,15
Odontólogo	03	20	1.381,27
Odontólogo do PSF	01	40	3.262,25
Operador de Motoniveladora	01	40	1.116,15
Operador de Retroescavadeira	01	40	1.116,15
Operário	34	40	724,00
Pedreiro	05	40	1.116,15
Professor I	40	24	930,69
Professor II	16	24	11,98 p/aula
Psicólogo	01	20	1.240,15
Recepcionista	04	40	888,00
Servente Escolar	26	30	724,00
Supervisor Educacional	02	40	1.763,61
Técnico em Enfermagem	06	40	1.240,15
Técnico em Saúde Bucal do PSF	01	40	724,00
Tratorista	01	40	1.116,15
Vigia	02	40	724,00

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, 28 de novembro de 2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:63F9EB79

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI 826/2014

Lei Municipal n° 826/2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Aventureiro para o exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus legítimos representantes, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de Santo Antônio do Aventureiro estima a receita e fixa a despesa em R$ 13.830.202,00 (treze milhões oitocentos e trinta mil e duzentos e dois reais), para o exercício financeiro de 2015; sendo R$ 10.590.146,00 (dez milhões quinhentos e noventa mil e cento e quarenta e seis reais), do Orçamento Fiscal e R$ 3.240.056,00 (três milhões duzentos e quarenta mil e cinqüenta e seis reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2°. A Receita do Município de Santo Antônio do Aventureiro é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	280.752,00
1.2. Receita de Contribuições	53.104,00
1.3. Receita Patrimonial	9.053,00
1.4. Receita Agropecuária	34.995,00
1.7. Transferências Correntes	11.516.255,00
1.9. Outras Receitas Correntes	184.729,00
Soma	**12.078.888,00**
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	3.500.000,00
Soma	**3.550.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	**-x-x-x-x-x-**
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(1.798.686,00)
Total da Receita Estimada	**13.830.202,00**

Art. 3°. A Despesa do Município de Santo Antônio do Aventureiro é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro	
01.01. Câmara Municipal	**680.000,00**
2. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro	
02.01. Gabinete do Prefeito	**248.044,00**
02.02. Procuradoria Jurídica	**5.400,00**

02.03. Secretaria Municipal de Administração	**1.193.254,00**
02.04. Secretaria Municipal de Fazenda	**519.000,00**
02.05. Secretaria Municipal de Educação	**3.583.018,00**
02.05.00 Secretaria Municipal de Educação	2.266.760,00
02.05.01 FUNDEB	1.316.258,00
02.06. Secretaria Municipal de Assistência Social	**446.200,00**
02.06.00 Secretaria Municipal de Assistência Social	134.600,00
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	311.600,00
02.07. Secretaria Municipal de Saúde	**2.338.086,00**
02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde	145.700,00
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde	2.192.386,00
02.08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	**1.880.900,00**
02.09. Secretaria Municipal de Transportes	**1.157.300,00**
02.10. Secretaria Municipal de Cultura	**157.700,00**
02.10.00 Secretaria Municipal de Cultura	123.000,00
02.10.01 Fundo Municipal de Cultura	34.700,00
02.11. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	**700.500,00**
02.12. Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer	**910.800,00**
Soma	**13.140.202,00**
99. Reserva de Contingência	**10.000,00**
Total da Despesa Fixada	**13.830.202,00**

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	680.000,00
04 Administração	1.460.728,00
08 Assistência Social	446.200,00
09 Previdência Social	455.770,00
10 Saúde	2.338.086,00
12 Educação	3.583.018,00
13 Cultura	157.700,00
15 Urbanismo	1.787.900,00
16 Habitação	20.000,00
17 Saneamento	63.000,00
18 Gestão Ambiental	53.000,00
20 Agricultura	586.500,00
23 Comércio E Serviços	10.500,00
26 Transporte	1.157.300,00
27 Desporto e Lazer	846.500,00
28 Encargos Especiais	174.000,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	**13.830.202,00**

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.120.056,64
3.3. Outras Despesas Correntes	3.680.445,36
Soma	**9.800.502,00**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.845.700,00
4.6. Amortização da Dívida	174.000,00
Soma	**4.019.700,00**
9. Reserva de Contingência	**10.000,00**
Total da Despesa Fixada	**13.830.202,00**

Art. 4°. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2015.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro/MG, 28 de novembro de 2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E5386948

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI 827/2014

Lei Municipal nº 827/2014

Insere Ações aos Programas constantes do Plano Plurianual para o período 2014-2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei nº 781, de 04 de dezembro de 2013, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Ficam incluídas na Lei nº 781/2013, em seus respectivos Programas, as Ações descritas a seguir:

PROGRAMA	AÇÕES
002 - Administração Transparente	80–Subsídio da Secretaria de Educação
002 - Administração Transparente	81–Subsídio da Secretaria de Saúde
002 - Administração Transparente	82–Subsídio da Secretaria de Obras e Serviços
002 - Administração Transparente	83–Subsídio da Secretaria de Transporte
002 - Administração Transparente	84–Subsídio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
002 - Administração Transparente	85–Subsídio da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
003 - Fazendo Cultura	Contribuição para a Associação Recreativa e Cultural do Bloco Carnavalesco Unidos pelo Copo e pela Amizade

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 28 de novembro de 2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:01F0F942

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI 828/2014

Lei Municipal nº 828/2014

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2015, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

Entidades	Valores (R$)
APAE	6.000,00
Grupo Colibri da Terceira Idade	1.500,00
Grupo Força e Coragem	1.500,00

Art. 2º. As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 28 de novembro de 2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2861347A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI 829/2014

Lei Municipal nº 829/2014

"Aumenta o percentual de abertura de crédito suplementar".

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser de 32% (trinta e dois por cento), o limite para abertura de crédito suplementar, de que trata o art. 5º, I, da Lei Municipal 812/2013, com a alteração promovida pela Lei 819/2014.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, 28 de Novembro de 2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CCF87365

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR 02/2014

Lei Complementar nº 02/2014.

Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município de Santo Antônio do Aventureiro e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Título I
Da Estrutura Administrativa

Art. 1º. Integram a Estrutura Administrativa do Município de Santo Antônio do Aventureiro, os seguintes órgãos subordinados diretamente ao Prefeito Municipal:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Procuradoria Jurídica;
III – Secretaria Municipal de Administração;
IV – Secretaria Municipal de Fazenda;
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII – Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
IX – Secretaria Municipal de Transportes;
X – Secretaria Municipal de Cultura;
XI – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
XII – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Título II
Da Competência e Constituição dos Órgãos Municipais
Capítulo I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 2°. Compete ao Gabinete do Prefeito:

I -prestar auxílio burocrático ao Prefeito;
II -pesquisar e coligir elementos necessários às informações solicitadas ao Executivo;
III -coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;
IV -preparar e encaminhar o expediente do Gabinete;
V -assistir ao Prefeito em suas relações com os munícipes, entidades de classe e com os órgãos da Administração Municipal;
VI –organizar as audiências do Prefeito, selecionando os pedidos e coligir subsídios para a compreensão do histórico dos assuntos de maneira a permitir-lhe a análise e decisão final.

Art. 3°. Compõem o Gabinete do Prefeito os seguintes órgãos auxiliares:

1. Chefe do Gabinete do Prefeito:
1.1. Assessoria Técnica
1.2. Assessoria de Planejamento

Capítulo II
Da Procuradoria Jurídica

Art. 4º. Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

I-planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas da Administração Municipal;
II -prestar assessoramento jurídico às demais áreas de Administração Direta e Indireta, quando solicitado, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;
III -processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, bem como promover o pagamento das indenizações correspondentes;
IV-planejar, coordenar, executar e elaborar contratos e atos preparatórios;
V-orientar os processos de doação, venda, permuta, concessão e permissão de uso de bens;
VI -elaborar minutas de Convênio, escrituras e editais em geral, especialmente os que se refiram a licitações;
VII-zelar, na esfera da competência municipal, pela exata observância das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais Leis, Regulamentos e Atos normativos emanados dos Poderes Públicos;
VIII -coordenar as atividades litigiosas do Município;
IX-examinar os documentos anexos aos processos administrativos e os de interesse do Município e dar parecer sobre eles;
X–minutar os projetos de lei, decretos e portarias em geral, bem como os termos de convênios e seus aditivos, contratos, escrituras, editais de concorrências em que o Município for parte interessada;
XI-emitir parecer sobre consultas ou dúvidas suscitadas na tramitação de expedientes dos vários Setores da Administração Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município;
XII-representar e defender o Município em qualquer juízo ou instância, através de delegação emanada de órgão ou poder superior;

XIII-dar parecer em processos administrativos de sindicância e disciplinares, dando orientação jurídica aos mesmos, quando solicitado;
XIV-orientar os processos por infração de posturas e outros previstos em contratos ou leis tributárias;
XV-executar outros serviços conexos, necessários à defesa ou interesse do município;
XVI-elaborar expedientes relativos às concorrências públicas que se processarem perante o Órgão;
XVII-manter devidamente arquivados os contratos, termos e convênios, leis, decretos e portarias de interesse do Órgão;
XVIII-promover a execução da Dívida Ativa, após a remessa do competente processo administrativo pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º. Compõem a Procuradoria Jurídica do Município os seguintes órgãos auxiliares:

1. Gabinete do Procurador Jurídico Municipal:
1.1. Assessoria Jurídica

Capítulo III
Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I -responder pelas atividades ligadas à administração geral do Município;
II -preparar e providenciar o registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito;
III -promover cursos de treinamento destinados à valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, objetivando a preparação dos mesmos para situações que permitam novos padrões de qualidade, produtividade e economicidade;
IV -preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadoria, pensão, etc., e toda matéria funcional relativa aos servidores;
V -preparar editais de concurso público e autorizar, depois de homologado, a publicação de seu resultado;
VI -preparar projetos de lei, decretos, portarias e orientações normativas;
VII -administrar os sistemas de recrutamento, seleção, desenvolvimento organizacional e de pessoal, planos de carreira, vencimentos e salários, adequando-os às necessidades e condições da Administração Municipal, tomando todas as medidas que entender necessárias ao processamento dos mesmos;
VIII -organizar e manter atualizados os registros relativos ao pessoal do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, bem como dos que exercem cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo;
IX -estudar, elaborar, coordenar e controlar as atividades do sistema de racionalização administrativa do Município;
X -promover contatos com os diversos órgãos da Administração Municipal, a fim de implantar e coordenar medidas referentes à execução das atividades de desenvolvimento organizacional;
XI -estudar, planejar e definir as melhores condições de trabalho para os órgãos da Administração Municipal, bem como promover a instituição de normas de serviço, regimento interno de funcionamento dos órgãos, reformulação e atualização dos formulários adotados na Administração Municipal;
XII -estudar, elaborar e propor planos e programas de avaliação de desempenho e acompanhamento de pessoal, que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração Municipal;
XIII -aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis referentes ao pessoal da Administração Municipal;
XIV -proceder ao assentamento da vida funcional dos servidores bem como a apuração e controle de tempo de serviço, para fim de direito;
XV -orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados;
XVI -proceder a baixa, a venda ou qualquer outra forma de alienação do material inaproveitável;
XVII -preparar os editais e processos licitatórios, bem como o expediente necessário para a abertura e julgamento das propostas recebidas para aquisição de materiais e serviços, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município;
XVIII -controlar, através dos meios próprios, a entrada, saída e estoque de materiais;
XIX -zelar pela conservação e limpeza interna e externa do prédio sede da Administração Municipal, bem como de seus imóveis e instalações, providenciando os reparos quando necessários, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
XX -executar a administração centralizada de pessoal, compreendendo a ação normativa, coordenação, implantação, execução e controle de atividades, de acordo com a política de pessoal adotada;
XXI –planejar e organizar o arquivamento de processos administrativos;
XXII -identificar as necessidades de treinamento e manter registros dos programas de formação e de treinamento realizados, incluindo participantes, custos, graus obtidos e outros dados pertinentes;
XXIII -receber, registrar e distribuir, quando for o caso, requerimentos, processos, ofícios e correspondência em geral, endereçados à Administração Municipal, fornecendo ao interessado o respectivo recibo, bem como postando às partes, informações sobre o andamento de processos e demais expedientes recebidos e registrados;
XXIV -coordenar e controlar o registro, a guarda e a publicação do expediente oficial da Administração Municipal, e também, o andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Administração Municipal;
XXV -cuidar da manutenção do serviço de copa e cozinha;
XXVI -administrar os serviços de telefonia fixa, telefonia móvel, água e energia elétrica;
XXVII –promover a apuração imediata, através de sindicâncias ou processo disciplinar, quando tiver ciência de irregularidade no serviço público**;**
XXVIII –dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades das comissões de sindicância e disciplinar;
XXIX –aplicar os conhecimentos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho ao ambiente de trabalho para preservar a saúde e a integridade física dos servidores da Administração Municipal;
XXX –coordenar a implantação, manutenção e fiscalização da política de tecnologia de informação do município;
XXXI -propor as medidas de otimização dos equipamentos de informática da Administração Municipal;
XXXII – registrar e controlar o uso e a cessão dos bens patrimoniais;
XXXIII – confeccionar e manter atualizado o inventário dos bens patrimoniais do Município;
XXXIV - proceder, de modo geral, os atos necessários para o devido controle interno da Administração, prestando as informações requisitadas pela competente Comissão e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 7º. Compõem a Secretaria Municipal de Administração os seguintes órgãos auxiliares:

1. Gabinete do Secretário Municipal de Administração:
1.1. Divisão de Pessoal
1.2. Divisão de Material
1.3. Divisão de Patrimônio
1.4. Divisão de Controle

Capítulo IV
Da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda:

I -promover o cadastramento dos contribuintes, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;
II -incumbir-se do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos numerários e outros valores;
III -promover o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município, preparar os balancetes, balanço e demonstrativos de prestação de contas à Câmara Municipal e aos Tribunais de Contas da União e do Estado;
IV -elaborar e coordenar a execução da programação financeira de desembolso;

V -prestar assessoria ao prefeito em todas as matérias de caráter econômico, financeiro e contábil de interesse do Município e de modo especial no processamento das operações de crédito e em financiamentos tomados pelo Município, e aos Órgãos Públicos da Administração local, nos assuntos fazendários, e promover gerenciamento dos recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, a União e outras atividades;
VI -efetuar cálculo, controle e inscrição da Dívida Ativa;
VII –coordenar e executar os serviços financeiros, de tesouraria, contábeis, orçamentários, de arrecadação e tributários.

Art. 9º. Compõem a Secretaria Municipal de Fazenda os seguintes órgãos auxiliares:

1. Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda:
1.1. Divisão de Arrecadação
1.2. Divisão de Tesouraria
1.3. Divisão de Contabilidade

Capítulo V
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I -planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades educacionais da rede escolar municipal em consonância com os objetivos da política educacional do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação;
II -manter atualizada a documentação e informações educacionais através de estudos e pesquisas, objetivando o conhecimento dos problemas educacionais do Município;
III -dinamizar o ensino fundamental, zelando pelo cumprimento de sua obrigatoriedade para os escolares insertos na devida faixa etária, bem como cuidar e desenvolver a educação infantil;
IV -promover medidas que visem ao aproveitamento racional dos recursos humanos existentes, devidamente qualificados, incentivando treinamentos e cursos para aperfeiçoamento e habilitação do pessoal administrativo e docente;
V -promover a assistência ao educando carente, no que se refere ao atendimento médico e dentário e a assistência sócio-pedagógica;
VI -disciplinar e coordenar a ação conjunta das unidades administrativas do órgão e fiscalizar o cumprimento de suas atribuições;
VII -promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didáticos e programas de ensino, procurando elevar os níveis de ensino-aprendizagem;
VIII -melhorar e adequar a rede física escolar municipal, promover e incentivar a sua manutenção e recuperação bem como a sua expansão, se necessário;
IX -incentivar junto a órgãos educacionais de qualquer espécie, cooperação técnica e financeira;
X –orientar a devida aplicação das verbas especificamente destinadas à Educação, como também prestar contas;
XI -promover e incentivar a assistência pré-escolar, combatendo a desnutrição e proporcionando recreação sadia à formação de bons hábitos;
XII -superintender a aquisição, a guarda e a distribuição de material administrativo e didático, bem como controlar o seu consumo e utilização;
XIII -manter e atualizar a Biblioteca Escolar e, se necessário, criar salas de leituras, possibilitando e coordenando o seu uso pela população estudantil;
XIV- elaborar, ouvidos os órgãos próprios, os planos municipais de educação;
XV -coordenar ou executar programas e projetos educacionais no Município, principalmente aqueles que envolvam programas especiais de inclusão;
XVI -submeter, periodicamente, ao Prefeito e ao Conselho Municipal de Educação, o relatório das atividades do órgão;
XVII -entrosar com os demais órgãos para o adequado planejamento do ensino bem como controlar os seus resultados;
XVIII- articular permanentemente com as Secretarias Municipais para tratar de assuntos relativos à Educação;
XIX -executar projetos de capacitação de recursos humanos;
XX –auxiliar na administração do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, inclusive quanto a aplicação dos recursos financeiros;
XXI - proporcionar a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
XXII - promover a oferta de educação escolar regular para crianças, adolescentes, jovens, adultos e indivíduos especiais, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
XXIII - promover o atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
XXIV - realizar, anualmente, levantamento de munícipes em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula, interpelando pais ou responsáveis sobre a necessidade de frequência à escola e promover campanhas para incentivá-la;
XXV - combater a evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e assistência aos alunos;
XXVI - promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com professores, família e comunidade;
XXVII - desenvolver programas no campo do ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão-de-obra.

Art. 11. Compõem a Secretaria Municipal de Educação os seguintes órgãos auxiliares:

1. Gabinete do Secretário Municipal de Educação.
1.1. Diretoria Escolar
1.2. Vice-Diretoria Escolar
1.3. Coordenadoria de Ensino

Capítulo VI
Da Secretaria de Assistência Social

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I -planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do governo municipal que visem ao desenvolvimento e a assistência social por meio de ações relativas à promoção humana;
II -subsidiar a formulação de políticas, diretrizes e planos governamentais no que se refere à habitação popular e responder pela sua implementação;
III -articular-se com instituições públicas e privadas, e com as demais Secretarias Municipais que atuem no setor, visando cooperação técnica e a integração de ações que facilitem a consecução dos objetivos da Secretaria;
IV -estimular ações comunitárias que visem à inserção do indivíduo e da família no ambiente social;
V - desenvolver ações que visem ao atendimento da população carente, em termos de habitação, quando em situação de emergência ou calamidade pública;
VI - articular-se com órgãos e entidades representativas da sociedade civil, tendo em vista a obtenção de subsídios necessários à formulação de propostas para o setor;
VII - apoiar ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, pessoas portadoras de deficiência e ao adulto em situação de risco, através de benefícios e de programas, projetos e serviços implementados dentro de um sistema descentralizado e participativo, contribuindo para a garantia dos direitos da cidadania à população municipal;
VIII - promover articulações com as demais políticas sociais nas três esferas de governo, visando a ampliação da oferta de bens e serviços à população carente;
IX - apoiar programas e projetos multissetoriais de assistência social;
X - promover a qualidade dos serviços, programas e projetos de assistência social, mediante a capacitação de recursos humanos e a melhoria das instalações e equipamentos;

XI - promover a divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos disponíveis e critérios de concessão;
XII - elaborar, coordenar e acompanhar a implantação e execução dos programas específicos da Secretaria, estabelecendo através de Resolução, as normas pertinentes à metodologia de trabalho e ao sistema operacional dos referidos programas;
XIII - priorizar programas, projetos e serviços que maximizem a utilização de recursos já existentes na comunidade;
XIV - apoiar programas que garantam a geração de renda e propiciem a capacitação e qualificação dos segmentos sociais excluídos;
XV - coordenar, propor e opinar sobre a concessão de subvenções do Poder Executivo às entidades do Município, prestando inclusive, assistência técnica para a melhor aplicação dos recursos mencionados;
XVI – Orientar a administração dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social segundo o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVII - fazer a gestão das políticas públicas no Município de Santo Antonio do Aventureiro, voltadas para a Assistência Social, sob a luz das Leis, normas e regulamentações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e demais instrumentos pertinentes da Administração Pública e suas esferas de competências: Município/Estado/união, de forma a atingir todas as áreas de pertinências destas políticas, principalmente, priorizando as camadas de maior vulnerabilidade humana e social, visando a todos o bem estar, a promoção, emancipação e garantias de direitos da pessoa humana e sociedade em geral;
XVIII - fornecer subsídios à formulação do Plano Municipal de Assistência Social;
XIX - organizar e manter banco de dados sobre informações relacionadas a recursos humanos e materiais envolvidos nas atividades e projetos previstos no Plano Municipal de Assistência Social;
XX - dar suporte, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XXI - promover, subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão de serviço e programas de proteção social básica;
XXII - implementar mecanismos de controle e avaliação dos serviços e programas de proteção social especial;
XXIII - atuar em cooperação técnica na organização e execução de ações de proteção social especial;
XXIV – supervisionar as atividades do CRAS.
Art. 13. Compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social:
1.1. Assessoria Técnica

2. Departamento de Assistência Social
2.1. Divisão de Serviço Social

Capítulo VII
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - avaliar, definir as instâncias e mecanismos de ação, controle e fiscalização das atividades de saúde municipal;
II - executar as atividades referidas no inciso anterior;
III - acompanhar, avaliar, divulgar e registrar o nível de saúde da população com o fim de identificar as causas e combater doenças;
IV - organizar e coordenar o sistema de saúde municipal;
V - aplicar as normas e padrões técnicos de qualidade na assistência à saúde, estruturada em um programa de saúde;
VI - auxiliar na elaboração do PPA, LDO e LOA, no que tange a Saúde municipal;
VII - aplicar as normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;
VIII - promover programas, ações ou serviços de saúde municipal em parceria com a sociedade civil organizada;
IX - realizar pesquisas e estudos na área de saúde;
X - atuar e instituir mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária em conjunto com a Divisão de Vigilância Sanitária;
XI - manter-se coordenada e em sintonia com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa médico-sanitário do município, integrando-se ao Sistema Único de Saúde, na forma da legislação pertinente;
XII - administrar as unidades de saúde existentes no município, promovendo atendimento à população;
XIII - executar programas de assistência médica e odontológica nas escolas;
XIV - providenciar o encaminhamento de pessoas doentes, notadamente as carentes, a outros centros de saúde fora do município, quando os recursos médicos locais não forem suficientes;
XV - promover, junto à população local e em conjunto com a Divisão de Vigilância Sanitária, campanhas preventivas de educação sanitária;
XVI - promover a vacinação da população local, em campanhas específicas ou casos de epidemias;
XVII - dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública municipal;
XVIII - controlar e fiscalizar o desenvolvimento do trabalho das equipes do Programa Saúde da Família ou outros semelhantes afetos a saúde;
XIX - participar na formulação de política de saneamento básico;
XX - promover a vigilância nutricional e a orientação alimentar;
XXI - formular a política de aquisição de medicamentos, equipamentos ou outros insumos de interesse para a saúde;
XXII - participar no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos ou radioativos; formular e executar a política de sangue e seus derivados;
XXIII - planejar, sistematizar e colocar em execução as políticas, estratégias, processos, estruturas e métodos, baseados na promoção, proteção e recuperação da saúde, a fim de dar assistência à população, no âmbito do município;
XXIV - coordenar, articular e integralizar ações que compõem a atenção secundária e terciária no Sistema Municipal de Saúde;
XXV - organizar o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais que demandem cuidados de atenção em saúde;
XXVI - adotar ações de mobilização e educação para promoção à saúde com prioridade para a violência no trânsito, tabagismo e atividade física;
XXVII - conduzir a política de aquisição e fornecimento de medicamentos da assistência farmacêutica básica, especializada e a de medicamentos excepcionais;
XXVIII - promover, em conjunto com a sociedade, a realização daConferência Municipal de Saúde eelaborar o Plano Municipal de Saúde;
XXIX - estabelecer diálogo permanente com o Conselho Municipal de Saúde e com a sociedade;
XXX - planejar e executar a Vigilância Sanitária no âmbito do Município, de conformidade com as normas federais e estaduais;
XXXI - notificar as doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, conforme normatização federal e estadual;
XXXII - proceder a investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas;
XXXIII - monitorar a qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta e provimento dos exames físico, químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a normatização federal e estadual;
XXXIV - coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunizações, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
XXXV - analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde ao qual o município esteja associado;
XXXVI – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros transferidos pela União, Estado e Município;
XXXVII - propor e manter convênios com instituições de saúde, com o Estado e a União para a execução de políticas, campanhas e programas de saúde, visando ao bom desenvolvimento dos serviços e ações de Saúde.

Art. 15. Compõem a Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes órgãos auxiliares:

1. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde:
1.1. Coordenadoria do PSF

2. Departamento de Políticas e Ações em Saúde
2.1. Divisão de Assistência Médica
2.2. Divisão de Enfermagem
2.3. Divisão de Assistência Odontológica
2.4. Divisão de Controle de Medicamentos

Capítulo VIII
Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

I -executar e coordenar os projetos do sistema de trânsito, transporte coletivo, individual e carga, tráfego e sinalização em consonância com as diretrizes emanadas da respectiva legislação;
II -elaborar a programação e executar as atividades relativas à limpeza pública, varrição e remoção de entulho;
III -articular com a Secretaria Municipal de Administração no sentido de atualizar as Leis Municipais relativas a serviços;
IV -colaborar com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na elaboração de normas relativas à aprovação de projetos de pavimentação, drenagem e sinalização viária, à estética urbana, à preservação do meio-ambiente, aos loteamentos e zoneamentos e à expansão de área;
V –executar os serviços de manutenção e embelezamento das vias e logradouros públicos;
VI -manter a preservação e manutenção, assim como, a incrementação dos parques públicos, praças, jardins e áreas verdes do Município;
VII -fiscalizar os serviços de transportes coletivos urbanos, individual e carga, e propor normas e trajetos compatíveis com as necessidades da população, à medida do crescimento da cidade;
VIII -executar e conservar as obras municipais, assim como os próprios da municipalidade;
IX -construir, pavimentar e conservar as vias e logradouros públicos;
X –colaborar opinando sobre os projetos de obras municipais;
XI -acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados diretamente ou contratados com terceiros e conforme o estabelecido nos contratos;
XII -executar os projetos de obras da Administração Municipal, não terceirizados;
XIII -organizar e operar o cadastro dos veículos pertencentes ao município;
XIV -planejar, coordenar, executar e controlar a manutenção de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal;
XV -pesquisar e propor métodos de redução de custos de manutenção de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal;
XVI -manter um sistema de apropriação de custos das obras e dos serviços urbanos;
XVII –dar suporte nas comemorações dos eventos municipais, sempre em consonância com a Secretaria cujas finalidades sejam afins, oferecendo apoio no trânsito e manutenção dos locais onde ocorrerem os eventos;
XVIII -construir e/ou conservar as quadras poliesportivas e campos de esporte de maneira a permitir o seu adequado funcionamento, sob a orientação da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer;

Art. 17. Compõem a Secretaria Municipal de Obras e Serviços os seguintes órgãos auxiliares:

1. Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços:
1.1. Divisão de Obras
1.2. Divisão de Serviços

Capítulo IX
Secretaria Municipal de Transportes

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Transportes:
I - propiciar o apoio de transporte a todos os órgãos da estrutura da Prefeitura;
II - manter atualizado o controle de consumo de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços;
III - conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de utilização;
IV - promover e acompanhar a execução do sistema de trânsito sob a responsabilidade do Município, em articulação com os órgãos estaduais;
V - exercer controle eficaz em relação aos documentos de habilitação dos motoristas, somente deixando trabalhar os que estiverem com os mesmos em ordem junto ao DETRAN;
VI – controlar o percurso diário dos veículos, juntamente com as demais Secretarias;
VII – apurar as multas de trânsito recebidas, identificando seus infratores;
VIII – articular, junto com a Secretaria de Obras e Serviço, a sinalização de trânsito municipal;
IX – manter rigorosamente em dia, os documentos dos veículos.

Art. 19. Compõem a Secretaria Municipal de Transportes os seguintes órgãos auxiliares:

1. Gabinete do Secretário Municipal de Transportes:
1.1. Divisão de Transportes

Capítulo X
Da Secretaria de Cultura

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Cultura

I - promover e apoiar práticas culturais no município;
II - propor e acompanhar a política de ação de proteção e valorização do patrimônio cultural do município em sintonia com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
III - difundir, estimular e apoiar iniciativas na área de patrimônio cultural;
IV - identificar e orientar a preservação de bens de valor histórico e cultural;
V - promover o desenvolvimento cultural do Município através de estímulos à pesquisa científica, às artes e letras;
VI - proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico municipal;
VII - incentivar e proteger o artista e o artesão;
VIII - desenvolver projetos de aproveitamento das habilidades artesanais dos munícipes, de forma a incentivar a estruturação de escolas de aprendizado de práticas manufatureiras;
IX - promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica e sócio-econômica;
X - documentar as artes populares;
XI - promover, com regularidade, a execução de programas culturais de interesse municipal;
XII - formular, coordenar, executar e apoiar programas de incentivo ao desenvolvimento cultural;
XIII - pesquisar, editar e divulgar estudos relacionados com o patrimônio cultural do município;
XIV - identificar, pesquisar, selecionar, cadastrar e manter sob sua guarda arquivo atualizado na área de patrimônio cultural;
XV - elaborar e coordenar as edições e publicações na área de patrimônio cultural;
XVI - fiscalizar, orientar e acompanhar, nos termos da legislação estadual de tombamento, os bens móveis e imóveis por ela protegidos.

Art. 21. Compõem a Secretaria Municipal de Cultura os seguintes órgãos auxiliares:

1 – Gabinete do Secretário Municipal de Cultura:
1.1. Divisão de Cultura

Capítulo XI
Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

I - coordenar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades, para implementação da política ambiental no Município;
II - coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental, áreas verdes e desenvolvimento ambiental;
III - coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração das demais secretarias e dos órgãos ambientais em nível estadual e federal;
IV - coordenar a elaboração e implementação da política ambiental e de limpeza urbana no Município, visando promover a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população;
V - definir, com o apoio das Secretarias Municipais, a política de limpeza urbana no Município;
VI - prestar suporte técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA;
VII - normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de controle ambiental no Município, em colaboração com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
VIII - elaborar a programação e executar as atividades relativas à coleta de lixo e poda;
IX - controlar, monitorar e avaliar os recursos naturais do Município;
X - realizar o controle e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços, quando potencial ou efetivamente degradadores do meio ambiente, no âmbito de sua competência;
XI - manifestar-se sobre estudos e pareceres técnicos a respeito das questões de interesse ambiental para a população do Município;
XII - articular-se com órgãos federais, estaduais, municipais, internacionais e organizações não governamentais - ONG's, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de programas relativos à conservação e recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não;
XIII - manter convênios com o Estado de Minas Gerais, tendo como objeto a autorização para elaboração de processos de licenciamento e autorização ambiental de funcionamento;
XIV - apoiar projetos de iniciativa privada ou de sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
XV - fixar as diretrizes ambientais básicas para a elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano;
XVI - estabelecer critérios para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos urbanos recicláveis;
XVII - atuar em caráter permanente na recuperação de áreas e recursos ambientais degradados;
XVIII - elaborar projetos ambientais, de arborização e paisagísticos;
XIX - expedir licença ambiental quando da sua competência;
XX - manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;
XXI - promover e apoiar a educação ambiental;
XXII - apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
XXIII - recomendar ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;
XXIV - dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CODEMA;
XXV- promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;
XXVI - atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;
XXVII - exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
XXVIII - garantir a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e fragmentos florestais urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes;
XXIX –estabelecer estratégias de direcionamento da implantação de empreendimentos no Município, induzindo à produção de materiais e serviços adequados às demandas da agricultura e pecuária locais;
XXX -dimensionar demanda de infraestrutura necessária ao desenvolvimento da agricultura e pecuária locais, intermediando, junto aos demais órgãos da Administração Municipal, o equacionamento das dificuldades e a adoção de providências cabíveis;
XXXI -promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;
XXXII -fomentar e desenvolver a livre iniciativa;
XXXIII -levantar e interpretar o desempenho da agricultura e pecuária no Município, propondo as ações que julgar necessárias para a sua melhoria;
XXXIV -estabelecer relacionamento interinstitucional para benefício da agricultura e pecuária, observando para tanto, os regulamentos municipais pertinentes;
XXXV -operacionalizar e manter sistema de dados que permita dispor de uma estrutura formal de planejamento, documentação e acompanhamento, associando-se aos programas correlatos do Estado e da União;
XXXVI -realizar eventos, inclusive em parceria com outros órgãos públicos, que objetivem a incrementação da agropecuária no município;
XXXVII -desenvolver e executar projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para a produção agropecuária no município;
XXXVIII-levantar e interpretar o desempenho da agropecuária no Município, nas áreas de produção, comercialização, abastecimento e afins;
XXXIX-estabelecer critérios, em ordem de prioridade, para alocação de recursos municipais no fomento à agropecuária;
XL-acompanhar a execução de projetos agropecuários no Município, participando de sua avaliação;
XLI-compatibilizar a execução de projetos agropecuários, conforme normas e posturas municipais;
XLII -instalar unidades experimentais, campos de demonstração e de cooperação, lavouras e hortas comunitárias.
XLIII -elaborar estudos de viabilidade de empreendimentos agropecuários;
XLIV -desenvolver estratégias para a melhoria das atividades de produção vegetal e animal, visando a qualidade e sustentabilidade econômica, ambiental e social nos vários segmentos da economia;
XLV-criar e manter patrulhas mecanizadas com a finalidade precípua de prestação de serviços rurais, destinadas à abertura e conservação de estradas, preparo e conservação do solo e, em especial, atender ao pequeno produtor.

Art. 23. Compõem a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente os seguintes órgãos auxiliares:

1. Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
1.1. Divisão de Agricultura
1.2. Divisão de Pecuária
1.3. Divisão de Meio Ambiente

Capítulo XII
Da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer:

I -formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
II -organizar e promover certames de competições esportivas e recreativas;
III -realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
IV -sediar eventos esportivos;
V -promover o lazer a toda sociedade;
VI-realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
VII-proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
VIII -incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;

IX -implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
X -conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
XI -manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
XII -intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIII -desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XIV -executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XV -exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVI -efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XVII -zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XVIII -formular e desenvolver a Política Municipal de Esportes coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;
XIX -buscar e/ou prestar colaboração às instituições públicas ou privadas, de modo a estimular as iniciativas esportivas;
XX -elaborar, orientar e fiscalizar a execução de Calendário Municipal de Eventos, sempre em consonância com as Secretarias, cujas finalidades sejam afins;
XXI -planejar, organizar e disciplinar as atividades esportivas no município;
XXII -programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;
XXIII - promover e estimular serviços de divulgação das realizações de eventos municipais;
XXIV - articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vistas à promoção de atividades que incrementem o turismo no Município;
XXV - propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse turístico;
XXVI - desenvolver e apoiar eventos que incentivem e dinamizem o turismo local;
XXVII - desenvolver a Política Municipal de Turismo, coordenando e incentivando a realização de atividades que elevem esse segmento;
XXVIII - ordenar, incentivar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo;
XXIX - promover a divulgação do potencial turístico da região;
XXX - desenvolver o turismo de eventos e buscar a ordenação destas atividades através da elaboração de um calendário anual municipal;
XXXI - promover a integração entre os municípios da região com relação às atividades turísticas em geral;
XXXII - implementar políticas de turismo ecológico;
XXXIII - promover feiras, congressos e seminários;
XXXIV - criar programas de fomento ao desenvolvimento do turismo na região, como alternativa de crescimento econômico;
XXXV - incentivar a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos visando oferecer serviços de melhor qualidade;
XXXVI - criar plano estratégico para o desenvolvimento do turismo, assegurando maior integração entre as diversas atividades econômicas;
XXXVII - participar efetivamente nos programas voltados ao turismo, sejam eles de iniciativa federal, estadual ou de particulares;
XXXVIII - administrar o funcionamento e a prestação de serviços nos pontos turísticos do município;
XXXIX - assegurar a preservação e manutenção dos pontos turísticos do Município;
XL - desenvolver programas visando dar conhecimento à população sobre as atividades turísticas, sua importância dentro do contexto econômico;
XLI - desenvolver políticas para estimular e viabilizar a prática do turismo regional por parte da população local.

Art. 25. Compõem a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer os seguintes órgãos auxiliares:

1. Gabinete do Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Lazer:
1.1. Divisão de Esportes
1.2. Divisão de Turismo
1.3. Divisão de Lazer

Título III
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 26.O Prefeito poderá delegar competência às diversas chefias, mediante ato regulamentar, para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

Parágrafo único.É indelegável a competência decisória do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outros que os atos normativos indicarem:

I -nomeação de servidores, a qualquer título, e qualquer que seja sua categoria, bem como sua exoneração e demissão;
II -concessão de aposentadoria;
III -concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
IV -permissão de serviços públicos ou de utilidade pública, a título precário;
V -alienação, a qualquer título, de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
VI -aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
VII -locação, cessão ou doação, a qualquer título, de equipamentos e móveis pertencentes ao Município.

Art. 27. Os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa do Município de Santo Antonio do Aventureiro obedecerão ao seguinte escalonamento hierárquico:

1 - Secretaria;
2 – Departamento;
3 – Divisão.

Art. 28. As atividades de administração geral que constituem sistemas específicos, tais como material, patrimônio, pessoal, contabilidade, comunicações e as de programação e orçamento serão operadas de forma homogênea e integradas através das divisões ou chefias, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal da respectiva área.

Art. 29. Além do disposto no artigo anterior, será comum a todos os Secretários Municipais, o seguinte:

I -participar da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, fornecendo os subsídios necessários;
II -promover a gestão integrada dos serviços administrativos, visando a sua economicidade;
III -zelar pela obediência aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e razoabilidade;
IV -promover junto aos órgãos auxiliares da Administração o conhecimento de todas as Leis Ordinárias e de maneira especial, as Constituições, Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município, Estatutos, Códigos e demais Leis Complementares e Regulamentos;
V -estar atento para novas técnicas gerenciais e operacionais, visando à melhoria e racionalização do sistema;
VI -buscar literaturas e experiências comprovadamente eficientes para contribuir com a otimização do sistema;
VII -gerir bem as atividades-fins, assim como as atividades-meios, afetas aos órgãos auxiliares da respectiva Secretaria;
VIII -estabelecer objetivos e metas para suas respectivas áreas de responsabilidades;
IX -propor ao Prefeito Municipal a contratação de pessoal e serviços necessários e essenciais às atividades internas e externas da Secretaria e implantação dos serviços dirigidos à população.

Art. 30. Os cargos comissionados e as funções gratificadas serão instituídos por lei, tendo como base as disposições desta lei, ficando expressamente proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de tais cargos comissionados ou funções gratificadas.

Art. 31. Em caso de extinção de algum órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão correspondente à sua chefia.

Art. 32. Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira da Administração Municipal, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos referidos cargos, para as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 33. Para cada Secretaria Municipal instituída nesta Lei haverá o cargo político de Secretário, de nomeação facultativa e subsídios fixados pelo Legislativo Municipal, cujas atribuições são comuns às competências de sua Secretaria.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica Municipal tem status de Secretaria Municipal e o respectivo Procurador de Secretário Municipal.

Art. 34.A estrutura administrativa atual e, via de consequência, os cargos comissionados instituídos com base nela, permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2014, enquanto perdurar o orçamento vigente.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 28 de novembro de 2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F75910C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 057/2014 – Tomada de Preço n.º 006/2014. Objeto: Contratação de empresa para execução de Obras de Drenagem pluvial na Rua Antônio Gonçalves e Rua Alvorada e Muro de Contenção na Rua Alvorada, no Município de Santo Antônio do Itambé/MG. Abertura dia: 19/12/2014 às 09:00hs. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, situada a Rua Aristides Alves nº 54, Centro, ou através do telefone (33) 3428-1223, de 07:30 as 11:00 e 12:30 as 17:00hs e pelo email: licitacaoitambe@hotmail.com

Santo Antonio do Itambé, 03 de dezembro de 2014.

ARNALDO APARECIDO FERREIRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:16D37111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 058/2014 – Tomada de Preço n.º 007/2014. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma, restauração e adaptação do espaço do Mirante da Santa Cruz, no Município de Santo Antônio do Itambé/MG, de acordo com o contrato de repasse nº 1007.748-92/2013. Abertura dia: 19/12/2014 às 14:00hs. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, situada a Rua Aristides Alves nº 54, Centro, ou através do telefone (33) 3428-1223, de 07:30 as 11:00 e 12:30 as 17:00hs e pelo email: licitacaoitambe@hotmail.com

Santo Antonio do Itambé, 03 de dezembro de 2014.

ARNALDO APARECIDO FERREIRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:1D6F33BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 059/2014 – Pregão Presencial n.º 31/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar durante o ano letivo de 2015. Abertura dia: 17/12/2014 às 09:00hs. Informações bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, situada a Rua Aristides Alves nº 54, Centro, ou através do telefone (33) 3428-1223, de 08:00 as 11:00 e 12:00 as 17:00hs e pelo email: licitacaoitambe@hotmail.com

Santo Antonio do Itambé, 03 de dezembro de 2014.

GENÁRIO FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:995FACC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2013 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 132/2013

PROCESSO Nº. 171/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 120/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do MOnte

CONTRATADA: Alvo Segurança Ltda. - EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo a instalação dos equipamentos, manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças nos Cemis, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ADITIVO referente a prorrogação do contrato até 30 de outubro de 2015; referente ao resjuste do valor mensal pago a contratada passa a ser R$ 4.725,76 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Santo Antônio do Monte, 30 de outubro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EE2ACADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2.014. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de equipamentos e toda estrutura necessária para realização das festividades de fim de ano incluindo a comemoração do aniversário da cidade e realização do Réveillon 2014/2015, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. **LEGISLAÇÃO:** Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 585 de 22/09/2.006. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 17 de dezembro de 2.014, às 13h30min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales - Divisão de Compra e Licitação, Rua Cinco n.º 1608, Centro, São Francisco de Sales - MG. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS:** Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Rua Cinco n.º1608, Centro, São Francisco de Sales-MG, das 13h00min às 17h00min h - Fone/Fax: (34) 3413-8000.

São Francisco de Sales, 02 de dezembro de 2.014.

TATIANE APARECIDA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:2E169337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que o Processo de Licitação nº 120/2014/Pregão Presencial nº 083/2014/Registro de Preço nº 041/2014 será realizada no dia 16 de dezembro de 2014, às 08hs30min, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de ponto biométrico para atendimento das necessidades do Município de São Francisco do Glória. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 03 de dezembro de 2014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:0E08D3BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 028/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014. OBJETO: INCLUSÃO DE COBERTURA DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT PALIO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX, CHASSI: 9BD17102LF5991302, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2014. VALOR DO ADITIVO: R$ 673,26 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PASSANDO O CONTRATO A TOTALIZAR R$ 70.116,03 (SETENTA MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS). CONTRATADO: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A. VIGÊNCIA: 03/12/2014 A 28/05/2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:D28E4F21

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N° 062/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DO CONTRATO N° 062/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2014, PREGÃO PRESENCIAL 042/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA MÁQUINA EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS DE CONCRETO E DUAS FORMAS METÁLICAS PARA UTILIZAÇÃO NA MÁQUINA EXTRUSORA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADO: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP DATA DA RESCISÃO: 06/11/2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:CE73691C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/121/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2014. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE SOM PORTÁTIL, CÂMERA DIGITAL E COMPUTADORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**". APRESENTAÇÃO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES PARA: 18/12/2014 ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS). ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/12/2014 ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS).O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (HTTP://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/). INFORMAÇÕES: ATRAVÉS DOS TELEFONES (34) 3671-7103/3671-3226

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cristina de Camargos
Código Identificador:FD6F6DF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 139 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

" Exonera Gerente I, no município de São João da Ponte – MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte- MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **"Gerente I"**, o Sr. **DIONE RODRIGUES PEREIRA,** inscrito no CPF sob o n° 090.438.846-85, no município de São João da Ponte – MG.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/11/2014, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 01 de Dezembro de 2014.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:4308FD27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna publico a remarcação do Processo de Licitatório N° 049/2014, Tomada de Preços N° 006/2014, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO**. Entrega dos envelopes de Habilitação até o dia 23/12/2014 as 09h00min, inicio da sessão as 09h15min do mesmo dia. O edital está disponível no setor de licitações na Prefeitura Municipal, através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br (downloads).

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:01064D59

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059-2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna publico a realização do Processo de Licitatório N° 088/2014, Pregão Presencial N° 059/2014 no dia **18/12/14 às 08h00min**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO AOS ALFABETIZANDOS E COORDENADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO. Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG, através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e através do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:1DC4F017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.354 DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DOS §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º E 7º NO ARTIGO 67 DO DECRETO Nº. 5.041

DECRETO Nº 5.354

Dispõe sobre a inserção dos §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º no Artigo 67 do Decreto nº. 5.041, de 30/12/2013 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o direito de que trata a Constituição Federal, ora reservado aos detentores de permissão para exploração do serviço remunerado de transporte de passageiros táxi já atuantes no Município na data da promulgação da Carta Magna;

Considerando a necessidade de se estabelecer normas no âmbito municipal como forma de ordenamento e bom andamento do processo licitatório implementado para permissão do direito de exploração do serviço de táxi no Município de São Lourenço/MG;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Artigo 67 do Decreto nº. 5.041, de 30/12/2013, acrescido dos §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, vigorando, respectivamente, com a seguinte redação:

"Art. 67.....

§ 1º - ….....

§ 2º - Os permissionários assegurados por força da Constituição Federal estão dispensados de participar do processo licitatório apenas na fase competitiva, devendo, obrigatoriamente, atender as condições de habilitação do profissional e do veículo estabelecidas em Edital de Licitação.

§ 3º - Os permissionários dispensados de participar de processo licitatório, por força da Constituição Federal, se submetem a todas as regras estabelecidas neste Decreto, em Edital de Licitação e em outros regulamentos que venham a ser editados.

§ 4º - Os permissionários mencionados no § 2º deste artigo terão prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação do processo licitatório para apresentarem em vistoria seus veículos adequados às normas definidas neste Decreto e no Edital de Licitação.

§ 5º - Os permissionários dispensados de participar de processo licitatório, por força da Constituição Federal, deverão formalizar contrato administrativo, após comprovação de sua habilitação nos termos da licitação, de acordo com a minuta contratual publicada, resguardado o prazo de vigência contratual para esses casos.

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.354
Folha 02

§ 6º - As permissões mencionadas no § 2º deste artigo possuem caráter personalíssimo e são intransferíveis, ressalvados os casos previstos no Art. 1.829 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), sendo que, encerrados os casos de sucessão legítima, a vaga retorna imediatamente ao Município para realização de novo procedimento licitatório nos termos deste Decreto.

§ 7º - Os permissionários dispensados de participar de processo licitatório e que desejarem aderir às condições do Edital de Licitação quanto ao pagamento da outorga e prazo de vigência contratual poderão transferir a permissão nos termos estabelecidos no Art. 8º deste Decreto."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de dezembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EF4F700F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 043/2014

PORTARIA Nº. SAAE/SLO- 043/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGULAMENTADO PELO DECRETO 5.015 DE 13/12/2013.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo outorgado pelo Decreto Municipal nº. 5.183 de 04/06/2014,

R E S O L V E:

I – Nomear Comissão Especial encarregada de realizar Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Temporária de Pessoal por excepcional interesse público no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG, nos termos da Lei Municipal nº 2.945 de 18/12/2009 com suas posteriores alterações e inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

II – Comporão a comissão os seguintes servidores: **Albertina Maria do Nascimento, Francisco José de Mello** e **Dowani José Guerreiro,** os quais exercerão as funções de Presidente, Secretário e Vogal, respectivamente.

III - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço/MG, 03 de Novembro de 2014.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5C86CB5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CP 001/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2014. Termo de Rescisão Amigável – Do Objeto: Constitui o objeto deste a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato de prestação de serviços de pavimentação nas ruas Geraldo Marcolini, Alferes Patrício e Deputado Campos do Amaral, sem do que a eficácia da presente rescisão será a partir do dia 09 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

CETENGE ENGENHARIA LTDA.
Contratado

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal.

08/10/2014.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:EF3A7114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 030/2014

Retificação do extrato de contrato, Pregão 030/2014 publicado na data de 04/07/2014, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "CNPJ: 15.653.480/0001-67".Leia-se: "CNPJ: 01.953.901/0001-60".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5CB22584

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO PREGÃO 040/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 040/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2014.
Contratado: VEÍCULOS MONLEVADE LTDA, CNPJ/MF 05.367.899/0001-07, com sede na Av. Alberto Lima, Nº 700, Aclimação, João Monlevade /MG.

Sem Peixe, 30 de outubro de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E618AE47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO TORNA PROCESSO Nº 1107/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014 REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2014

Referente á registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos/máquinas pesadas novos, originais/genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de Serro - MG. Entrega de envelopes até às 09:00 do dia 18/12/14. Abertura das propostas dia 18/12/14 às 10:00. informações: (38) 35411369 - licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.L.SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:B5A54631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº. 630/2014

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Decreto n°630 de 03 de novembro de 2014, Cujo Objetivo "Designa membros Efetivos E Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Silveirânia e da posse aos membros".

Silveirânia, 03 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Chaves Gomes Rego
Código Identificador:C338EF96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 086/2014/
PROCESSO 327/2014

DO OBJETO- O presente Registro de Preços tem como objeto a seleção de proposta para contratação de empresa para fornecimento de blocos, blocketes, lajes e manilhas para atender as necessidades da secretaria de obras no período de 12(doze) meses.
DATA: 18/12/2014
HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:0D8DF477

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 087/2014/
PROCESSO 328/2014

DO OBJETO- O presente Registro de Preços tem como objeto a seleção de proposta para contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente no período de 12(doze) meses.
DATA: 18/12/2014
HORÁRIO: 08:00 horas
LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:1B6E9C72

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 088/2014/
PROCESSO 329/2014

DO OBJETO- O presente Registro de Preços tem como objeto a seleção de proposta para contratação de empresa para fornecimento de Kits do Projeto " MEIO AMBIENTE CONTRA A DENGUE ", para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente no período de 12(doze) meses.
DATA: 18/12/2014
HORÁRIO: 13:00 horas

LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:B83057BC

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 089/2014/
PROCESSO 330/2014

DO OBJETO- O presente Registro de Preços tem como objeto a seleção de proposta para contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para Banda Céu Pequeno para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Cultura no período de 12(doze) meses.

DATA: 18/12/2014
HORÁRIO: 15:30 horas
LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:9E439FD6

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 090/2014/
PROCESSO 331/2014

DO OBJETO- O presente Registro de Preços tem como objeto a seleção de proposta para contratação de empresa para fornecimento de uniformes, coletes e aventais atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente no período de 12(doze) meses.
DATA: 18/12/2014
HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:75B8A7D9

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 091/2014/
PROCESSO 332/2014

- DO OBJETO- O presente Registro de Preços tem como objeto a seleção de proposta para contratação de empresa para fornecimento de produtos veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente no período de 12(doze) meses.
DATA: 19/12/2014

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:D4136128

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 092/2014/
PROCESSO 333/2014

DO OBJETO- O presente Registro de Preços tem como objeto a seleção de proposta para contratação de empresa para fornecimento de refeições sem balança no período de 12(doze) meses.
DATA: 19/12/2014
HORÁRIO: 08:00 horas
LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:05D437DB

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 093/2014/
PROCESSO 334/2014

DO OBJETO- O presente Registro de Preços tem como objeto a aquisição de pneus para atender as necessidades das secretarias no período de 12(doze) meses.
DATA: 22/12/2014
HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:FD76BF8D

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 094/2014/
PROCESSO 335/2014

DO OBJETO- O presente Registro de Preços tem como objeto a seleção de proposta para contratação de profissional do tipo mecânico de máquinas pesadas, parte elétrica e hidráulica com experiência comprovada, para prestar serviços de manutenção em toda a frota de máquinas pesadas (diesel) da Secretaria Municipal de Obras Município de Tarumirim/MG, devendo permanecer em tempo integral no pátio desta Secretaria, com carga horária de 40 horas semanais, durante um período de 12 (doze) meses.
DATA: 29/12/2014
HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:A227AAD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2014

Objeto: **Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio nº 2034/2013 - SES, convênio nº 2166/2013 – SES, convênio nº 344/2013 SEGOV, destinados a atender a demanda do serviço do Centro de Atenção Psicossocial e os usuários da rede básica de saúde do município, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais e o Município de Três Marias e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAPS, destinado a atender o Programa Bolsa Família – IGD – Índice de Gestão Descentralizado, conforme especificações e quantitativo do Anexo I do Edital.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **LUCIANO ALVES MOREIRA MOUTINHO – EIRELI - ME,** nos itens: 01 no valor total de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), Nota de Autorização de Fornecimento nº 236873/2014 e item 02 no valor total de R$ 58.700,00 (cinqüenta e oito mil e setecentos reais) Nota de Autorização de Fornecimento nº 236874/2014. O item 03 ficou **SEM ACORDO**.

Publique-se.

Três Marias, 03 de dezembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:979D9F11

PROCURADORIA JURIDICA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 024/2014 - Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS** x **PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Eventos Temporários (PET) para o Terminal Turístico Praia Mar de Minas devido à realização do evento RÉVEILLON 2015 nos dias 31/12/2014 e 01/01/2015, conforme exigência do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura - Valor Total: R$ 1.000,00 (Um mil reais). O prazo para executar os serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Três Marias, 03 de dezembro 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5CE4F9CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2014 - PROCESSO Nº 1640/2014

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.981.180/0001-16, para que a mesma execute a Modificação de rede de distribuição aérea urbana, com remoção de um poste equipado na Rua José Cândido de Souza Sobrinho, próximo ao número 220, no Bairro Antônio de Brito, em Três Pontas, cujo valor total é de **R$ 2.092,65 (dois mil, noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos),** nos termos do art. 24, inciso VIII c/c XXII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 02 de dezembro de 2014.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4BDC7344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE INABILITAÇÃO DE EMPRESA.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Tendo em vista o parecer jurídico exarado, a Comissão Permanente de Licitação opta pela inabilitação da empresa J. M. Comércio de Carnes e Prestação de Serviços de Tupaciguara Ltda.-ME., participante do presente procedimento licitatório, por descumprimento de cláusulas do instrumento convocatório.

Tupaciguara/MG., 03 de dezembro de 2014.

PAULA CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:785BB216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 001/2014, decorrente do processo Licitatório nº: 001/2014, Pregão Presencial nº: 001/2014, ficando o mesmo acrescido em 25% (vinte e cinco) por cento do seu valor global no item 368336 – óleo diesel B S-10, num total de R$ 15.675,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato

F. SOARES COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
Contratado

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:A1A988DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2014 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2014

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica data da reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é AQUISIÇAO DE REAGENTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NO LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada no dia **15/12/2014 às 13:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:CB06FB02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 004 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2011

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº **052/2011**, firmado em 0**1/12/2014**, com a empresa **SOCIEDADE COELHO LTDA**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência contratual, conforme Cláusula Terceira do Contrato Original, Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93; Processo licitatório 022/2011 – Pregão Presencial nº 022/2011. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **Iranelson Nunes Coelho.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:EFB191E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 004 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2012

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº **051/2012**, firmado em 0**1/12/2014**, com a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MACAÚBAS S/A**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência contratual, conforme Cláusula Quinta do Contrato Original, Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 023/2012 – Dispensa de Licitação nº 004/2012, homologada em 02/03/2012.Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **Sebastião da Costa Pereira Neto e André Luis Pereira Gomes**.

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:6767FA72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 003 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2012

3º Termo de Aditamento ao Contrato nº **097/2012**, firmado em **19/11/2014**, com a empresa **NUNES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência contratual, conforme Cláusula Quinta do Contrato Original, Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 025/2012 – Carta Convite nº 005/2012, homologado em 30/03/2012. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **Francisco Sales Nunes.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:BE939085

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 003 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 071/2013

3º Termo de Aditamento ao Contrato nº **071/2013**, firmado em **01/12/2014**, com a empresa **PRÓTESE DENTAL BRASIL LTDA**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência contratual, conforme Cláusula Terceira do Contrato Original, Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 047/2013 – Pregão Presencial nº 022/2013. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **Rubens Paulo Bicalho.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:581E9A70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 002 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 203/2012

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº **203/2012**, firmado em **01/12/2014**, com a empresa **VESPASIANO CONTROLE DE PRAGAS LTDA**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência contratual, conforme Cláusula Quinta do Contrato Original, Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 115/2012 – Carta Convite nº 018/2012, homologado em 11/12/2012. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **Ismael Gonçalves Batista.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:AB779157

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 002 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2013

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº **070/2013**, firmado em **01/12/2014**, com a empresa **VESPANET SERVIÇOS DE REDES E INTERNET LTDA**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência contratual, conforme Cláusula Terceira do Contrato Original, Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 053/2013 – Pregão Presencial nº 025/2013. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **Leonardo Rodrigo Silva Novais.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:F00D5397

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2013

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº **069/2013**, firmado em **01/12/2014**, com a empresa **WCL TELECOM REDES LTDA - EPP**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência contratual, conforme Cláusula Quinta do Contrato Original, Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 011/2013 – Carta Convite nº 002/2013, Homologado em 26/04/2013 . Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **Cristiano Mésseder Duarte.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:AE798F66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2013

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº **019/2013**, firmado em **01/12/2014**, com a empresa **PS EDITORA LTDA-EPP**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência contratual, conforme Cláusula Terceira do Contrato Original, Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 094/2012 – Pregão Presencial nº 048/2012. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **Sérgio Marcus Ferreira de Oliveira.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:4E48EC44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2013

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº **317/2013**, firmado em **24/11/2014**, com a empresa **A AUDIOGRAF LTDA – EPP**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência contratual, conforme Cláusula Terceira do Contrato Original, Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório 186/2013 – Pregão Presencial nº 091/2013. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **José Helinson Bottrel Mansur.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:D923BDF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 001 TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2014

O município de Vespasiano torna publico a formalização do 1º Termo de Aditamento ao convenio **001/2014**, firmado em **21/11/2014**, com o **ABRIGO LAR ARAUNA DE SÃO JOSÉ DA LAPA/MG**, cujo objeto e o acréscimo de **25% do valor inicial do convênio,** o que corresponde a **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) **mensais**, conforme previsto na Cláusula Quarta do mesmo, para que se faça a inclusão de 3 (Três) Crianças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:F94C4B32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2014

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº **015/2014**, firmado em **24/11/2014**, com a empresa **ETROS ENGENHARIA LTDA**; Objeto: Fica aditado em **0,3628%,** o que corresponde a **R$ 1.438,73** (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos); do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original; Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório Nº 259/2013 – Pregão Presencial nº 124 /2013. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **Virgílio Orlando de Carvalho Abreu.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:D5EBD227

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2014

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº **019/2014**, firmado em **20/11/2014**, com a empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP**; Objeto: Fica aditado **15,37%,** o que corresponde a **R$ 131.448,80** (Cento e Trinta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos); do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original; Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório Nº 214/2013 – Tomada de Preços nº 013/2013, Homologado em 13/02/2014. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **Eduardo Ken Mizuta.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:0B8AF7B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2014

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº **004/2014**, firmado em **18/11/2014**, com a **Sr.a MANOELA MARIA VIANA CORREA**; Objeto: Fica aditado **16,50%,** o que corresponde a **R$ 18.723,55** (Dezoito Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original; Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 231/2013 – Pregão Presencial nº 108/2013. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **MANOELA MARIA VIANA CORREA.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:A027CEF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2014

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº **128/2014**, firmado em **07/11/2014**, com a Empresa **CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**; Objeto: fica reajustado para **R$ 10,24** (Dez reais e vinte e quatro centavos) o item 102 PAPEL SULFITE A 4 75 gr PACOTE COM 500 FOLHAS; Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 163/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 081/2013. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **Leonardo Ribeiro Fantini.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:EEDCFA19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2014

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº **138/2014**, firmado em **20/11/2014**, com o Agricultor Familiar **PAULO ROBERTO REZENDE VIANA**; Objeto: Fica reajustado para R$ 19,00 (Dezenove Reais) o item 24 QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL; Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 085/2014, Inexigibilidade nº 010/2014 – Chamada Pública 001/2014, Homologado em 02/10/2014. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **PAULO ROBERTO REZENDE VIANA.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:B823A8FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2011

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº **055/2011**, firmado em **20/11/2014**, com a Empresa **CLARO S.A**; Objeto: A assinatura de Serviço de Dados acesso à Internet Móvel de Banda Larga fica reajustado para R$ 27,97 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos); Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 068/2011, do Processo do MPF/PGR n.º 1.00.000.004042/2010-44, por meio da Ata de Registro de Preços n.º

01/2010 – PGR/MPF decorrente do Pregão de Registro de Preços n.º 17/2010. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **José Rolando Pedro Silva Olmos e José Rolando Pedro Silva Olmos.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:C79FB2ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 005 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2012

5º Termo de Aditamento ao Contrato nº **094/2012**, firmado em **30/06/2014**, com a empresa **COMINE CONSTRUTORA MINEIRA LTDA - EPP**; Objeto: Fica prorrogado por mais **02 (dois) meses** o prazo de execução da obra devido à necessidade de conclusão da mesma, conforme Cláusula Oitava do Contrato Original, Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado **Renato Scalzo Cardoso.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:14D9F665

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 004 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2013

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº **148/2013**, firmado em **27/11/2014**, com a empresa **CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA**; Objeto: Fica prorrogado por mais **02 (dois) meses** o prazo de execução da obra devido à necessidade de conclusão da mesma, conforme Cláusula Oitava do Contrato Original, Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado **Jefferson Lara da Silva.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:2D463769

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 007 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2012

7º Termo de Aditamento ao Contrato nº **004/2012**, firmado em **20/11/2014**, com a empresa **EXTRA ENGENHARIA LTDA**; Objeto: Fica prorrogado por mais **06 (seis) meses** o prazo de execução da obra devido à necessidade de conclusão da mesma, conforme Cláusula Oitava do Contrato Original, Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado **Waldemar José Araújo.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:772A6930

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 004 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2013

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº **193/2013**, firmado em **11/11/2014**, com a Empresa **CONSTRUTORA MACIEL CORREA LTDA - ME**; Objeto: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de execução da obra conforme cláusula terceira do contrato original; Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **Vitor Márcio Expedito Correa.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:9C16FB17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI

O Município de Vespasiano – através de seu Pregoeiro designado torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2014 – PROCESSO 178/2014, com abertura programada para o dia 15/12/2014 às 13:30 horas com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER Á AÇÕES E PROJETOS, EVENTOS, SETOR DE COMPRAS, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIA, para fins de correção ao edital em referencia a descrição do **item 15 do lote 01** e único deste processo informamos também que a nova data de abertura se Dará no dia **18/12/2014 as 13:30 hs**, o edital corrigido encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**

Vespasiano-MG, 03 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:3C2E4CEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2014 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2014

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a nova data da reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR AÇÃO SOCIAL BENEFICENTE EBENÉZER, COFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, será realizada no dia **17/12/2014 às 09:00 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro
Prefeitura de Vespasiano/MG

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:522798B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 153/2014

CONTRATO nº 153/2014, firmado em 29/10/2014, com a Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA - ME; OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de processamento de dados - Notebooks, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração; **Amparo**: Processo Licitatório nº 192/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 092/2013; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 6.810,00** (Seis Mil Oitocentos e Dez Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Glauber Eduardo Ramos Silva.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:D6D6B07B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 154/2014

CONTRATO nº 154/2014, firmado em 30/10/2014, com a Empresa: SERGIO LOPES – CPF – 415.052.716-49 - ME; OBJETO: contratação de empresa para Divulgação em Carro de Som - 2000 (Duas Mil) Horas - Para Execução de Propaganda Volante e Gravação dos Cds Correspondentes, em Atendimento a solicitação da

Assessoria de Imprensa; **Amparo** Processo Licitatório nº 142/2014 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 083/2014; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Sergio Lopes.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:D376DC19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2014

CONTRATO nº 155/2014, firmado em 31/10/2014, com a Empresa**: TEC NOAR EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP; OBJETO**: contratação de empresa para Locação de retroescavadeira - 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas - máximo 02 (dois) anos de uso, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **Amparo** Processo Licitatório nº 147/2014 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 086/2014; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 111.600,00** (Cento e Onze Mil e Seiscentos Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Josué Ribeiro de Queiroz.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:EA9AD584

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 156/2014

CONTRATO nº 156/2014, firmado em 03/11/2014, com a Empresa**: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA; OBJETO**: contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo** Processo Licitatório 193/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 093/2013; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 41.410,00** (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Dez Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Kátia Regina de Carvalho Silva.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:38A1B887

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 157/2014

CONTRATO nº 157/2014, firmado em 03/11/2014, com a Empresa**: HIPERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI; OBJETO**: fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo** Processo Licitatório 193/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 093/2013; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 144.265,83** (Cento e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e três centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Marilene de Paula Moura.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:5BCBF8B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 158/2014

CONTRATO nº 158/2014, firmado em 03/11/2014, com a Empresa**: JN DIAGNÓSTICA LTDA - EPP; OBJETO**: fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo** Processo Licitatório 193/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 093/2013; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: de **R$ 69.830,00** (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **José Augusto Nascimento Neto.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:050008B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 159/2014

CONTRATO nº 159/2014, firmado em 03/11/2014, com a Empresa**: RS MED LTDA - EPP; OBJETO**: fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo** Processo Licitatório 193/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 093/2013; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: de **R$ 132.000,00** (Cento e Trinta e Dois Mil Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **José Carlos Pereira de Oliveira.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:F42467AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 160/2014

CONTRATO nº 160/2014, firmado em 03/11/2014, com a Empresa**: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; OBJETO**: fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo** Processo Licitatório 193/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 093/2013; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: de **R$ 238.593,30** (Duzentos e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Luiz Fabiano Alves da Silva.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:F2A6F275

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 161/2014

CONTRATO nº 161/2014, firmado em 03/11/2014, com a Empresa**: BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA; OBJETO**: fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo** Processo Licitatório 193/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 093/2013; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: de **R$ 40.002,00** (Quarenta Mil e dois Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Wilson Carlos da Silva.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:194BDAE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 162/2014

CONTRATO nº 162/2014, firmado em 03/11/2014, com a Empresa**: CREMER S.A; OBJETO**: fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo** Processo Licitatório 193/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 093/2013; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: de **R$ 116.457,40** (Cento e Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Antônio Augusto Trovão.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:BEC0E549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 163/2014

CONTRATO nº 163/2014, firmado em 03/11/2014, com a Empresa**: MASTERMED COMERCIAL LTDA - EPP; OBJETO**: fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo** Processo Licitatório

193/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 093/2013; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: de **R$ 88.862,40** (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Expedito Gonçalves de Souza.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:336A8C12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 164/2014

CONTRATO nº 164/2014, firmado em 03/11/2014, com a Empresa**: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; OBJETO**: fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo** Processo Licitatório 193/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 093/2013; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: de **R$ 295.343,60** (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Sofia de Castro Faleiro Dias.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:27579034

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 165/2014

CONTRATO nº 165/2014, firmado em 03/11/2014, com a Empresa**: DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA; OBJETO**: fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo** Processo Licitatório 193/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 093/2013; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: de **R$ 32.312,00** (Trinta e Dois Mil Trezentos e doze Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Jean Faria da Costa.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:CE1456B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 166/2014

CONTRATO nº 166/2014, firmado em 03/11/2014, com a Empresa**: DCB DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO**: fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo** Processo Licitatório 193/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 093/2013; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: de **R$ 308.549,00** (Trezentos e Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Aldo Carlos Henriques Baêta.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:76F670E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 167/2014

CONTRATO nº 167/2014, firmado em 03/11/2014, com a Empresa**: HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; OBJETO**: fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo** Processo Licitatório 193/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 093/2013; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: de **R$ 237.206,82** (Duzentos e Trinta e Sete Mil Duzentos e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Geraldo Magela de Oliveira.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:82413515

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 168/2014

CONTRATO nº 168/2014, firmado em 03/11/2014, com a Empresa**: DIFARMIG LTDA; OBJETO**: fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo** Processo Licitatório 193/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 093/2013; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: de **R$ 141.762,80** (Cento e Quarenta e Um Mil Setessentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Sergio Ricardo dos Santos Fonseca.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:0B5D4DC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 169/2014

CONTRATO nº 169/2014, firmado em 25/11/2014, com a Empresa**: RENATO DE MAGALHÃES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C – EPP; OBJETO**: Contratação da Sociedade de Advogados Renato de Magalhães e Advogados Associados, para elaboração do novo Código de Posturas e para revisão Geral e elaboração da nova legislação Tributária, em atendimento às Secretarias da Fazenda e de Planejamento; **Amparo** Processo Licitatório nº 158/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 021/2014, homologado em 12/11/2014; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: de **R$ 75.500,00** (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Renato de Magalhães.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:9144DAFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2014

CONTRATO nº 155/2014, firmado em 31/10/2014, com a Empresa**: TEC NOAR EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP; OBJETO**: contratação de empresa para Locação de retroescavadeira - 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas - máximo 02 (dois) anos de uso, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **Amparo** Processo Licitatório nº 147/2014 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº 086/2014; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 111.600,00** (Cento e Onze Mil e Seiscentos Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Josué Ribeiro de Queiroz.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:B3B15790

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM / RECURSO	VALOR
02/12/2014	OGU – Programa Pró-Transporte – Contrato Nº 0400.721 – 84/13	231.909,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 03 de Dezembro de 2014

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:1C1F3448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PAL 90-2014, PREGAO 53-2014, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA

PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 090/2014, PREGÃO 053/2014, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA com abertura, **dia 18 de Dezembro de 2014 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:13626195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG TORNA PÚBLICO**, o Extrato de Aditivo de Contrato. **TOMADA DE PREÇO N° 006/2014**. 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0126/2014 – CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 17.215.234/0001-59, valor global R$ 9.094,68. Objeto: Aditamento a adição no quantitativo de aproximadamente 4,54% sobre o contrato de empresa especializada para pavimentação em bloquetes de vias publicas, em localidades diversas, neste Município, conforme Convenio N° 032/2014 MGI/SEDRU/EMG. Assinatura em 10 de Novembro de 2014. Vigência: Conforme Contrato Inicial.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:E3A3CC99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 13/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MGTORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade,**TOMADA DE PREÇOS N° 13/2014**, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada para serviços (mão de obra) de pavimentação em vias publicas, para execução do contrato BF N°189.380/14 BDMG - PROGRAMA BDMG URBANIZA, realização do certame dia**22/12/2014**as 09h00min.Oedital se encontra disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, mesmo local em que se realizara o certame.

RONALDO LOURENÇO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:F218A26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2014.
Objeto: Aquisição de balança eletrônica para atendimento à população rural do Município de Córrego Danta conforme Convênio nº 635/2014 celebrado com a SEGOV/PADEM.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: K.C.R Comércio de Equipamentos Ltda. EPP
Valor total: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2014

Córrego Danta, 02 de dezembro de 2014.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8F91DC45

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2014.
Objeto: Aquisição de som mecânico para atendimento à população rural do Município de Córrego Danta conforme Convênio nº 635/2014 celebrado com a SEGOV/PADEM.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda.
Valor total: R$ 20.690,03 (vinte mil seiscentos e noventa reais e três centavos).
Vigência: 31/12/2014

Córrego Danta, 02 de dezembro de 2014.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4BE9624C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00822/2014 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 02 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:C4ABA17C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00822/2014

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **CIRÚRGICA DINIZ COMÉRCIO DE ARTIGOS DE**

LABORATÓRIOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.738.015/0001-01, no valor de R$ 4.249,12 (quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos) os itens 1, 2, 3 e 4, nos termos do citado na ata de sessão pública, pelo período da data da assinatura do contrato até 31/12/2014.

Cruzília, 02 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:D99B5FCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00246/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00822/2014, Pregão Presencial 00075/2014, firmou contrato administrativo nº 00246/2014 com a empresa **CIRÚRGICA DINIZ COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LABORATÓRIOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 13.738.015/0001-01, pelo valor de R$ 4.249,12.

Cruzília MG, 03 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:05ADEB8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00840/2014 DISPENSA Nº 00088/2014

Nos termos dos artigos 24, II e 26 da Lei Nº 8.666/93, ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa **CLEIA MACIEL DA SILVA**, CNPJ nº 14.095.465/0001-88, pelo valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para prestação de serviços em controle sanitário no combate a pragas urbanas englobando: dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos, bem como o combate de mosquitos e às suas larvas na caixa d'água, caixas de esgotos e em toda área interna do Prédio da Padaria Comunitária e no Cemitério Municipal. Em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Desenvolvimento social.

Cruzília MG, 02 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:3F34FB3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00247/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00840/2014, Dispensa de Licitação 00088/2014, firmou contrato administrativo nº 00247/2014 com a empresa **CLEIA MACIEL DA SILVA,** CNPJ nº 14.095.465/0001-88, pelo valor total de R$ 2.000,00.

Cruzília MG, 03 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:94F99978

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00078/2014

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PRC 00837/2014 PRG 00078/2014. Constitui objeto do Pregão Presencial a aquisição de material de papelaria, expediente, limpeza e esportivo do Programa PDDE. Em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal da Educação, conforme mencionados no Anexo I do edital.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala da CPL. A abertura da sessão oficial será dia 17/12/2014 às 08:30 horas. Edital integral através do e-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br, pelo site www.cruzilia.mg.gov.br ou através do telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:11984ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.652, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

EXONERA, A PEDIDO, FERNANDA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 478/2014, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Fernanda Aparecida de Souza Fernandes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 063.168.576-67, do cargo de público efetivo de Técnico em Enfermagem ESF/PACS/EACS, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Código AAG-11, nível XIII, padrão A do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de dezembro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:584B39FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO (CONVENENTE) e o CENTRO SOCIAL SOPRO DE VIDA (CONVENIADO) - Do Representante Legal: O representante legal da entidade passa a ser o Senhor Sérgio Mendes de Sá, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob o n° 489.349.256-04**,** Carteira de Identidade nº M-3. 357.038, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 116, Bairro São Pedro II, Curvelo/MG. Data: 1º/12/2014.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:64B597ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO (CONVENENTE) e o Centro Educacional e Cultural Viva Voz (CONVENIADO) - Do Representante Legal: Francisco de Assis Costa Quadros, brasileiro, solteiro, Gerente Comercial, inscrito no CPF sob o n° 585.957.676-53**,** Carteira de Identidade nº M-4. 264.468, residente e domiciliado na Rua Araponga, nº 129, Bairro Santa Cruz, Curvelo/MG. Data: 1º/12/2014.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DF92798C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONVENENTE) e o HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO (CONVENIADO) - Do Prazo: Fica prorrogado o prazo do Convênio nº 031/2014 até 30 de setembro de 2015. Data: 1º/12/2014.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0FE28006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8.649, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2014

"Onde se lê': PORTARIA Nº 8.649, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2014
"Leia-se": PORTARIA Nº 8.649, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014
"Onde se lê": Curvelo/MG, 02 de novembro de 2014.
"Leia-se": Curvelo/MG, 02 de dezembro de 2014.

Curvelo/MG, 03/12/2014.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FC0B08F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.509, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA O DECRETO Nº 1.017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE REGULAMENTA O CAPÍTULO II, DO TÍTULO IV, DA LEI N.º 779, DE 13 DE MARÇO DE 1973, – CÓDIGO DE POSTURAS E DE REGULAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, QUE TRATA DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 191/2014, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º do Decreto nº 1.017, de 18 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou declaração que o dispense, emitida pelo referido órgão, atestando ter o estabelecimento condições para a realização do evento.
II – cópia do protocolo de comunicação da realização do evento ao 42º BPM (Batalhão de Polícia Militar), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. O prazo disposto no inciso II do presente artigo não se aplica a eventos de interesse público".
"Art. 3º O requerimento fora do prazo estipulado no art. 1º e/ou a falta dos documentos referidos nos incisos I e II do art. 2º implicará no indeferimento do pedido".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de dezembro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9E07752A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substancias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.

Empresa: ORLANDO O. GODOY – FARMÁCIA JOTA
CNPJ: 19.987.783/0001-77
Endereço: Av. Dom Pedro II, 320 – Centro/Curvelo-MG
Cadastro nº.: 001/2014
Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas

Curvelo, 27 de Novembro de 2014.

VALQUÍRIA CONCEIÇÃO DA SILVA REIS
Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F14D45AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 009/2014

Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projetos Complementares (Estrutural, Hidráulicos, Elétricos Internos, (Padrão de Entrada, Lógica, Interfone e Antena de TV), Combate a Incêndio, Orçamentação e Descritivo da Obra), para a Reforma, Acréscimo e Adequação de Imóvel tombado, situado na Av. Dom Pedro II, nº 651, Centro, Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta Comercial: até dia 19/12/2014 às 8h30min. Abertura: 19/12/2014 às 9 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 às 10 e 12 às 18h.

Curvelo, 3/12/2014. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D88DB204

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 103/2014

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de higiene pessoal, proveniente de Ordens Judiciais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão no dia 18/12/2014 às 9 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 3/12/2014.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:1C359C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2014

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos básicos. Abertura da sessão no dia 18/12/2014 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 3/12/2014.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:8B26646D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 093A/2014

Objeto: aquisição de mobiliário de escritório para atender às unidades administrativas do Município. Abertura da sessão no dia 18/12/2014 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 3/12/2014.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B638120A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 006 2014-A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2014-A
PREGÃO PRESENCIAL n.º 092/2014
Validade: 12 (doze) meses

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano 2014, o Prefeito Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais - nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2014, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **2R COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.742.344/0001-31, sito na Rua Adelmo Xavier, nº 22, bairro Alvorada, João Pinheiro/MG; neste ato representada pelo sr. Ricardo Murad de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 057.955.446-55; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de **material elétrico**, destinados à substituição e/ou reposição em prédios públicos de responsabilidade do Município; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores: **2R COMERCIAL LTDA** – CNPJ 18.742.344/0001-31

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	R$ unit.	R$ total
010	50	m	Arame galvanizado 16 awg	Belgo	11,60	580,00
017	1.250	Unid.	Bucha fixação 8mm	Plastil	0,09	112,50
028	210	m	Canaleta 220 x 10 x 200	Ilumi	3,40	714,00
034	30	Unid.	Chuveiro elétrico estilo ducha 110v com 4 opções de temperatura/jato inclinado	Stilo	39,30	1.179,00
035	70	Unid.	Chuveiro estilo ducha 220v com 4 opções de temperatura/jato inclinado	Stilo	39,30	2.751,00
043	138	Unid.	Conjunto de 01 tomada placa 4x2 e 1 tomada 2+t padrão brasileiro horizontal 20 a 250v	Tronic	7,00	966,00
050	101	Unid.	Disjuntor bipolar 40 a	GE	30,00	3.030,00
052	35	Unid.	Disjuntor tripolar 40 a	GE	44,00	1.540,00
056	43	Unid.	Estabilizador entrada 115v saida 115v preto	Enermax	59,00	2.537,00
057	19	Unid.	Extensão 10m com entrada de 4 plugs	Daneva	31,30	594,70
068	160	Unid.	Interruptor simples com aditivo uv e agentes antiestáticos, evitando a retenção de poeira e de resíduos, qualidade e segurança com desing de linhas puras	Ilumi	5,75	920,00
					Total global:	R$ 14.924,20

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 092/2014, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 006/2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

2R Comercial LTDA-ME
CNPJ nº 18.742.344/0001-31
RICARDO MURAD DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:5E0AE2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 006 2014-B

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2014-B
PREGÃO PRESENCIAL n.º 092/2014
Validade: 12 (doze) meses
Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano 2014, o Prefeito Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais - nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2014, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **COMERCIAL FONSECA & FREITAS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.799/0001-17, sito na rua Augusto Gomes Branquinho, nº 171, Jardim Centro, Patos de Minas/MG; neste ato representada pela sra. Sônia Socorro Gonçalves de Freitas, inscrita no CPF sob o nº 555.650.346-04; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de **material elétrico**, destinados à substituição e/ou reposição em prédios públicos de responsabilidade do Município; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores: **COMERCIAL FONSECA & FREITAS LTDA** – CNPJ 05.995.799/0001-17

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	R$ unit.	R$ total
004	60	Unid.	Adaptador tomada bipolar 02 p	Leste	2,70	162,00
005	60	Unid.	Adaptador tomada bipolar 03 p	Leste	2,75	165,00
011	100	Unid.	Apagador externo	Radial	1,60	160,00
012	20	Unid.	Boia elétrica	Radial	22,15	443,00
014	110	Unid.	Bouquilha de plástico com rabicho	Radial	1,30	143,00
018	1.350	m	Cabo flexivel 1,5mm	F.Condutores	0,43	580,50
019	2.510	m	Cabo flexivel 2,5mm	F.Condutores	0,69	1.731,90
020	1.750	m	Cabo flexivel 6,0mm	F.Condutores	1,64	2.870,00
022	1.400	m	Cabo pp 3x2,5mm	Fortcom	2,68	3.752,00
023	1.700	m	Cabo pp 3x6mm	Cobrecom	7,43	12.631,00
024	200	m	Cabo pp 2x2,5mm	Fortcom	1,78	356,00
025	25	Unid.	Caixa de parede 4x2	Palomar	0,76	19,00
026	20	Unid.	Caixa de passagem 15x15	Plasmar	5,17	103,40
047	1.506	m	Cordão paralelo 2 x 2,5mm	F.Condutores	1,55	2.334,30
051	50	Unid.	Disjuntor nema 2x60 a	GE	53,40	2.670,00
053	59	Unid.	Disjuntor unipolar 40 a	GE	9,90	584,10
062	358	Unid.	Fita isolante 20m	Incer	2,18	780,44
063	400	m	Fio bicolor cristal 2x1,5mm	Starflex	0,65	260,00
071	505	Unid.	Lâmpada eletrônica 25 w 127v	FLC	9,40	4.747,00
073	100	Unid.	Lâmpada elétrica 45 w 127 v	FLC	35,15	3.515,00
075	100	Unid.	Lâmpada eletrônica 3u 15w 124 v 6400	FLC	8,55	855,00
076	675	Unid.	Lâmpada fluor tubular 20w	Blumenau	3,20	2.160,00
077	1.000	Unid.	Lâmpada fluor tubular 40w	Blumenau	3,45	3.450,00
086	22	Unid.	Luminária 2x20w	RCG	35,90	789,80
088	27	Unid.	Luminária emergência led	Bromzeart	21,90	591,30
092	40	Unid.	Luminária tartaruga branca	Gomes e Garcia	9,80	392,00
094	110	Unid.	Modulo interruptor simples	Radial	2,40	264,00
095	95	Unid.	Modulo tomada 10a	Radial	2,73	259,35
096	85	Unid.	Modulo tomada 20a	Radial	3,25	276,25
099	150	Unid.	Paflon e 27	Radial	2,65	397,50
104	75	Unid.	Pino fêmea 2p 10a	Radial	1,53	114,75
105	75	Unid.	Pino macho 2p 10a	Radial	1,53	114,75
106	75	Unid.	Pino macho 2p 20a	Radial	2,90	217,50
107	220	Unid.	Placa 4 x 2 1 posto	Radial	1,52	334,40
108	100	Unid.	Plug 3 saídas conjugado 10 e 20amp. T elétrico	Leste	2,75	275,00
116	225	Unid.	Reator eletrônico 2 x 20w	RCG	14,50	3.262,50
118	505	Unid.	Reator eletrônico 2 x 40w	RCG	17,60	8.888,00
119	265	Unid.	Reator vapor de mercúrio 250 w	RCG	49,90	13.223,50
120	240	Unid.	Reator vapor metálico 400w externo	RCG	78,90	18.936,00
121	250	Unid.	Receptáculo porcelana E-40	Foxlux	8,90	2.225,00
122	250	Unid.	Receptáculo porcelana E-27	Incer	1,40	350,00
128	33	Unid.	Sensor presença sob parede	Qualitronix	25,30	834,90
131	55	Unid.	Sistema x interruptor simples	Radial	2,70	148,50
132	55	Unid.	Sistema x tomada 2 p + t 10 a	Radial	3,10	170,50
133	50	Unid.	Sistema x tomada 2p + t 20 a	Radial	3,44	172,00
142	45	Unid.	Tê elétrico	Leste	2,70	121,50
152	35	Unid.	Tomada para telefone+saída de fio 4x4 branca	Radial	11,15	390,25
					Total global:	R$ 97.221,89

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:5B81556F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 006 2014-C

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2014-C
PREGÃO PRESENCIAL n.º 092/2014
Validade: 12 (doze) meses
Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano 2014, o Prefeito Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais - nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei

Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2014, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **DARCY DA SILVA NEIVA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.364.852/0001-99, sito na rua Josino Valadares, 131, centro, Paracatu-MG, neste ato representada pelo sr. Darcy da Silva Neiva Filho, inscrito no CPF sob o nº 316.355.476-87; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de **material elétrico**, destinados à substituição e/ou reposição em prédios públicos de responsabilidade do Município; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

DARCY DA SILVA NEIVA E CIA LTDA EPP – CNPJ 25.364.852/0001-99						
Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	R$ unit.	R$ total
002	300	Unid.	Abraçadeira lacre 10 cm	Brasforte	0,09	27,00
003	300	Unid.	Abraçadeira lacre 25 cm	Brasforte	0,22	66,00
007	10	Unid.	Amperimetro 72x72 100 a med. direta	Lukma	99,90	999,00
008	10	Unid.	Alicate amperimetro digital	Multitoc	35,50	355,00
013	15	Unid.	Boia vareta	Mar Girius	151,65	2.274,75
015	35	Unid.	Braço ip 1,5 mt parafuso maq	Rilume	26,12	914,20
016	40	Unid.	Braço ip 1 mt	Rilume	16,46	658,40
027	10	Unid.	Caixa medição cm 02 polifásica	Athual	72,50	725,00
029	150	m	Canaleta 20 x 12 com adesivo	Dutoplast	3,30	495,00
030	100	m	Canaleta 50 x 30	Dutoplast	17,80	1.780,00
039	50	Unid.	Conector isol 70/240 mm p 240	Niled	40,00	2.000,00
040	40	Unid.	Conector isol 16/150 mm p 35	Niled	8,70	348,00
041	10	Unid.	Conector pimentão grande	PIP	4,99	49,90
042	40	Unid.	Conector sindal 4,00mm -6,00	Playnylon	2,50	100,00
048	60	Unid.	Curva eletroduto soldável 1 90º	EVS	1,49	89,40
049	30	Unid.	Curva eletroduto roscável 1. 1/0º	EVS	3,60	108,00
054	170	Unid.	Eletroduto soldável 1	EVS	6,15	1.045,50
055	100	Unid.	Eletroduto roscável 1.1/2	EVS	10,64	1.064,00
058	34	Unid.	Extensão 25m	EN	62,00	2.108,00
059	12	Unid.	Extensão pop spin pi 5m	EN	14,80	177,60
060	319	Unid.	Fita de alta fusão 10m	Tacsa	14,52	4.631,88
061	20	m	Fita dupla face	3M	7,30	146,00
064	80	Unid.	Fusível vidro 20 ag 2 a	IL	1,20	96,00
065	80	Unid.	Fusivel vidro 20 ag 3 a	IL	1,20	96,00
066	80	Unid.	Fusível vidro 20 AG 4 A	IL	1,40	112,00
067	80	Unid.	Fusível vidro 20 AG 6 A	IL	1,40	112,00
069	560	Unid.	Lâmpadas 220 x 100 watts	Empalux	5,10	2.856,00
070	20	Unid.	Lâmpada elétrica 15 W 12V	FLC	8,47	169,40
072	90	Unid.	Lâmpada eletrônica 48 W 127V	FLC	34,50	3.105,00
074	100	Unid.	Lâmpada elétrica 85 W 127 V E 27 espiral	FLC	75,00	7.500,00
078	65	Unid.	Lâmpada fluorescente TLD 15w ELD 75 bivolt	Avant	6,60	429,00
079	170	Unid.	Lâmpada incandescente 100w 110v	Empalux	2,20	374,00
080	300	Unid.	Lâmpada incandescente 100w 220v	Empalux	2,10	630,00
091	50	Unid.	Luva eletroduto PVC 1 1/2	EVS	2,40	120,00
093	10	Unid.	Multímetro digital ET 1002 minipa		35,50	355,00
100	30	Unid.	Para raio bifásico	Clamper BT	48,00	1.440,00
101	1.350	Unid.	Parafuso fenda rosca soberba 4,8x38	Jordan	0,27	364,50
102	10	Unid.	Voltímetro 72x72 250v	Lukma	56,00	560,00
103	34	Unid.	Pé de galinha com parafuso	RCG	3,01	102,34
109	30	Unid.	Porta fusível de vidro	YC	4,20	126,00
111	50	Unid.	Projetor de lâmpadas 250w e-40	Rilume	48,00	2.400,00
112	50	Unid.	Projetor lâmpada 250w	Rilume	38,00	1.900,00
113	131	Unid.	Projetor lâmpadas 400W	Rilume	48,00	6.288,00
114	07	Unid.	Quadro de comando 600x400x250	Lukma	261,00	1.827,00
115	15	Unid.	Quadro distribuição de embutir 06/08 disjuntor	Cemar	20,00	300,00
117	190	Unid.	Reator eletronico 400w externo	QS	72,00	13.680,00
125	165	Unid.	Rele fotocelular 1000w	Simon	28,50	4.702,50
127	35	Unid.	Refletor retangular 1001 150w 11x14cm 1 luz	Rilume	31,90	1.116,50
129	15	Unid.	Sinaleiro 22mm vermelho	Lukma	14,90	223,50
130	150	Unid.	Sistema x caixa e padrão	Fame	2,60	390,00
134	260	Unid.	Soquete pressão flúor	Enerbras	1,75	455,00
135	260	Unid.	Soquete rabicho fluorescente	Enerbras	0,88	228,80
136	04	Unid.	Suporte para disjuntor bipolarr	RCG	2,35	9,40
137	04	Unid.	Suporte para disjuntor unipolar	RCG	2,16	8,64
138	06	Unid.	Suporte roldana para padrão	Santa Clara	12,08	72,48
139	10	Unid.	Tampa caixa de medição cm 01 acrílico	Silvendas	33,33	333,30
140	10	Unid.	Tampa caixa de medição cm 02 acrílico	Silvendas	58,70	587,00
141	60	Unid.	Tampão t 16 articulado	Sta. Barbara	33,80	2.028,00
143	200	Unid.	Terminal forquilha 1,5mm -2,5mm az	Intelli	0,42	84,00
144	200	Unid.	Terminal forquilha 4,00mm–6,00mm az	Intelli	0,61	122,00
145	50	Unid.	Terminal pré-isolado tubo 10mm vm	Intelli	0,63	31,50
146	50	Unid.	Terminal pré-isolado tubo 6mm vd	Intelli	29,80	1.490,00
147	50	Unid.	Terminal pré-isolado tubo 25mm am	Intelli	0,97	48,50
148	50	Unid.	Terminal pré-isolado tubo 16mm az	Intelli	0,99	49,50
149	09	Unid.	Timer analógico bivolt	Avant	35,00	315,00
150	02	Unid.	Timer analógico para quadro de comando 220v	Avant	175,50	351,00
151	50	Unid.	Tomada barra quintupla 10 a margirus	Magnum	14,50	725,00
153	11	m	Trilho engate rápido para contador	Rocha	13,50	148,50
					Total global:	R$ 78.624,99

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 092/2014, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 006/2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Darcy da Silva Neiva & CIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 25.364.852/0001-99
DARCY DA SILVA NEIVA FILHO

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:E5280DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 006 2014-D

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2014-D
PREGÃO PRESENCIAL n.º 092/2014
Validade: 12 (doze) meses

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano 2014, o Prefeito Município de João Pinheiro/MG, no uso de suasatribuições legais - nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2014, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa LÁZARO ANTÔNIO DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.434.576/0001-37, sito na rua Geraldo Rios, 339, centro, João Pinheiro/MG, neste ato representada pelo sr. Lázaro Antônio de Melo, inscrito no CPF sob o nº 339.335.026-91; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico, destinados à substituição e/ou reposição em prédios públicos de responsabilidade do Município; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

LÁZARO ANTÔNIO DE MELO – CNPJ 21.434.576/0001-37						
Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	R$ unit.	R$ total
001	620	Unid.	Abraçadeira d com cunha 1	Inca	0,65	403,00
009	20	Unid.	Alça para cabo multiplexado 16mm	Inca	1,45	29,00
033	24	Unid.	Chave seletora 3 posições fixas 2 na 22mm	Lukma	10,65	255,60
036	50	Unid.	Conduit 3/4	AG Flex	0,50	25,00
					Total global :	R$ 712,60

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 092/2014, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 006/2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Lázaro Antônio de Melo
CNPJ nº 21.434.576/0001-37
LÁZARO ANTÔNIO DE MELO

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:EF54107E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 006 2014-E

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2014-E
PREGÃO PRESENCIAL n.º 092/2014
Validade: 12 (doze) meses
Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano 2014, o Prefeito Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais - nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2014, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa WORLDCOM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.120.449/0001-19, neste ato representada pela sra. Fernanda Cristina Leme, inscrita no CPF sob o nº 293.684.558-05; cuja proposta foi classificada no certame.
Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico, destinados à substituição e/ou reposição em prédios públicos de responsabilidade do Município; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

WOR LDCOM COMERCIAL LTDA-ME - CNPJ 02.120.449/0001-19						
Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	R$ unit.	R$ total
081	525	Unid.	Lâmpada mista 250w 220v e27	JB Light	13,80	7.245,00
082	510	Unid.	Lâmpada mista 500w 220v e40	JB Light	17,80	9.078,00
083	510	Unid.	Lâmpada vapor de mercúrio 250w e40	JB Light	14,20	7.242,00
084	880	Unid.	Lâmpada vapor de mercúrio 400w e40	JB Light	17,80	15.664,00
085	320	Unid.	Lâmpada vapor metálico 400w clara tubular	JB Light	26,80	8.576,00
Total global :						R$ 47.805,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 092/2014, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 006/2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Worldcom Comercial LTDA-ME
CNPJ nº 02.120.449/0001-19
FERNANDA CRISTINA LEME

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:1D7F75B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO N° 8.637 DE 25/11/2014 - REGULAMENTAÇÃO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO DO SAAE DE TRÊS PONTAS.

Regulamenta a prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta, Transporte e Disposição Final de Esgoto Sanitário do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que *"Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências"* e,

Considerando o disposto no art. 14, da Lei Municipal nº 533, de 26 de agosto de 1966, que *"Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências"*;

Considerando o disposto nos arts. 37, 38 e 39, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que *"Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico"* e,

Considerando a solicitação da Diretora do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas - MG, em reajustar as tarifas dos serviços prestados, eis que referidas tarifas não são reajustadas há 04 (quatro) anos, bem como a instituição de outras até então inexistentes na Autarquia;

Considerando a Audiência Pública realizada no dia 05 de novembro de 2014, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 8.513, de 12 de setembro de 2014, na qual se discutiu a eventual revisão tarifária dos serviços prestados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG, bem como a instituição de novas tarifas de serviços já prestados pelo SAAE, contando com a efetiva participação de usuários, titulares e os prestadores dos serviços e,

Por fim, considerando os resultados satisfatórios da sobredita Audiência Pública, quanto a necessário reajuste das tarifas cobradas pelos serviços prestados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas, bem como diante da necessidade comprovada da instituição de novas tarifas de serviços,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o regulamento de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgoto Sanitário do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG, em conformidade com art. 6°, da Lei Municipal nº 533, de 26 de agosto de 1.966.

Art. 2° Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação do retromencionado regulamento, serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, juntamente com a administração do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 8.410, de 07 de julho de 2014, que *"Regulamenta a prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta, Transporte e Disposição Final de Esgoto Sanitário do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG, e dá outras providências"*.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2015.

Três Pontas, 25 de novembro 2014.

(A) PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG (Aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.637, de 25 de novembro de 2014).

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário prestados pela autarquia municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG e regulamenta as relações entre este e seus usuários.
Parágrafo único. Para efeitos do presente regulamento as expressões SAAE e autarquia se equivalem.

CAPÍTULO II
DA TERMINOLOGIA

Art. 2º Adota-se neste regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as que se seguem:

I - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO - Processo de conferência do sistema de hidrômetro, para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.

II - CATEGORIA DE USUÁRIO - Classificação do usuário, por tipo e numero de economia, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária do SAAE.

III - COLETOR PÚBLICO - Canalização pública destinada à recepção de esgoto.

IV - COLETOR PREDIAL - É a canalização compreendida entre a última inserção do prédio e a rede pública.

V - DESPEJO INDUSTRIAL - Efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com características diversas das águas residuárias domésticas.

VI - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - Canalização pública de distribuição de água.

VII - ECONOMIA - Imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto.

VIII - ESTRUTURA TARIFÁRIA - Tabela de valores que compõem a tarifa do SAAE.

IX - FAIXA DE CONSUMO - Intervalo de volume de consumo, estabelecido para fim de tarifação.

X - FATURA MENSAL – Documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços.

XI - FATURAMENTO - Documento hábil que contabiliza os valores devidos pelo usuário, referente a serviços prestados pelo SAAE.

XII - HIDRANTE - Aparelho instalado na rede de distribuição de água, apropriado à tomada de água para combate a incêndio.
XIII - HIDRÔMETRO - Aparelho destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que passa por sua câmara de medição.

XIV - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - Conjunto de tubulações, aparelhos e equipamentos a jusante do cavalete.

XV - INSTALAÇÃO PREDIAIL DE ESGOTO - Conjunto de tubulações, aparelhos, equipamentos e peças especiais a montante do meio fio.

XVI - LIGAÇÃO CLANDESTINA - Conexão de instalação predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto, executada sem autorização ou conhecimento do SAAE.

XVII - LIGAÇÃO DE ÁGUA - Conexão do ramal predial de água, à rede pública de distribuição de água, incluindo cavalete e hidrômetro, caixa de proteção se for o caso.

XVIII - LIGAÇÃO DE ESGOTO - Conexão do ramal predial de esgoto, à rede pública coletora de esgoto.

XIX - LIMITADOR DE CONSUMO - É um dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água.

XX - PRÉDIO - Toda edificação utilizada para fins residencial, públicos, comercial ou industrial.

XXI - PRESSÃO DINÂMICA - É a pressão que se verifica na rede de distribuição, sob condições normais de consumo, considerando os coeficientes de dia e hora de maior consumo (K1 e K2).

XXII - RAMAL PREDIAL DE ÁGUA - Conjunto de tubulações e peças especiais, situados entre a rede de distribuição de água e a montante do registro.

XXIII - RAMAL PREDIAL DE ESGOTO - Conjunto de tubulações e peças especiais, situados entre a rede coletora de esgoto e o meio fio.

XXIV - REDE COLETORA DE ESGOTO - Conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de coleta de esgoto.

XXV - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - Conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de distribuição de água.

XXVI - REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO - Canalização cuja função precípua, é receber e transportar o esgoto sanitário coletado.

XXVII - SERVIÇO TEMPORÁRIO - As ligações concedidas para uso em atividades passageiras.

XXVIII - SISTEMA DE ÁGUA - Conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água, inclusive ramais domiciliares.

XXIX - SISTEMA DE ESGOTO - Conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado às águas residuárias ou servidas.

XXX - TARIFA - Conjunto de preços estabelecidos pelo SAAE, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e ou coleta de esgoto.

XXXI - TARIFA SOCIAL – Tarifa subsidiada destinada aos usuários que têm consumo de água até 10m3.

XXXII - USUÁRIO - Pessoa física ou jurídica titular de imóvel provido de ligação de água ou esgoto.

XXXIII - VÁLVULA DE FLUTUADOR OU BÓIA - É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água.

XXXIV - VOLUME FATURADO - É o volume correspondente ao valor a ser cobrado do usuário especificado na conta mensal de serviços.

CAPÍTULO III
DAS REDES DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO

Art. 3º As redes de distribuição de água e coleta de esgoto, e seus acessórios, serão assentadas preferencialmente em logradouro público, após aprovação dos respectivos projetos pelo SAAE, que executará ou fiscalizará as obras, e a quem compete, no curso da prestação dos serviços, sua operação e manutenção.
§1º As canalizações e os coletores assentados nos termos do presente artigo, passarão a integrar o patrimônio do SAAE mediante termo de entrega aceito pelo mesmo.
§2º As extensões das redes de distribuição e coletoras só serão atendidas quando técnica e economicamente viáveis ou quando houver razão de interesse social.

Art. 4º Nas obras de construção e pavimentação de logradouros públicos deverão ser previamente incluídas as de ampliação ou de renovação da rede local de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

Art. 5º As obras de escavação e construção prediais a menos de um metro das canalizações públicas de água ou de esgoto, ou de ramais ou de coletores prediais, não poderão ser executadas sem prévia notificação ao SAAE.

Art. 6º A remoção, recolocação ou modificação das redes de distribuição de água e coleta de esgoto e instalações dos sistemas públicos de água e esgoto, para obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização, deverão ser custeadas, pelo interessado na execução das mesmas.

Art. 7º Os danos causados às canalizações das redes públicas de água ou de esgoto, inclusive aos ramais ou coletores prediais, serão reparados pela Autarquia, a expensas dos responsáveis por eles, os quais ficam sujeitos ainda às penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo das sanções legais a que estiverem sujeitos.

Art. 8º As obras de ampliação ou extensão das redes de distribuição de água e coletoras de esgoto, serão custeadas pelos usuários que as solicitarem ou pelos interessados por sua execução.
§1º A critério do SAAE, os custos das obras de que trata este artigo poderão correr parcial ou totalmente às suas expensas, desde que exista viabilidade econômico-financeira e ou razões de interesse social.
§2º Os prolongamentos de rede, custeados ou não pelo SAAE, farão parte do seu patrimônio e estarão afetados pela prestação de serviço público.

Art. 9º Nos prolongamentos de rede solicitados por terceiros, o SAAE não se responsabilizará pela liberação de áreas de servidão para implantação das mesmas.

CAPÍTULO IV
DOS LOTEAMENTOS, AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES E CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 10. Os sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto de loteamentos, agrupamento de edificações e conjuntos habitacionais, deverão ser projetados e construídos às expensas integrais do incorporador, obrigando-se o SAAE a fiscalizar a implantação dos mesmos, e depois de recebidos, administrar, operar e manter os sistemas construídos.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do SAAE, e desde que exista viabilidade econômico-financeira e razões de interesse social, os sistemas de conjuntos habitacionais populares poderão ter a participação financeira do SAAE, estabelecida através de convênios específicos.

Art. 11. Para iniciar o processo de aprovação de projetos de água e esgoto de loteamentos, a parte interessada deverá encaminhar ao SAAE, por escrito, sua solicitação com informações sobre o empreendimento como: número de lotes, localização da área em planta planialtimétrica que contenha também parte do atual perímetro urbano da cidade, e outras informações, para que se possa definir da possibilidade do abastecimento de água a ser feito através da tomada no sistema existente e os esgotamentos sanitários afluírem para rede coletora pública ou então haver necessidade de sistemas independentes dos existentes.
§1º Os projetos deverão ser elaborados e apresentados conforme “Normas para elaboração e apresentação de projetos de sistemas de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário”.
§2º Os lançamentos de efluentes industriais e especiais, serão objeto de estudo particular a ser realizada pela area técnica da autarquia.

Art. 12. As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto a que se refere este capítulo, serão cedidos e incorporados, sem ônus, mediante instrumento competente, ao patrimônio do SAAE.

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 13. As instalações prediais de água e esgoto serão executadas e mantidas a expensas dos usuários.

Art. 14. A autarquia se reserva o direito de inspecionar as instalações prediais de água e esgoto, antes de efetuar a ligação dos respectivos serviços e, posteriormente, a qualquer tempo.
Parágrafo único. O usuário é obrigado a reparar ou substituir, dentro do prazo que lhe for fixado na respectiva notificação da autarquia, as canalizações ou aparelhos hidráulico-sanitários que se constatem defeituosos, possibilitando o desperdício ou a poluição da água ou a criação de quaisquer condições indesejáveis sob o ponto de vista sanitário.

Art. 15. As instalações prediais não deverão permitir a interconexão com outras canalizações de água, cujo abastecimento não provenha do sistema público.

Art. 16. É vedado o lançamento de águas pluviais na canalização de esgoto, ou qualquer outra interconexão entre os sistemas sanitário e pluvial.

Art. 17. É proibida qualquer extensão da instalação predial para servir outra economia localizada em imóveis distintos, ainda que pertencente ao mesmo proprietário, com exceção dos casos expressamente autorizados pelo SAAE.

Art. 18. É vedado o emprego de qualquer dispositivo que provoque sucção do ramal predial de água.

Art. 19. As instalações de esgotamento de piscinas poderão ter conexão com a rede de esgoto sanitário, desde que, o proprietário assuma a responsabilidade por possíveis contaminações das mesmas.

Art. 20. Nas ruas ainda desprovidas de rede de esgoto, os prédios deverão ter dispositivo de destino adequado de esgoto sanitário, que deverá ser construído, mantido e operado pelo proprietário.

Art. 21. O esgotamento sanitário de prédios situados abaixo do nível da rua poderá ser feito para o coletor da rua situada em frente ao prédio, através de sistema mecânico a ser instalado pelo usuário, às suas expensas, ou para o coletor de cota mais baixa, passando através de terrenos vizinhos, desde que os proprietários o permitam, mediante documento hábil.

CAPÍTULO VI
DAS LIGAÇÕES PERMANENTES E DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 22. As ligações de água e esgoto serão concedidas mediante requerimento do interessado, quando satisfeitas as exigências estabelecidas em normas e instruções regulamentares do SAAE.
§1º Serão requeridos simultaneamente às ligações de água e esgoto quando existir as respectivas redes no logradouro.
§2º A concessão do serviço de água e esgoto, obriga o usuário, ao pagamento de uma tarifa de ligação de água e esgoto, cujos valores estão relacionados no Anexo II.

Art. 23. O abastecimento de água a prédios deverá ser feito sempre que possível, por um só ramal derivado da rede de distribuição existente na testada do imóvel, o qual será dimensionado pela autarquia de modo a assegurar o suprimento satisfatório deste.
§1º Em casos especiais, a critério da autarquia, o ramal predial pode ser derivado da rede de distribuição de logradouro que não o de testada, ou mesmo de outro ramal predial.
§2º As unidades prediais componentes de um mesmo edifício poderão ser abastecidas por ramais independentes a critério da autarquia.
§3º Aplicam-se aos serviços de esgotamento, no que se refere ao coletor predial e ao coletor público, as disposições previstas neste artigo.

Art. 24. O ramal e o coletor prediais serão instalados e ligados às respectivas redes públicas pela autarquia e são de propriedade da mesma, à qual compete também sua manutenção.
§1º O reparo de dano causado por terceiros em ramal predial, será feito a expensas de quem lhe der causa.
§2º A substituição ou modificação de ramal predial serão executadas a expensas do usuário.

Art. 25. É vedado ao usuário qualquer intervenção nos ramais prediais de água e esgoto, ainda que a intervenção tenha por fim desobstruí-los, reparar qualquer defeito ou melhorar as condições de abastecimento ou despejo.
Parágrafo único. Os danos causados aos ramais pela intervenção indébita a que se refere este artigo serão reparados pela autarquia, a expensas do usuário, sem prejuízo das penalidades que no caso couberem.

Art. 26. Os diâmetros dos ramais prediais serão determinados pelo SAAE, em função das demandas estimadas e das condições técnicas.
Parágrafo único. Os diâmetros mínimos dos ramais prediais de água e esgoto, serão respectivamente 20 mm (1/2") e 100 mm (4").

Art. 27. No caso de esgoto, poderá um ramal predial atender a dois ou mais prédios, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do SAAE.

Art. 28. O SAAE não se obriga a conceder ligação de esgoto, quando a profundidade do ramal predial, medida a partir da soleira do meio fio até a geratriz interna inferior da tubulação do ramal predial, for superior a 1,00 metro.

Art. 29. A distância máxima permitida para ligação de esgoto em diagonal é de 100 (cem) metros, medida na rede existente, a partir da interseção de perpendicular ao eixo da rede de esgoto.

Art. 30. O esgotamento através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser levado a efeito, quando houver conveniência técnica, anuência do SAAE e do proprietário do terreno pelo qual passar a tubulação, obtida pelo interessado, em documento hábil.

Art. 31. É obrigatória a respectiva ligação, para todo prédio cujo esgoto sanitário é considerado coletável pela rede pública da rua em que está localizado.

Art. 32. A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou fornecimentos a terceiros, mesmo a título gratuito, salvo em caso de incêndio ou de calamidade pública.

Art. 33. A ligação de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos tem prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art. 34. As ligações prediais poderão ser suprimidas nos seguintes casos:
I - Interdição judicial ou administrativa do imóvel;
II - Desapropriação do imóvel para abertura de via pública;
III - Incêndio ou demolição definitiva do imóvel;
IV - Fusão de ligações.
§1º O usuário poderá requerer a suspensão temporária do serviço de abastecimento de água e de coleta do esgoto, ficando o SAAE obrigado, no prazo de 05 (cinco) dias, a proceder ao desligamento e à leitura do hidrômetro para o respectivo faturamento dos serviços prestados até aquela data.
§2º O desligamento somente será efetivado após o pagamento da conta com a leitura final nos termos do parágrafo anterior, bem como de débitos existentes e do recolhimento da tarifa constante do anexo II.

CAPÍTULO VII
DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 35. Ligações provisórias são as destinadas ao fornecimento de água e esgotamento sanitário de caráter temporário tais como, feiras, exposições, parques de diversões, circos, canteiros de obras e similares, que por sua natureza não tenham duração permanente.
§1º A classificação dos usuários de ligação provisória obedecerá aos mesmos critérios previstos no Capítulo XIII deste regulamento.
§2º As ligações provisórias terão duração mínima de 01 (um) mês e máxima de 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos dentro dos limites citados, a requerimento dos interessados.
§3º As ligações provisórias serão concedidas em nome do interessado, mediante apresentação da licença ou autorização competente.
§4º Os postulantes e usuários de ligação provisória estão sujeitos a todos os requisitos, sanções e tarifas contidas neste regulamento.

Art. 36. Além das despesas de instalação e remoção dos ramais de água e esgoto e das tarifas previstas, o requerente de ligação provisória pagará, antecipadamente, as tarifas relativas a todo o período da concessão, nunca menor que 01 (um) mês de faturamento, calculadas segundo esquema tarifário de serviço estimado, observando-se a respectiva categoria de consumo.
Parágrafo único. A critério do SAAE, a ligação provisória poderá ser hidrometrada, caso em que será cobrado, mensalmente, o excesso de consumo de água verificado.

CAPÍTULO VIII
DOS RESERVATÓRIOS DOMICILIARES

Art. 37. Em toda edificação dotada de ligação de água do sistema público, é recomendado à existência de reservatório com capacidade suficiente para abastecer todos os habitantes do domicílio existente no prédio, durante 01 (um) dia, no mínimo, bem como satisfazer outros requisitos contidos em normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 38. Os reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:
I - Assegurar perfeita estanqueidade;
II - Possuir válvula de flutuador (bóia), extravasor e tubulação de descarga;
III - Possuir tampa;
IV - Ser lavado e desinfetado a cada 06 (seis) meses.

Art. 39. Os prédios com três ou mais pavimentos e aqueles cuja pressão dinâmica disponível da rede junto à ligação seja insuficiente para alimentar o reservatório superior, deverão possuir, além deste, reservatório inferior e instalação elevatória conjugados.

CAPÍTULO IX
DOS DESPEJOS

Art. 40. Não serão admitidos, na rede coletora ou interceptora de esgoto, despejos que contenham substâncias que, por sua natureza, possam danificá-la, ou que interfiram nos processos de depuração da Estação de Tratamento de Esgoto, ou que possam causar dano ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 41. É obrigatório o tratamento prévio dos líquidos residuais que, por suas características, não possam ser lançados *"in natura"* na rede de esgoto.
Parágrafo único. O tratamento será construído, mantido e operado a expensas do usuário e deverá obedecer às normas técnicas específicas do SAAE e da ABNT.

Art. 42. Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos seguintes requisitos:
I - a temperatura não poderá ser superior a 40º C;
II - o pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0;
III - os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila, e outros, só serão admissíveis até o limite de 500 miligramas por litro (500mg/l);
IV - os sólidos sedimentáveis em 10 minutos só serão admissíveis até o limite de 5000 mg/l;
V - para os sólidos sedimentáveis em duas horas, deverão ser levados em conta a natureza, o aspecto e o volume do sedimento. Se este for compacto, não se admitirão mais de 250.000 mg/l; se não for compacto, poderá ser admitido em qualquer quantidade;
VI - substâncias graxas, alcatrões, resinas e outras (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/l;
VII - a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar a DBO média do afluente da estação de tratamento de esgoto.
VIII - ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto.

Art. 43. Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham:
I - gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;
II - substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;
III - resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pêlo) e outros;

IV - substâncias que por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto;
V - substâncias que por sua natureza interfiram nos processos de depuração na estação de tratamento de esgoto.
Parágrafo único. Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde haja lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar por sistemas de separação de areia, óleos e graxas.

Art. 44. O projeto de tratamento de efluentes industriais, a serem lançados na rede coletora de esgoto, deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais e submetidos a aprovação do SAAE.

CAPÍTULO X
DOS MEDIDORES DE VAZÃO

Art. 45. O SAAE se responsabilizará pela instalação, substituição, manutenção e retirada, a qualquer tempo, dos hidrômetros.

Art. 46. Ao SAAE e seus prepostos é garantido livre acesso ao hidrômetro, não podendo o usuário dos serviços criarem obstáculos para tal, ou alegar impedimento.
Parágrafo único. É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior à ligação, que venha dificultar o acesso aos medidores de vazão.

Art. 47. O hidrômetro instalado na ligação de água fica incorporado ao respectivo imóvel, não podendo o proprietário transferi-lo para outro imóvel, a não ser nos casos em que a ligação seja cancelada ou suprimida.
Parágrafo único. Quando a ligação de água, a pedido do usuário, for desligado, o hidrômetro será retirado e ficará sob a guarda do SAAE.

Art. 48. Os usuários responderão pela proteção dos hidrômetros instalados, responsabilizando-se pelos danos a eles causados.
§1º O conserto de hidrômetros cujos defeitos sejam decorrentes do desgaste normal de seus mecanismos, será executado pelo SAAE, sem ônus para o usuário.
§2º Em caso de furto, roubo, remoção desautorizada ou danificação do hidrômetro, ao usuário caberão as providências necessárias para reaver o aparelho, e se for o caso, a aquisição de outro.
Art. 49. A definição do local de instalação do hidrômetro deverá atender as exigências de acessibilidade e proteção estabelecidas pelo SAAE, devendo ser instalados na parte frontal e externa do imóvel, permitindo abastecimento do ramal através da rede de distribuição do logradouro.
§1º A qualquer tempo, para atender as exigências de acessibilidade, o SAAE poderá determinar a mudança do hidrômetro de lugar, a expensas do usuário.
§2º O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário dos serviços e seus autorizados, sendo vedado qualquer artifício que venha dificultar o acesso para remoção, leitura e fiscalização do hidrômetro.

Art. 50. O usuário poderá solicitar à autarquia, a aferição de hidrômetro.
§1º Constatada a irregularidade prejudicial ao usuário, o SAAE providenciará a retificação da conta em questão.
§2º Adotam-se nas aferições, os erros admissíveis previstos pelos fabricantes dos hidrômetros e ou em normas específicas.

Art. 51. Somente servidores autorizados pelo SAAE, poderão instalar, substituir ou remover hidrômetros, sendo absolutamente vedada a intervenção do usuário ou seus agentes nesses atos.

Art. 52. Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado o deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento pelo respectivo serviço.

CAPÍTULO XI
DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 53. Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados nas categorias Residencial **"A"**, Comercial **"B"**, Industrial **"C"**, Semi Industrial/Agropecuária **"D"** e Pública **"P"**.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo deverão ser considerados os seguintes conceitos:
I - Categoria "A" - Residencial: Quando a água é utilizada em prédios exclusivamente residenciais;
II - Categoria "B" - Comercial: Hotéis, pensões, bares, restaurantes, casas de saúde, casas de caridade, estabelecimentos de ensino particular, lavanderias, tinturarias, clubes e campos de esportes, grandes oficinas, granjas, matadouro, escritórios, consultórios médicos e dentários, igrejas e templos, lojas comerciais, barbearias, entidades de classe sem fins lucrativos, associações culturais, organizações com fins filantrópicos e em estabelecimento comerciais ou industriais de médio e grande porte em que ela não seja utilizada como matéria- prima;
III - Categoria "C" - Industrial: Quando a água é utilizada em postos de lavagem de veículos, fabricas em geral (bebidas, sorvetes, gelo, artefatos de cimento, tecidos, papel, conservas, móveis, cerâmica, balas, plástico, etc.), indústria de laticínios e estabelecimentos industriais ou comerciais que a utilizem como matéria-prima ou como inerente à própria natureza do negócio;
IV - Categoria "D" - Semi Industrial/Agropecuária: quando a água é utilizada em canteiros de mudas e hortifrutigranjeiros;
V – Categoria "P" - Pública: que compreende órgãos públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, das esferas Federais, Estaduais e Municipais; escolas públicas estaduais e municipais; hospitais e postos de saúde públicos; praças e jardins públicos; quartéis e corporações militares; cemitérios.

Art. 54. Compete ao SAAE determinar as categorias dos serviços, mediante inspeção do prédio e verificação de sua utilização.
Parágrafo único. Os casos de alteração de classificação do usuário ou do número de economias, bem como de demolição de imóvel, deverão ser imediatamente comunicados ao SAAE, mediante requerimento, para efeito de atualização do cadastro de usuários.

Art. 55. O SAAE não se responsabilizará por eventual lançamento a maior na conta, em função de alteração de categoria do usuário ou do número de economias que não tenha sido formalmente comunicada.
Parágrafo único. Os lançamentos referentes à nova categoria somente vigorarão a partir da data de protocolo do requerimento no SAAE.

CAPÍTULO XII
DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

Art. 56. A água fornecida pelo SAAE deverá, sempre que possível, ser medida por hidrômetro e a conta será referente ao consumo obtido pela diferença entre as duas últimas leituras, observado o consumo mínimo.
§1º O período de consumo poderá variar, a cada mês, em função da ocorrência de feriados, finais de semana e de acordo com o calendário de faturamento do SAAE, compensando-se os valores nas contas subsequentes.
§2º A duração dos períodos de consumo é fixada de maneira que seja mantido o número de 12 (doze) contas por ano.
§3º O SAAE poderá fazer projeção da leitura real, para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Art. 57. Não sendo possível a apuração do volume consumido em determinado período, o faturamento será feito pelo consumo médio, com base no histórico do consumo medido, ou pelo consumo mínimo da categoria de usuário, no caso de o consumo médio ser inferior àquele.
§1º O consumo médio será calculado com base nos últimos 06 (seis) meses de consumo medido.
§2º Ocorrendo troca de hidrômetro, inicia-se novo histórico para efeito de cálculo de consumo.

Art. 58. A elevação exagerada de consumo em relação à média do usuário, decorrente da existência de vazamento visível de água na instalação predial interna, será de inteira responsabilidade do usuário, devendo providenciar as devidas verificações e, se for o caso, providenciar o imediato reparo de suas instalações.
§1º Verificando-se uma elevação exagerada de consumo em relação à média do usuário, por culpa exclusiva do SAAE, deverá o SAAE providenciar as devidas verificações e, se for o caso, o imediato reparo de suas instalações.
§2º O usuário poderá solicitar ao SAAE a verificação do hidrômetro instalado no seu imóvel, devendo assumir todas as despesas pelo serviço efetivamente realizado se ficar constatado o normal funcionamento do aparelho.
§3º Quando não for possível a aferição do volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, a cobrança será feita com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas, para as tarifas dos serviços de água e esgoto.

Art. 59 - Na ausência de medidor, o consumo poderá ser estimado, em função do consumo médio presumido, para cada categoria de utilização, conforme definido no Anexo I deste regulamento.

CAPÍTULO XIII
DAS TARIFAS

Art. 60. Os serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto serão remunerados sob a forma de tarifa, de acordo com a estrutura tarifária do Anexo I do SAAE e conforme as normas deste regulamento.
Parágrafo único. A tarifa compreenderá:
I - As despesas de funcionamento;
II - As quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos;
III - A constituição de fundo de reserva para investimentos;
IV - Necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico do SAAE;
V - Manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

Art. 61. As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuário e faixa de consumo.

Art. 62. As tarifas das diversas categorias serão diferenciadas para as diversas faixas de consumo, devendo, em função destas, serem progressivas em relação ao volume faturável.
§1º A estrutura tarifária será composta por acumulação da faixa de consumo até o efetivo volume medido.
§2º Para os fins deste artigo as tarifas mensais de consumo de água serão calculadas e lançadas de acordo com:

I - Categoria Residencial “A”:
Tarifa social – até 10 m³
Até 15 m³ mensais (tarifa mínima)
De 16 m³ em diante, por m³ medido

II - Categoria Comercial “B”:
Tarifa social – até 10 m³
Até 15 m³ mensais (tarifa mínima)
De 16 m³ em diante, por m³ medido

III - Categoria Industrial “C”:
Até 60 m³ mensais (tarifa mínima)
De 61 m³ em diante, por m³ medido

IV - Categoria Semi Industrial/Agropecuária “D”
Até 30 m³ mensais (tarifa mínima)
De 30 m³ em diante, por m³ medido

V - Categoria Pública “P”
Até 15 m³ mensais (tarifa mínima)
De 16 m³ em diante, por m ³ medido

§3º Os valores correspondentes ao esquema tarifário de que trata este artigo serão os constantes do Anexo I deste regulamento.
§4º Fica assegurado o benefício da tarifa social, aos usuários de consumo igual ou menor que 10 m3 classificados nas Categorias Residencial “A” e Comercial “B”.

Art. 63. Para fins de faturamento, a tarifa de esgoto será de até 60% (sessenta por cento) da tarifa de água, independente da categoria que estiver classificado o usuário.

§1º Para efeito de determinação do volume esgotado, para o caso dos usuários que possuam sistema próprio de abastecimento de água e que se utilizem da rede pública de esgoto, o SAAE poderá instalar medidor nesse sistema, devendo o usuário permitir livre acesso para instalações e leitura desses medidores.
§2º Na impossibilidade de instalação dos medidores de que trata o parágrafo anterior, o SAAE cobrará a tarifa de esgoto calculada sobre o consumo estimado de água.

Art. 64. A estrutura tarifária deverá apresentar a distribuição de tarifas por faixa de consumo, com vistas à obtenção de uma tarifa média que possibilite o equilíbrio econômico-financeiro do SAAE, em condições eficientes de operação.

Art. 65. É vedado ao SAAE conceder a isenção de tarifas dos serviços de água e esgoto, salvo disposições legais específicas.

Art. 66. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 67. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I – periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II – extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
§1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.
§2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.
§4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
§5º Na ausência de entidade de regulação, a Administração Pública Direta assumirá a responsabilidade da política tarifária.

Art. 68. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.
Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 69. As tarifas de consumo de água e de esgoto são as constantes no esquema tarifário vigente.

CAPÍTULO XIV
DA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DAS CONTAS

Art. 70. A cada ligação corresponderá uma única conta, independente do número de economias, por ela atendidas.

Art. 71. Para efeito de faturamento, será considerado o número total de economias existentes, independentemente de sua ocupação.

Art. 72. As contas serão entregues com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de vencimento.
Parágrafo único. A falta de recebimento da conta, não desobriga o usuário ao seu pagamento.

Art. 73. Tendo sido interrompido o fornecimento de água por infração a dispositivo regulamentar, não mais incidirão a partir daquela data quaisquer tarifas de cobrança de água ou esgoto, e somente ocorrerá a religação após o pagamento dos débitos existentes e da respectiva tarifa.

Art. 74. A critério da administração do SAAE, poderão ser parcelados em no máximo 10 (dez) parcelas, os valores das tarifas e serviços, inclusive as em atraso, mediante a assinatura de termo de acordo e parcelamento de dívida.

Art. 75. Havendo escalonamento no pagamento dos débitos na forma do artigo anterior o consumo somente será restabelecido após o pagamento da primeira parcela, podendo ser novamente suspenso por atraso na quitação de quaisquer parcelas subsequentes.

Art. 76. O proprietário é responsável pelo pagamento ao SAAE, de quaisquer débitos relativos ao imóvel.
§1º O proprietário poderá requerer junto ao SAAE a alteração do nome do usuário constante das faturas mensais, desde que comprove a transferência da titularidade do imóvel.
§2º Nas edificações sujeitas à legislação sobre condomínio, este é considerado responsável pelo pagamento da prestação de serviços, o mesmo acontecendo com o incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado.

Art. 77. As faturas mensais de serviços de água e coleta de esgoto ou eventuais, vencidas ou não, deverão ser pagas nos estabelecimentos credenciados pelo SAAE.

Art. 78. Para emissão de segunda via da conta mensal, será cobrada a tarifa de expediente no valor estipulado no Anexo II.

Art. 79. A conta mensal apresentada pelo SAAE constará de todos os valores devidos pelo usuário no mês em referência (tarifas, multas, serviços, etc.).

CAPÍTULO XV
DEVERES E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Art. 80. Cumpre ao usuário:
I - manter as instalações em boas condições de funcionamento, evitando desperdício de água;
II - Comunicar à autarquia qualquer anormalidade no ramal ou coletor predial, no hidrômetro ou na rede de distribuição de água e coletora de esgoto;
III - zelar pelo hidrômetro;

IV - Zelar pela potabilidade da água na instalação predial, principalmente nos reservatórios;
V - não permitir:
Ligação não autorizada pela autarquia, de sua instalação predial para abastecimento ou esgotamento de outro imóvel (ligação abusiva);
Qualquer intervenção no ramal ou coletor predial, no hidrômetro, por pessoa não autorizada pela autarquia;

VI - Não dificultar, às pessoas autorizadas pela autarquia, o livre acesso às ligações prediais;
VII - Comunicar ao SAAE sobre desperdícios de outros usuários, quando de situações calamitosas ou racionamento, assegurado o sigilo sobre a informação.

CAPÍTULO XVI
DAS SANÇÕES

Art. 81. A inobservância de qualquer dispositivo deste regulamento, sujeita o infrator à notificação e penalidade, que poderá ser, conforme a gravidade da infração, sanção pecuniária acrescida ou não da interrupção do fornecimento de água.

Art. 82. As contas não quitadas até a data do vencimento importarão em multa de 2,0% sobre o total da conta, acrescido da taxa de permanência de 0,033% ao dia, sobre o valor dos serviços.
Parágrafo único. Se a conta não for paga dentro de 20 (vinte) dias após expirado o prazo aludido no artigo anterior, o usuário será notificado para pagamento da conta vencida e advertido de que, se não o fizer dentro do prazo máximo de 15 (quinze dias) a contar da data da notificação, o serviço de água será cortado sem qualquer outro aviso ao usuário.

Art. 83. Serão ainda punidas com multas, independente de notificação, as seguintes infrações, com os respectivos valores:
I - Impedimento de acesso de servidor do SAAE ou agente por ele autorizado, ao ramal predial ou à instalação predial de água e ou esgoto: R$ 70,00 (setenta reais);
II - Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto: R$ 70,00 (setenta reais);
III - Ligações clandestinas de qualquer canalização à rede de água e coleta de esgoto: R$ 600,00 (seiscentos reais);
IV - Violação ou retirada do hidrômetro ou de limitador de consumo: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
V - Instalação de dispositivo de sucção da rede distribuidora: R$ 70,00 (setenta reais);
VI – Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia: R$ 70,00 (setenta reais);
VII - Desperdício de água nas ligações sem medição e em qualquer ligação, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
VIII - Construção, materiais diversos e plantas que venha prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial, até o padrão de ligação de água: R$ 70,00 (setenta reais);
IX - Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto: R$ 70,00 (setenta reais);
X - Lançamento na rede de esgoto, de líquidos residuais, que, por suas características, exijam tratamento prévio: R$ 600,00 (seiscentos reais);
XI - Interconexão da instalação predial que possua abastecimento próprio com instalação alimentada com água não procedente de abastecimento público: R$ 70,00 (setenta reais);
XII - Danificação das tubulações ou instalações do sistema de água e esgoto: R$ 300,00 (trezentos reais);
XIII - Interligação de instalações prediais internas de água, entre prédios distintos, ou entre dependências de um mesmo prédio, que possuam ligações distintas: R$ 70,00 (setenta reais);
XIV- Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos: R$ 70,00 (setenta reais);
XV- Religação por conta própria da derivação predial: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
XVI - Fornecimento de água a terceiros, através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lote, imóveis/prédios ou terrenos distintos, sem autorização expressa do SAAE: R$ 70,00 (setenta reais);
XVII – Violação de lacre: R$ 600,00 (seiscentos reais);
XVIII – Lançamentos de água pluviais na instalação de esgotos sanitários do imóvel: R$ 600,00 (seiscentos reais);
XIX – Uso de dispositivos, tais como, bombas ou ejetores, nas redes de distribuidoras ou no ramal predial: R$ 70,00 (setenta reais)

Art. 84. Em caso de reincidência, as multas cabíveis serão aplicadas em dobro.
Parágrafo único. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste regulamento.

Art. 85. O servidor do SAAE que constatar transgressão a este regulamento, emitirá notificação, utilizando-se de testemunho.
§1º Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.
§2º Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento, utilizando-se de duas testemunhas.

Art. 86. O servidor assumirá inteira responsabilidade pela notificação expedida, ficando sujeito à penalidade no caso de dolo ou culpa.

Art. 87. É assegurado ao infrator, o direito de recorrer ao SAAE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

CAPÍTULO XVII
DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO

Art. 88. Independentemente da aplicação da multa prevista no capítulo anterior, o SAAE interromperá o fornecimento de água, após notificação, nos seguintes casos:
I - Impontualidade no pagamento da conta;
II - Interdição judicial ou administrativa;
III - Instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou ramal predial;
IV - Fornecimento de água a terceiros;
V - Desperdício de água;
VI - Ligação clandestina ou abusiva;
VII - Intervenção no ramal predial ou coletor externo;
VIII - Mediante requerimento do usuário;

IX - Má utilização das instalações prediais de água e esgoto que causem danos à rede pública e saúde pública;
X - Impedimento de livre acesso do servidor do SAAE ao local do hidrômetro;
XI - Interconexões perigosas de redes suscetíveis de contaminarem as rede de distribuição e causar danos à saúde de terceiros;

Art. 89. A interrupção será efetuada se decorridos os seguintes prazos:
I - Prazo previsto no artigo 81, parágrafo único, deste regulamento, no caso previsto no caput daquele artigo;
II - 05 (cinco) dias úteis após a data da notificação, nos casos previstos nos incisos III a VII e no inciso X, do artigo anterior;
III - Nos demais casos previstos no artigo anterior, a interrupção será imediata, independentemente de notificação, após sua constatação;

Art. 90. Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Parágrafo único. O restabelecimento da ligação implicará na cobrança das tarifas de religação, cujo valor está estipulado no Anexo II.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91. Caberá ao SAAE, recompor a pavimentação de ruas, que haja sido removida para instalação ou reparo de rede de distribuição de água e coletora de esgoto bem como os ramais prediais de água e esgoto.

Art. 92. Ao SAAE assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste regulamento.

Art. 93. Nas instalações, obras e serviços de que trata este regulamento, serão empregados exclusivamente materiais e equipamentos que obedeçam as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e que sejam adotados pelo SAAE, bem como serão obrigatoriamente obedecidas as normas de execução daquela associação e do SAAE, inclusive quanto a projetos e desenhos.

Art. 94. É facultada ao SAAE, guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, a entrada em prédios, áreas, quintais ou terreiros de modo a serem realizadas visitas de inspeção, limpeza e reparos que as instalações de esgoto sanitários ou coletores públicos venham a exigir.

Art. 95. Os serviços diversos prestados pelo SAAE, terão os valores de material e mão-de-obra despendidos restituídos pelo usuário, a critério da autarquia.

Art. 96. Os serviços prestados a usuário industrial, comercial ou público, com ligações de diâmetro externo igual ou superior a 32 mm (trinta e dois milímetros), ou demanda igual ou superior a 300 m³ mensais, poderão à critério do SAAE, ser objetos de contrato específico de fornecimento de água mediante regulamentação específica.

Art. 97. Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do SAAE, além da aplicação das disposições restritivas, previstas na Lei e neste Regulamento, o Diretor do SAAE poderá recorrer ao Poder Judiciário para cobrança judicial desses créditos.

Art. 98. Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo SAAE, ajustar os índices físico-químicos, mediante tratamento em instalações próprias.
Parágrafo único. Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Art. 99. Os valores constantes deste regulamento serão atualizados de acordo com a variação mensal do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE)
§1º A aplicação da atualização monetária prevista neste artigo será disciplinada por decreto baixado pelo Executivo Municipal.
§2º No caso de extinção do índice tratado neste artigo, o Executivo Municipal promoverá a sua substituição através de lei específica.

Art. 100. As tabelas de tarifas em valores e tarifas de serviços (Anexos I e II), são parte integrante e inseparáveis deste regulamento.

Art. 101. Revogadas as disposições em contrário, este regulamento entra em 02 de janeiro de 2015

Três Pontas, 25 de novembro de 2014.

(A) PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG
TABELA DE TARIFAS EM VALOR

ESQUEMA TARIFÁRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS - MG A VIGORAR A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2015 - DECRETO Nº 8.637 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

1. SERVIÇO ESTIMADO

1.1 – RESIDENCIAL - CATEGORIA "A"

1.1.1 - TARIFA DE ÁGUA SOCIAL 25 m3 / MÊS..... R$ 37,46
1.1.2 - TARIFA DE ESGOTO SOCIAL 60% / MÊS..... R$ 22,48
1.1.3 - TARIFA DE ÁGUA 25 m3 / MÊS..... R$ 41,18
1.1.4 – TARIFA DE ESGOTO 60% / MÊS..... R$ 24,70

1.2 – COMERCIAL - CATEGORIA "B"

1.2.1 - TARIFA DE ÁGUA SOCIAL 50 m3 / MÊS..... R$ 104,99
1.2.2 - TARIFA DE ESGOTO SOCIAL 60% / MÊS..... R$ 62,99
1.2.3 - TARIFA DE ÁGUA 50 m3 / MÊS.....R$ 110,64
1.2.4 – TARIFA DE ESGOTO 60% / MÊS.....R$ 66,38

1.3 – INDUSTRIAL - CATEGORIA "C"

1.3.1 - TARIFA DE ÁGUA 75 m3 / MÊS ..... R$ 202,80
1.3.2 – TARIFA DE ESGOTO 60% - MÊS..... R$ 121,67

1.4 – SEMI-INDUSTRIAL - CATEGORIA "D"

1.4.1 - TARIFA DE ÁGUA 30 m3 / MÊS .....R$ 101,40
1.4.2 – TARIFA DE ESGOTO 60% / MÊS..... R$ 60,84

1.5 – PÚBLICA - CATEGORIA "P"

1.5.1 - TARIFA DE ÁGUA 25 m3 / MÊS ..... R$ 39,48
1.5.2 – TARIFA DE ESGOTO 60% - MÊS..... R$ 23,69

2. SERVIÇO MEDIDO
2.1 – TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA

2.1.1 - TARIFA SOCIAL - CAT "A" 10 m3 / MÊS .....R$ 10,68
2.1.2 - TARIFA SOCIAL - CAT "B" 10 m3 / MÊS .....R$ 12,71
2.1.3 - CATEGORIA "A" RESIDENCIAL 15 m3 / MÊS .....R$ 16,08
2.1.4 - CATEGORIA "B" COMERCIAL 15 m3 / MÊS .....R$ 27,81
2.1.5 - CATEGORIA "C" INDUSTRIAL 60 m3 / MÊS .....R$ 170,05
2.1.6 - CATEGORIA "P" PÚBLICA 15 m3 / MÊS .....R$ 16,08

2.2 – TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO

Faixa de Consumo	Residencial Cat. "A" R$	Residencial Social Cat."AS'	Comercial Cat. "B" R$	Comercial Social Cat. "BS" R$	Industrial Cat. "C" R$	Semi-Industrial Cat. "CS" R$	Pública Cat. "P" R$
00 a 15	1,1188	1,1188	1,8547	1,8547	2,8343	2,6719	1,8103
16 a 20	2,3376	2,3376	2,0129	2,0129	2,8343	2,6719	2,2411
21 a 25	2,5336	2,5336	2,0800	2,0800	2,8343	2,6719	2,4290
26 a 40	2,8682	2,8682	2,1894	2,8343	2,8343	2,8343	2,7497
41 a 100	3,2742	3,2742	2,9524	2,9524	2,8643	2,8343	3,1389
101 a 200	3,9784	3,9784	3,3952	3,3952	4,0311	4,0311	3,8140
201 a 999	5,6916	5,6915	4,5547	4,5547	4,5547	4,5547	5,4565

2.3 – CONSERVAÇÃO DE HIDROMETRO

2.3.1 – TARIFA DE CONSERVAÇÃO DE HIDROMETRO..... R$ 0,60

2.4 – TARIFA DE ESGOTO:
A TARIFA DE ESGOTO É DE 60% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS DE SERVIÇO (RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL).

ANEXO II
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG
TABELA DE TARIFAS DE SERVIÇO

VIGÊNCIA: 05 DE JANEIRO DE 2015 – DECRETO 8.637, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

CORTE DE ASFALTO	R$ 120,00 (cento e vinte reais)
DESLIGAÇÃO A PEDIDO	R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
LIGAÇÃO DE ÁGUA	R$ 130,00 (cento e trinta reais)
LIGAÇÃO DE ESGOTO	R$ 130,00 (cento e trinta reais)
RELIGAÇÃO DE ÁGUA	R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
TRANSFERÊNCIA DE PADRÃO	R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
AVALIAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS (LOTEAMENTOS)	R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
ACEITE DE LOTEAMENTO	R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R$ 30,00 (trinta reais)
ANÁLISE DE ÁGUA (CADA AMOSTRA)	R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
CAMINHÃO PIPA-ÁGUA POTÁVEL (CADA M³)	R$ 10,00 (dez reais)
INSTALAÇÃO DE ELIMINADOR DE AR	R$ 30,00 (trinta reais)
INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO	R$ 30,00 (trinta reais)
TROCA DE HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO/CLIENTE	R$ 90,00 (noventa reais)

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:FE3BFDDD